



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

*hy
f.
Muel
St.*

ATA DA REUNIÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL,
REALIZADA NO DIA 23 DE JUNHO DE 2016

Aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e dezasseis, pelas vinte uma horas e trinta minutos, no Fórum Cultural de Cerveira, reuniu a assembleia municipal de Vila Nova de Cerveira, em sessão ordinária, com a seguinte **ORDEM DE TRABALHOS**:

1. Período de "antes da ordem do dia"; -----
2. Protocolo de Colaboração entre o Município de Vila Nova de Cerveira e o Município de Caminha; -----
3. Protocolo de Colaboração entre o Município de Vila Nova de Cerveira e o Município de Melgaço; -----
4. Projeto de Regulamento Municipal de Gestão do Património Habitacional afeto à Habitação Social; -----
5. Consolidação de contas 2015; -----
6. 1ª Alteração à Área de Reabilitação Urbana de Vila Nova de Cerveira; -----
7. Contratos de Associação - Colégio de Campos – ponto da situação. -----

Efetuada a chamada (**Anexo 1**), verificou-se a existência de quórum com a presença dos 26 membros da Assembleia.

Foram recebidas, via e-mail, as comunicações de **impossibilidade de presença** à sessão desta assembleia municipal das **Sras. Carla Torres e Sílvia Ribeiro** (**Anexo 2 e 3**), que foram substituídas pelos elementos seguinte da lista do Partido Socialista, **Srs. José Manuel Torres da Cunha e Joaquim Aniceto Bernardes Martins de Lara** (**Anexo 4**).

Ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o senhor presidente da **junta de freguesia de Covas** fez-se representar pelo secretário, senhor **Pedro André da Costa Araújo** (**Anexo 5**).

A câmara municipal fez-se representar pelo Presidente Fernando Nogueira, tendo ainda assistido à sessão os Vereadores Vitor Costa e Aurora Viães.

Passou-se de imediato à discussão e votação dos assuntos da ordem de trabalhos.

PONTO UM da ordem de trabalhos: “**período de Antes da Ordem do Dia**”-----

a) **Leitura e aprovação da ata anterior, leitura resumida de expediente, prestação de informações e esclarecimentos.** -----



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

by
SA
Well

Foi submetida à apreciação e votação a ata da sessão de 29 de abril de 2016, tendo-se registado a intervenção do Sr. deputado **Manuel Soares**, em nome da bancada do Partido Socialista, que começou por agradecer a alteração da data inicialmente prevista para a realização da Assembleia, conforme solicitado. Seguidamente e em relação à ata, registou com agrado que grande parte dos contributos foram aceites. No entanto e porque não foi aceite a substituição do parágrafo respeitante à intervenção do deputado Armando Paço, a bancada do Partido Socialista irá abster-se na votação da referida ata, apresentando **Declaração de Voto (Anexo 6)**.

Posto isto, passou-se à votação da ata, tendo sido **aprovada por maioria**, com **8 abstenções** dos deputados Cristina Cancela, Joaquim Barroso, Manuel Soares, Fernando Venade, Carla Segadães, Filipe Amorim, Fernando Alves e Fernando Marinho e **1 voto contra** do deputado Armando Paço, que apresentou **Declaração de Voto (Anexo 7)**.

Conforme estipulado no n.º 3 do artigo 34.º do CPA, não participaram na votação os deputados Joaquim Lima Hilário, José Manuel Torres da Cunha, Joaquim Aniceto Bernardes Martins de Lara e Pedro André da Costa Araújo por não estarem presentes na reunião.

Foi distribuída a listagem da correspondência recebida e expedida (**Anexo 8**), que ficou à disposição dos membros da Assembleia para consulta.

Foi igualmente colocada à disposição da Assembleia, a "Informação da Atividade Municipal" nos últimos meses (**Anexo 9**), contendo ainda a listagem de processos judiciais pendentes em 20/06/2016 e sobre o estado atual dos mesmos (**Anexo 10**), a "Informação municipal da dívida a fornecedores e empreiteiros" no montante de 349.352,03 € (**Anexo 11**) e o "Resumo Diário da Tesouraria" n.º 120 datado de 22-06-2016 (**Anexo 12**).

b) Votos de Louvor, Congratulações, Saudações e Votos de Pesar.

Neste ponto inscreveram-se e usaram da palavra os deputados:

Lídia Portela - Lamentou que a bancada do Partido Socialista esteja sistematicamente a levantar questões sobre o conteúdo das atas que são elaboradas com o contributo de todos, traduzindo-se numa perda de tempo em pormenores sem interesse para os Cerveirenses.

Seguidamente, em nome da bancada do movimento Pensar Cerveira e através da leitura do documento em anexo (**Anexo 13**), proferiu um **Voto de Pesar** pelo falecimento do Sr. Célio Amador Seabra Teles de Menezes e Melo.

Ana Silva - Em nome da bancada do movimento Pensar Cerveira e através da leitura do documento em anexo (**Anexo 14**), proferiu um **Voto de Congratulação** às empresas Gestamp Cerveira e Grupo Antolin



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Sd. f.
Melf

Lusitânia que, a 24 de maio, foram premiadas pelo Grupo PSA (Peugeot/Citroen) na categoria de "Melhores Fábricas de Fornecedores". -----

Manuel Soares - Deu conhecimento que a bancada do Partido Socialista se associa ao **Voto de Congratulação** às empresas referenciadas, solicitando a dispensa da leitura por ser de conteúdo idêntico, ficando apenas à ata como anexo (**Anexo 15**). -----

Cristina Martins - Em nome da bancada do movimento Pensar Cerveira e através da leitura do documento em anexo (**Anexo 16**), proferiu um **Voto de Louvor** ao Professor Doutor Henrique Silva pela tese de doutoramento apresentada na Universidade Aberta em Lisboa. -----

Aristides Martins - Em nome da bancada do movimento Pensar Cerveira e através da leitura do documento em anexo (**Anexo 17**), congratulou-se com os excelentes resultados desportivos alcançados pelos clubes cerveirenses em diversas modalidades, com a conquista de vários troféus pelas camadas jovens. -----

Armando Paço - Em nome da bancada do Partido Socialista e através da leitura do documento em anexo (**Anexo 18**), proferiu um **Voto de Congratulação** à Atleta da Associação Desportiva Recreativa e Cultural de Lovelhe, Inês Fernandes, pela conquista da medalha de bronze nos Campeonatos da Europa.

Manuel Soares – Informou que a bancada do Partido Socialista associa-se aos restantes Votos proferidos. -----

Cláudia Ferreira – Informou que a bancada do Partido Social Democrata associa-se a todos os votos proferidos. -----

O presidente da assembleia colocou à votação a admissão conjunta do **Voto de Pesar**, do **Voto de Louvor** e dos **Votos de Congratulação**, que foram admitidos por unanimidade. -----

Seguidamente submeteu à votação a aprovação conjunta dos mesmos, tendo sido aprovados por unanimidade. -----

c) Intervenções políticas e interpelações ao Presidente da Câmara Municipal. -----

Neste ponto inscreveram-se e usaram da palavra os deputados: -----

João Caldas - Abordou o presidente da câmara para solicitar informação sobre o trabalho da máquina de rasto e sobre a equipa de sapadores. -----

Pedro Soares – Proferiu uma intervenção de caráter político, direcionada aos deputados da bancada do Partido Socialista, questionando-os se conhecem o boletim informativo intitulado "A nossa Voz", (entregou cópia, **Anexo 19**), se concordam com o que lá está escrito e se o subscreveram, pois está assinado por todos os membros da comissão política, sendo que alguns são membros desta assembleia municipal.



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

S. J.
W.

Dirigindo-se diretamente ao deputado Manuel Soares, disse: “(…) Se conhece o conteúdo, não é grave é gravíssimo, pois trabalhando o senhor na área do Ministério da Agricultura, tem a obrigação de saber o que a legislação diz sobre a aplicação de produtos fitofarmacêuticos.” -----

Finalizou a sua intervenção dizendo: “(…) Estou farto das vossas insinuações infundadas. A ARA não recebeu um fostão sobre a formação que promove. A próxima vez que algum elemento do PS levantar suspeitas sobre o meu bom nome, vou para Tribunal.” -----

Joaquim Barroso - Questionou o Senhor Presidente da Câmara, sobre o Cartão Jovem Municipal, referindo que, após dois anos de apresentação desta proposta pela Juventude Socialista, nada se fez quanto ao tema, perguntando se a Câmara pretende ou não implementar a proposta da Juventude Socialista. Seguidamente colocou também diversas questões sobre o ambiente, nomeadamente: -----

Praia da Lenta - qual o ponto de situação da classificação da Praia da Lenta, e sobre a qualidade da mesma para esta época balnear. -----

Incêndios – Sobre a operacionalidade da máquina de rastos do município, que ardeu no incêndio de 2015, sabendo que a mesma foi integrada no Plano Operacional de Combate a Incêndios. -----

Antiga Lixeira da Bagoada – Referiu que a mesma se encontra aberta, tendo-se vindo a acumular detritos, equipamentos eletrónicos, sucata, etc. Sabendo que é um local com sensibilidade ecológica dada a proximidade ao ribeiro de S. Gonçalo e que é um local histórico de incendiarismo, não compreendemos o porquê deste local não se manter devidamente selado e protegido destas ações. -----

Mário Afonso - Através da leitura do documento em anexo (**Anexo 20**), proferiu uma intervenção sobre o tema da educação, abordando a recente reunião do Conselho Municipal de Educação e a continuidade do Centro Escolar de Covas para o próximo ano letivo. Por fim, felicitou a Câmara por integrar juntamente com os municípios de Esposende e de Viana do Castelo, o projeto educativo “Escola da Natureza”. -----

Fernando Marinho – Questionou novamente o Presidente da Câmara, sobre as obras de reparação da Ecovia na freguesia de Reboreda. -----

André Araújo – Em nome da Junta de Freguesia de Covas, agradece o empenho da autarquia para que o Centro Escolar continue em funcionamento. -----

Seguidamente e respondendo ao Sr. João Caldas, recordou-lhe que a máquina de rastos está em Covas, enumerando os diversos trabalhos efetuados pela mesma. -----

João Caldas – Esclareceu que tinha feito uma pergunta de retórica, com o intuito do presidente informar esta assembleia sobre o vasto trabalho efetuado pela máquina, na freguesia de Covas. -----



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

S. ly
Wul

Terminado o período das intervenções políticas, foi dada a palavra ao senhor **presidente da câmara municipal**, que prestou as informações relevantes sobre todas as questões de diversa natureza que lhe foram colocadas no âmbito das intervenções precedentes. Assim, disse o seguinte:

"Máquina de Rastos e Sapadores Florestais: A Máquina de Rastos está a trabalhar bem no concelho, mediante o protocolo estabelecido entre o Município e o ICNF. O equipamento está a trabalhar há vários meses praticamente em exclusivo no nosso território, ao longo de muitos quilómetros, permitindo uma ampla beneficiação das infraestruturas florestais. Neste ano, só em combustível gastamos mais de 15 mil litros, totalmente suportados pela autarquia. A Máquina de Rastos Municipal estará pronto no final deste mês, mas é preciso afirmar que, objetivamente, a Câmara Municipal não tem condições de suportar duas máquinas de rastos a trabalhar em infraestruturas florestais. Queremos que esteja operacional para uma eventualidade de incêndio florestar e, posteriormente, iremos repensar essa máquina e o protocolo com o ICNF.

Relativamente aos Sapadores Florestais, financiados pelo ICNF e pela Câmara Municipal, em partes iguais, a equipa esteve desfalcada durante algum tempo, mas finalmente estão reunidas as condições para que, no início do próximo mês, possam estar a trabalhar no terreno. Nesta fase vai desempenhar funções ao nível da prevenção e vigilância, e depois em caso de intervenção necessário.

Praia Fluvial da Lenta: A Praia Fluvial da Lenta precisa de uma intervenção dispendiosa, desde logo um projeto para o local que vise uma candidatura para uma intervenção de fundo. Gostaríamos de proporcionar todas as comodidades aos veraneantes, mas a verdade é que as nossas sucessivas insistências com soluções pontuais de beneficiação não têm sido aprovadas pela APA. Uma pretensão nossa e que não recebeu aprovação das entidades competentes era trazer areia de Caminha para a praia. Temos um projeto de requalificação, mas ainda não pode avançar por falta de financiamento. No entanto, posso afirmar que as condições mínimas estão garantidas, após uma grande limpeza da praia e da zona envolvente e a contratação de nadadores-salvadores por parte dos concessionários do espaço.

Lixeira da Bagoada: Este é um espaço complicado, pois foi uma lixeira municipal durante muitos anos, entretanto desativada e selada. Infelizmente há uma enorme falta de civismo e aquele espaço continua a ser vandalizado, derrubando portões e vedação. Vamos reforçar esta intervenção pois é nossa obrigação estar atentos.

Cartão Jovem Municipal: Ainda não consideramos que seja uma ação fundamental, pois a nível municipal há outras prioridades.



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

h
A
S
C
M

Conselho Municipal de Educação e Centro Escolar de Covas: Este Conselho, representado por várias entidades de Vila Nova de Cerveira na área educativa, reuniu e teve uma atuação muito interessante, tomando decisões por unanimidade e reforçando posições importantes para o Município no âmbito do sistema educativo.

No que diz respeito ao Centro Escolar de Covas, obviamente ficamos satisfeitos pois no ano passado o cenário era muito negativo. Este ano, atempadamente, foi dada resposta favorável com a Secretaria de Estado e Adjunta da Educação a afirmar que o centro escolar iria funcional, pelo menos, mais dois anos letivos, assegurando que com este nível de frequência, não haverá problemas nos pequenos centros escolares.

Escola da Natureza: Uma iniciativa de três Câmaras Municipais – Vila Nova de Cerveira, Esposende e, como chefe de fileira, Viana do Castelo – em prol da educação ambiental. Nós já estamos a preparar uma equipa técnica para acompanhar todo o processo e que será da responsabilidade do Aquamuseu. Depois, está prevista a realização de diversas atividades junto da comunidade escolar e também a constituição de equipas técnicas.

Ecovia: Vicissitudes de natureza diversa ainda não permitiram reunir as condições adequadas para a reparação da Ecovia e dos espaços envolventes. As passagens hidráulicas assumem-se como um caso diferente pois estamos à espera de decisão sobre uma candidatura para consolidar estas passagens. A intervenção na Ecovia, não poderá passar este verão, e vai ocorrer num prazo razoável.”

Pelo presidente da mesa foi sugerido que os pontos 2 e 3 da ordem de trabalhos, fossem apresentados e discutidos em conjunto, tendo em conta que são de conteúdo idêntico, e votados separadamente.

PONTO DOIS da ordem de trabalhos “Protocolo de Colaboração entre o Município de Vila Nova de Cerveira e o Município de Caminha”

PONTO TRÊS da ordem de trabalhos “Protocolo de Colaboração entre o Município de Vila Nova de Cerveira e o Município de Melgaço”

Presidente da Câmara – Informou que o objetivo é dar oportunidade de conhecer os espaços museológicos de referência entre municípios vizinhos, através de visitas escolares gratuitas a vários museus já identificados nos três concelhos. Na prática resume-se a uma troca de autorizações para que os jovens possam desfrutar dos equipamentos dos municípios vizinhos, com a perspetiva de que este protocolo possa ser alargado futuramente a outros parceiros.



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

by
X. +
J.
Well

Joaquim Barroso - Referindo-se à questão da Ecopista, salientou que a mesma é muito frequentada, e ainda bem, por Espanhóis, instigando o município a promover a infraestrutura junto das nossas populações, de modo a promover hábitos de vida saudáveis.

Relativo ao assunto do Protocolo de colaboração com os municípios de Caminha e Melgaço referiu que o Partido Socialista votará favoravelmente, sendo que a Juventude Socialista congratula-se com esta medida que visa “(...) o aperfeiçoamento do serviço público de educação no desiderato estratégico da qualidade da aprendizagem das crianças e dos jovens (...).” Tecendo depois algumas considerações e questões, relativamente à generosidade do município de Melgaço, disponibilizando vários equipamentos passíveis de serem visitados, alertando ainda para o facto da informação aos munícipes constante no portal do município na Internet referir que na Serra de Arga (Caminha) seria visitado o evento “Arte na Leira”, sabendo que o protocolo refere o CISA – Centro de Interpretação da Serra de Arga.

É uma perspetiva de mobilidade e conhecimento para os jovens, na vertente cultural, histórica e ambiental. No entanto deviam-se desenvolver esforços para que outros municípios do vale do Minho estivessem no mesmo pé de igualdade, propondo que estes protocolos fossem alargados aos outros concelhos do Vale do Minho – Monção e Valença, e a Paredes de Coura, numa clara, franca e salutar oferta na educação e formação jovem.

Por fim questionou porque é que outros níveis de ensino não foram considerados? Não só no obrigatório, como ensino profissional e superior?

Fernando Marinho – Em nome da União de Freguesias de Reboreda e Nogueira, congratula-se por terem sido escolhidos os Moinhos da Gávea.

Submetido à votação o ponto dois da ordem de trabalhos “Protocolo de Colaboração entre o Município de Vila Nova de Cerveira e o Município de Caminha” (Anexo 21), foi aprovado por unanimidade.

Submetido à votação o ponto três da ordem de trabalhos “Protocolo de Colaboração entre o Município de Vila Nova de Cerveira e o Município de Melgaço” (Anexo 22), foi também aprovado por unanimidade.

PONTO QUATRO da ordem de trabalhos “Projeto de Regulamento Municipal de Gestão do Património Habitacional afeto à Habitação Social”

Presidente da Câmara – Esclareceu que o Município tem regras instituídas para habitação social e o que aqui se apresenta é a adaptação à nova legislação. É um assunto de formalização de algumas regras de atribuição na tentativa de estabelecer critérios mais definidos que sustentem a decisão de atribuição. O



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

S. hy.
V. 2015

regulamento foi aprovado em reunião de Câmara, foi colocado em discussão pública, período durante o qual não recebeu qualquer contributo.

Não havendo intervenções e submetidos à votação, foi o Regulamento Municipal de Gestão do Património Habitacional afeto à Habitação Social (**Anexo 23**) aprovado por unanimidade.

PONTO CINCO da ordem de trabalhos “**Consolidação de contas 2015**”

Presidente da Câmara – Disse que a Assembleia Municipal já aprovou as contas, quer da Câmara Municipal quer da Fundação Bienal de Cerveira. Por imperativo legal, este ponto refere-se à confrontação de contas das duas entidades, uma vez que quase 80% de financiamento da Fundação é concedido pela Câmara Municipal.

Manuel Soares – Informou que, tendo em conta que este assunto está relacionado com a aprovação das contas aprovado na última Assembleia e que a bancada do Partido Socialista se absteve, vai hoje também abster-se.

Submetida à votação os documentos de “**Consolidação de Contas 2015**” (**Anexo 24**), foram aprovados por maioria com 5 abstenções dos deputados Manuel Soares, Cristina Cancela, Joaquim Barroso, Carla Segadães e Joaquim Lara.

PONTO SEIS da ordem de trabalhos “**1ª Alteração à Área de Reabilitação Urbana de Vila Nova de Cerveira**”

Presidente da Câmara – Esclareceu que a ARU foi aprovada em 2015 pela Câmara e Assembleia Municipais. O que aqui estamos a colocar em prática é uma candidatura baseada na ARU aprovada, dentro da disponibilidade financeira existente. Entendemos neste contexto da delimitação, incluir um outro equipamento importante que se encontra a sul do concelho, que é a Casa do Artista. Não se trata de alteração de fundo, apenas reajuste no perímetro de delimitação. Até ao final deste mês, teremos de apresentar esta candidatura e gostaríamos que integrasse esta alteração.

Joaquim Barroso - Alertou que a correção dos limites da ARU apenas ocorreu a sul, junto da Casa do Artista, dado a Casa Vermelha já se encontrar dentro dos limites aprovados anteriormente.

Referiu que o documento que foi apresentado aos deputados é exatamente igual ao do ano anterior, com exceção da planta com os novos limites da ARU, sendo que o mesmo não corresponde ao proposto. Referiu ainda que algumas gafes gráficas e ortográficas se mantêm, sendo que o Partido Socialista já na aprovação anterior deste documento tinha chamado à atenção para o mesmo.

Aludi à Câmara Municipal para que se promova junto dos proprietários os benefícios fiscais para os edifícios inseridos na Área de Reabilitação Urbana, de modo a concertar os objetivos estratégicos do



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

M
y
f.
S
v
v
v

documento – promoção, programação e requalificação do centro histórico, bem como a colmatação do tecido urbano.

Por fim, referiu que este documento para além de técnico, é um documento político, não compreendendo o porquê do edificado que conforma frente de rua, na Rua da Pedra Vedra, Rua das Cortes e a Estrada Nacional entre a Avenida José Lebrão e a Rua Martins Vicente não terem sido contempladas neste limite, embora saiba que a sua génesis contenha diferenças em relação ao Centro Histórico, no entanto, não deixam de ser zonas muito movimentadas, próximas da vila, degradas, e primordiais para a inserção paisagística da vila, bem como a promoção da sua imagem.

Não se registando mais intervenções foi aprovado por unanimidade a 1ª Alteração à Área de Reabilitação Urbana de Vila Nova de Cerveira (**Anexo 25**).

Tendo em conta o avançado da hora e ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 39.º do Regimento, o **presidente da mesa** solicitou autorização para continuar a sessão depois das 24h00, que foi concedida por unanimidade.

PONTO SETE da ordem de trabalhos “Contratos de Associação - Colégio de Campos – ponto da situação”.

O presidente da assembleia contextualizou este assunto, afirmando que “(...) no passado já foi objeto de atenção por parte desta Assembleia Municipal, nomeadamente no ano de 2004 e mais recentemente no ano de 2010 onde, em face das circunstâncias da altura, foi aprovada por unanimidade uma moção de solidariedade e reconhecimento de mérito para com o Colégio de Campos. Ora, tendo em conta a posição sempre defendida por este órgão deliberativo e em face dos acontecimentos mais recentes, designadamente a nova realidade estabelecida pelo Despacho Normativo 1-H/2016 (publicado em Diário da República no dia 14 de Abril e que regula o regime de matrículas e frequência das escolas), entende opportuno que esta assembleia se debruce de novo sobre este assunto.”

Cristina Martins - Em nome da bancada do movimento Pensar Cerveira e através da leitura dos documentos em anexo, apresentou duas Moções. Uma **Moção de Solidariedade** à comunidade escolar do Colégio de Campos (**Anexo 26**) e outra **Moção de Repúdio** ao referido Despacho Normativo e à forma como a tutela conduziu todo o processo (**Anexo 27**). Após a apresentação destas moções, também achou necessário esclarecer algumas situações que gostaria de ver plasmadas em ata a bem da verdade. Assim disse:

“Quando saiu o Despacho Normativo no dia 14 de abril a Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira realizou logo as primeiras diligências, contactando a direção do Colégio de Campos, realizou pedidos de



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

S. M.
Vice

audiência ao Ministro da Educação, como debateu o assunto em Conselho Municipal de Educação após auscultar os diferentes intervenientes no processo. -----

Pode-se ler a nota de imprensa da Câmara Municipal do dia 25 de maio: "A Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira aprovou por unanimidade, esta quarta-feira, em Reunião Camarária, um voto de protesto dirigido ao Ministério da Educação pela falta de diálogo com esta autarquia no processo de renegociação dos contratos de associação. Perante a ausência do Colégio de Campos na lista de renovações dos referidos contratos, o executivo cerveirense manifesta o seu desagrado pelo facto da tutela não auscultar um parceiro direto como a Câmara Municipal. Considerando a educação como um dos pilares que sustentam a democracia, o Município de Vila Nova de Cerveira acompanhou de perto a alteração das políticas de contratos de associação dos colégios. Para esse feito, a Câmara Municipal auscultou diferentes intervenientes e debateu o assunto em Conselho Municipal de Educação do passado dia 11 de maio. No entanto, este processo foi desencadeado já na semana anterior, a 04 de maio, pelo presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira com um pedido de audiência ao senhor Ministro da Educação, na sequência da publicação do despacho normativo. Novo pedido, com data de 11 de maio, reforçou a posição da autarquia em encetar diálogo, afim de percecionar os objetivos do Governo com esta política e as consequências diretas para o Município ao nível de gestão, de apoios sociais e logísticos, bem como de transporte escolar. Reiterando a intenção de continuar com uma atitude intervintiva e colaborativa com o Governo Central no aperfeiçoamento do sistema educativo, Fernando Nogueira manifesta total desagrado com o facto do Ministério da Educação não se predispor para ouvir esta autarquia, parceiro privilegiado desde há vários anos". E acrescenta: "Esta é uma política do atual Governo, uma medida que o Ministério terá de assumir, mas há que ter em atenção especificidades e timings". -----

O Voto de Protesto, que vai ser remetido ao Ministério da Educação, refere, no entender do executivo, "uma medida pouco adequada e desfasada da realidade geográfica e socioeconómica, contrariando os pressupostos que presidiram à constituição da actual Rede Escolar de Vila Nova de Cerveira. O executivo municipal fez chegar a sua Excelência, o Ministro da Educação, a enorme preocupação com este assunto, pelas repercussões educativas, sociais e económicas afetas a um eventual encerramento do Colégio de Campos". O documento realça ainda que "a Câmara Municipal tem responsabilidades nomeadamente no apoio organizacional e logístico, e é manifestamente estranho ainda não ter sido auscultada sobre este dossier que altera significativamente a estrutura da Rede Escolar do Concelho". -----



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

hy.
AS
J
Well

Após dois dias de sair esta nota de imprensa a explicar todos os procedimentos realizados, o Partido Socialista de Vila Nova de Cerveira publica na sua página da Internet um texto com o título “Silêncio da Câmara quanto ao futuro do Colégio de Campos”. É deveras inacreditável.

Penso ser necessário relembrar que foi o atual governo de esquerda que realizou e publicou o despacho normativo que visa o fim dos contratos de associação. É lamentável esta publicação, pois deveriam informar-se sobre o que a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia de Campos e Vila Meã têm feito em prol do Colégio de Campos, ou então ler a nota de imprensa antes de escrever esta publicação.

Também é importante referir que o Colégio de Campos já foi falado em diversas Assembleias Municipais desde 2004, como podem verificar nos extratos de ata enviados pelo Sr. Presidente da Assembleia Municipal. Nesses extratos verificamos referências e moções apresentadas pelo PS e pelo PSD e que no final sempre votaram a favor e por unanimidade.

O que o PS de Vila Nova de Cerveira diz ou escreve é contraditório, pois importa referir que na Carta Educativa do concelho de Vila Nova de Cerveira, que é um documento estratégico elaborado para um período de duração de dez anos, foi aprovada em maio de 2006 por unanimidade durante a governação do Partido Socialista, refere no final da página 36 e início da página 37 o seguinte “Convém referir que esta Escola Pública sofre a concorrência de um colégio privado que usufrui de um contrato de associação com o Ministério da Educação. Ora um contrato de associação significa complementariedade e não sobreposição de oferta. O Colégio de Campos tem capacidade para 20 turmas (400 a 500 alunos) e abrange o 2.º e 3.º ciclos do Básico e Secundário, embora receba alunos de diversos concelhos do Vale do Minho. Com vista a racionalizar a oferta propõe-se que o 2.º ciclo do Ensino Básico público funcione apenas na atual EB2.3/S de V. N. de Cerveira, que possui capacidade suficiente para satisfazer a procura do concelho. O mesmo não acontece ao nível do 3.º ciclo e do Secundário, sendo perfeitamente razoável que para esses níveis de ensino possam ser encaminhados o remanescente dos alunos do concelho.”

Esta é a Carta Educativa que está em vigor. Como passaram 10 anos está a ser reformulada.

Também faço outras questões: onde estavam os Deputados da Assembleia da República eleitos pelo distrito de Viana do Castelo durante este processo? O que fizeram pelo Colégio de Campos? Segundo sabemos os Deputados eleitos pelo PSD-CDS reuniram-se com a direção do Colégio de Campos com o intuito de trabalhar na defesa dos interesses do nosso concelho. Só posteriormente é que o Deputado José Manuel Carpinteira reuniu-se com a direção do Colégio de Campos. Ora como ex-professor do Colégio de Campos e anterior Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira não deveria ter sido o primeiro a reunir-se? Aquando o despacho que posição tomou? Informou o Ministério da Educação



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

W.
A.
V.

das dificuldades e carências do concelho? Quanto à Deputada Sandra Pontedeira, ex-aluna do Colégio de Campos e anterior Vereadora da Educação o que fez? Ao que sabemos nada, pois não revelou qualquer interesse pelo Colégio de Campos. Ao que parece esqueceu-se depressa das suas origens, do seu concelho e da sua freguesia? -----

Também importa referir que no dia 07 de junho o PS de Vila Nova de Cerveira publicou uma fotografia no seu site dos alunos da Escola Pública, que no Projeto Parlamento Jovem se deslocaram a Lisboa. Este grupo foi acompanhado pelos seus professores, Diretor da escola e Presidente da Câmara, e foram recebidos pelos Deputados do PS eleitos por Viana do Castelo. Aproveitaram esta fotografia para fazer mais um dos seus "cartoons" referindo a escola pública e o Colégio de Campos. Este "post" de mal gosto foi alvo de duras críticas nomeadamente dos professores da escola pública. -----

Por fim, para saberem que o executivo da Câmara Municipal não baixou os braços perante a situação do Colégio de Campos, informa-se que no dia 21 de junho o Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, Fernando Nogueira, o Presidente da Assembleia Municipal, Vitor Nelson Torres, e a Vereadora da Educação, Aurora Viães, foram recebidos, esta terça-feira, pela Secretária de Estado Adjunta e da Educação, Dr^a. Alexandra Leitão, para abordar propostas para a resolução dos problemas com o fim do contrato de associação com o Colégio de Campos. -----

Conforme a nota de imprensa publicada pela Câmara Municipal publicada no dia 22 de junho passo a citar: "Após várias diligências para conseguir uma audiência com a tutela, os três representantes do Município de Vila Nova de Cerveira, acompanhados pela diretora pedagógica do Colégio de Campos, Professora Ana Rocha, deslocaram-se a Lisboa para debater assuntos subjacentes à política educativa municipal, com destaque para os constrangimentos educativos, sociais e económicos que o eventual encerramento do Colégio de Campos pode representar para o concelho. -----

A reunião serviu para o executivo cerveirense apresentar algumas propostas na perspetiva de viabilização do Colégio de Campos, apoiadas pela direção e pela gerência, e para as quais a Secretária de Estado Adjunta e da Educação, Dr^a. Alexandra Leitão, mostrou abertura. No entanto, e relativamente aos contratos de associação para o ano letivo 2016/2017 confirmou que não haverá recuo na posição já anunciada pelo Ministério da Educação. -----

Contudo, a Secretária de Estado Adjunta e da Educação abordou algumas opções educativas que podem representar uma janela de oportunidades e que a direção do Colégio de Campos vai analisar, com o objetivo de garantir o funcionamento do colégio. -----



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

S. M.
A. J.
V. M.

Considerando a educação como um dos pilares que sustentam a democracia, o Município de Vila Nova de Cerveira tem acompanhado de perto a alteração das políticas de contratos de associação dos colégios, auscultando diferentes intervenientes quer em sede do Conselho Municipal de Educação, quer dos representantes das direções dos estabelecimentos de ensino do concelho.” -----

Dito tudo isto, o Movimento Independente Pensar Cerveira elogia e congratula a atitude, o empenho, o trabalho e os resultados obtidos pelo executivo da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira com a situação do Colégio de Campos”. -----

Manuel Soares - Em nome da bancada do Partido Socialista e através da leitura do documento em anexo (**Anexo 28**), proferiu uma longa intervenção sobre os “Contratos de Associação”, fincando a posição do Partido, pela defesa do serviço público. Apesar da sua natureza privada, reconhecem a importância do estabelecimento de ensino, do Colégio de Campos, na formação de crianças e jovens do concelho de Vila Nova de Cerveira e concelhos limítrofes. Referiu uma série de acusações, à Câmara Municipal, e à União de Freguesias de Campos e Vila Meã, por não terem tomado uma posição pública no decorrer deste processo. Questionou ainda, porque não foi agendado uma Assembleia Municipal Extraordinária para debater este assunto. Para finalizar, argumentou que “(...) Para o Partido Socialista a oposição é clara; não temos Escolas a mais, o que temos é alunos a menos. Por isso, a valorização a nossa escola pública é essencial, tal como manter em funções uma instituição de ensino tão relevante como é o Colégio de Campos. Precisamos ser mais atrativos para os alunos e famílias, e isso, compete ao Município fomentar políticas públicas.” -----

Mário Afonso – Teceu algumas considerações sobre este assunto, e na qualidade de professor, disse também ser defensor da escola pública. No entanto há questões que merecem melhor acolhimento, tais como, saber se há capacidade na escola pública para acolher todos os alunos e com qualidade; se existe capacidade na rede de transportes, entre outras. -----

Presidente da Câmara – Disse que “é inequívoco que a Câmara Municipal quando tomou conhecimento da publicação do despacho que lesava os interesses do Colégio de Campos, procedeu de imediato, via telefónica e depois por escrito, a solicitar uma audiência ao Sr. Ministro da Educação que, apesar das várias insistências, apenas nos recebeu quase dois meses depois, no passado dia 21 de Junho. -----

Não somos terroristas nem pistoleiros, pelo que não enveredamos por violência, confrontação física ou intimidações, ou pelo método de manifestações públicas, mas antes pelo diálogo e pela via institucional. Parece-me que há demasiado cinismo político nesta questão. Esta é uma decisão política do Governo PS. Cumprimos as nossas obrigações, alertamos o Ministério da Educação para várias situações, demos



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

S. J.
V. J.

sugestões e apresentamos alternativas que, entretanto, não ser analisadas pela direção do Colégio de Campos e pela Secretaria de Estado e Adjunta da Educação que foi quem nos recebeu. -----

Há uma série de preocupações e a maior é da probabilidade de o Colégio de Campos encerrar, pois não estamos preparados para o facto, desde logo porque a Escola Básica e Secundária de Vila Nova de Cerveira se teoricamente tem capacidade para receber os 320 alunos, na prática não. É evidente que a escola, da forma como se encontra, não tem capacidade para albergar, com qualidade e segurança, estes alunos, em causa está uma eficiência energética que é um desastre, a caixilharia é do século passado, não tem cobertura exterior para os tempos mortos dos alunos, não tem pavilhão decente e tem condicionalismos a nível de refeitório. Há muitos outros condicionalismos em termos de transportes, pois a rede pública é deficitária. -----

Sugerimos algumas alternativas para o Colégio de Campos, que tem de ser analisadas entre a sua direção e o Ministério. É claro que a Secretaria de Estado disse que a decisão de colocar fim ao contrato de associação é irreversível e, desta forma, para o ano letivo 2016/2017, não haverá início de turmas financiadas do 5º, 7º e 10º anos. -----

Temos feito o trabalho que nos é possível, dedicamo-nos e vamos aos locais certos, mas não andamos a vangloriarmo-nos. Esta é uma medida que tem de ser tomada com cautela, pois há alunos, professores e funcionários que nos merecem atenção e o maior respeito". -----

Lídia Portela – Afirmou que é com imensa pena que reparou que a colega deputada Carla Amorim, não está presente, pois gostaria de ouvir a sua opinião sobre este assunto tão controverso. Seria uma mais-valia para esta Assembleia ter a opinião de uma pessoa que lida com este problema todos os dias. -----

Para terminar manifestou a sua mais profunda repugnância, abominação ou o adjetivo pior que lhe quiserem atribuir pela maneira leviana, infantil, pouco rigorosa com que o PS Cerveira trata assuntos de importância maior nas redes sociais. Ou melhor, leva assuntos de importância maior para as redes Sociais; expondo alunos Cerveirenses, que no projeto Parlamento Jovem, se deslocaram a Lisboa, e foram recebidos pelos deputados da Assembleia da República, Sr. José Manuel Carpinteira e Sr.ª Sandra Pontedeira, e que depois se vêm retratados desta triste maneira nas redes sociais. Vergonhoso é pouco para tamanha falta de respeito e educação pelos alunos, encarregados de educação e seus familiares.----

Pedro Soares – Declarou que os deputados do Partido Socialista querem a escola pública e querem o Colégio de Campos. Os deputados Alto minhotos do Partido Socialista na AR podiam ter uma intervenção mais ativa do que a Câmara Municipal. Qual é a opinião do Partido Socialista sobre este assunto? Terá sido coincidência, ver o Sr. Ministro da Educação, em Viana do Castelo com os Srs. deputados e com os



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

S. J.
A
W.W.

deputados da Assembleia da República eleitos pelo Partido Socialista. Parece que andam a fazer politiquice... cheira-me a eleitoralismo! -----

Manuel Soares – Destacou que a informação que o senhor presidente deu foi muito útil, e as propostas que apresentamos são baseadas na audiência do dia quatro de maio que foi pública. Questionou porque não foi agendada uma Assembleia Municipal Extraordinária para debater este assunto atempadamente. -- Acrescentou que num concelho vizinho, foi marcada uma Assembleia Municipal Extraordinária e no dia seguinte estavam a ser recebidos em Lisboa. -----

Presidente da Câmara – Manifestou que a afirmação que o senhor deputado Manuel Soares tinha acabado de proferir é de estrema gravidade pois pode induzir a pensar que as reuniões com a tutela são marcadas em função de pressões político partidárias que não se coadunam com as regras de um estado de direito, ou então há privilégios no tratamento em função das cores partidárias. No entanto, a sua experiência diz-lhe que não, pois todos os contactos e a reunião que teve com a senhora secretária de estado adjunta da educação foi extremamente cordial e construtiva. -----

Fernando Venade – Afirmou que é hora de nos deixarmos de demagogias. Acrescentou que "a Carta Educativa foi debatida e aprovada por nós, temos a obrigação de encarar isto de forma mais séria e consciente. Se queremos defender o colégio, vamos trabalhar pelo futuro. Por isso sugiro que este assunto seja abordado numa próxima sessão especialmente a ele dedicada". -----

Cristina Martins – Disse que tinha apresentado duas Moções sérias e bem fundamentadas, e espera que as mesmas sejam hoje votadas. -----

Presidente da Assembleia – Corrobora as informações prestadas pelo presidente da câmara e recordou as diligências efetuadas pelos representantes do Município no sentido de assegurar o regular funcionamento do Colégio de Campos, em particular as conclusões da reunião realizada no Ministério da Educação no pretérito dia 21 de junho com a senhora Secretária de Estado Adjunta e da Educação - Dr. Alexandra Leitão. Na sua opinião é evidente que a decisão de não abrir novas turmas em início de ciclo (no 5º, 7º e 10º anos) é da inteira e exclusiva responsabilidade do Ministério da Educação - assumida diretamente pela senhora secretária de estado-adjunta, sendo certo que o Município em momento algum foi auscultado e tido em conta no processo de tomada da referida decisão. Relativamente aos contratos de associação para o ano letivo 2016/2017, confirmou a afirmação da senhora Secretária de Estado que não haverá recuo na posição já anunciada pelo Ministério da Educação. Perante estes factos dados como encerrados, cada um assumirá as suas responsabilidades pelo que entende inútil neste momento prolongar a discussão do assunto, sem prejuízo de voltar a ele quando as circunstâncias o justificarem. ---



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Manuel Soares – A bancada do Partido Socialista solicitou um intervalo de 15 minutos para poder analisar pormenorizadamente as Moções, não obstante achar conveniente a marcação de uma Assembleia Municipal Extraordinária para debater pormenorizadamente este assunto. -----
Eram 00h30 quando o presidente da assembleia concedeu o intervalo de forma a serem analisadas as duas Moções apresentadas. -----

Retomados os trabalhos o **presidente da mesa** submeteu à votação a admissibilidade das duas Moções, que foram **admitidas por unanimidade** e posteriormente **aprovadas também por unanimidade**. -----

Presidente da Câmara – Não podia deixar de felicitar a Sr.^a Secretária de Estado, por ter vaticinado este desfecho. -----

Terminados os pontos da ordem de trabalhos o Presidente da assembleia abriu o **período reservado ao público**, tendo-se registado a intervenção do Sr. Mateus Pires, residente em Vila Nova de Cerveira, que teceu algumas considerações sobre o funcionamento das instituições e o direito do bom nome dos cidadãos (**Anexo 29**). -----

Não havendo mais assuntos a tratar e por proposta do Presidente da mesa, foi esta ata, por **unanimidade, aprovada em minuta**, afim das deliberações tomadas produzirem efeitos de imediato, tendo sido dado à mesa o inerente voto para a sua elaboração definitiva. -----

E nada mais havendo a tratar foi esta sessão encerrada pelas 1h00 do dia vinte e quatro de junho. -----

E eu, Helena Paula Barroso Martins, funcionária nomeada para o efeito, a redigi e subscrevi. -----

O Presidente da Assembleia Municipal,

(Vitor Nelson Esteves Torres da Silva)

A 1º Secretária,

(Cláudia Maria Pinto Ferreira)

A 2ª Secretária,

Ana Cristina Araújo Silva dos Santos

(Ana Cristina Araújo Silva dos Santos)

A funcionária,

Helena Paula Barroso Martins

(Helena Paula Barroso Martins)

ANEXOS

Á

ATA

DE

23-06-2016



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

APROVADO em Sessão de 23/06/2016

O Presidente,
[Signature]

... MANDATO 2013/2017 ...

REUNIÃO DE 23/06/2016

Nº Int.	NOME	Presença	Falta
PENSAR CERVEIRA			
697	VÍTOR NELSON ESTEVES TORRES SILVA	✓	
686	MÁRIO LUÍS FERNANDES AFONSO	✓	
687	ANA CRISTINA ARAÚJO SILVA DOS SANTOS	✓	
695	ARISTIDES MANUEL RODRIGUES MARTINS	✓	
691	CRISTINA SOFIA MARTINS	✓	
692	LÍDIA ISABEL LEAL PORTELA	✓	
689	JOÃO MANUEL ARAÚJO DOMINGUES CALDAS	✓	
PARTIDO SOCIALISTA – PS			
694	FERNANDO JOSÉ R. PIRES VENADE	✓	
693	CRISTINA ISABEL SILVA CANCELA	✓	
685	JOAQUIM DO NASCIMENTO GOMES BARROSO	✓	
673	MANUEL DE ARAÚJO SOARES	✓	
684	CARLA ISABEL MARTINS SEGADÃES	✓	
	JOSÉ MANUEL TORRES DA CUNHA - Subst. Carla Torres	✓	
	JOAQUIM BEZERRA DE LARA Subst. Sílvia Ribeiro	✓	
PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA – P.S.D.			
688	CLÁUDIA MARIA PINTO FERREIRA	✓	
REPRESENTANTES DAS JUNTAS DE FREGUESIA			
FREGUESIA	(Substituição)	Presença	Falta
683	CAMPOS E VILA MEÃ	✓	
682	CANDEMIL E GONDAR	✓	
681	CORNES	✓	
562	COVAS	André Araújo	✓
680	GONDARÉM	✓	
679	LOIVO	✓	
51	MENTRESTIDO	✓	
678	REBOREDA E NOGUEIRA	✓	
677	SAPARDOS	✓	
676	SOPÓ	✓	
675	V.N. CERVEIRA E LOVELHE	✓	

CMVNC Assembleia Municipal**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA**

De: Carla Torres <cmcatorres@gmail.com>
Enviado: segunda-feira, 20 de Junho de 2016 08:54
Para: CMVNC Assembleia Municipal

ASSEMBLEIA MUNICIPAL**APROVADO em Sessão de 23/06/2016****O Presidente,**

Helena, bom dia!

Venho por este meio comunicar que, por motivos familiares, não me vai ser possível comparecer na reunião da Assembleia Municipal de dia 25 de junho.

Pelo presente solicito que seja feita a minha substituição.

Obrigada pela atenção,
Carla Torres

CMVNC Assembleia Municipal

De: Silvia Ribeiro <silviaribeiro@hotmail.com>
Enviado: segunda-feira, 20 de Junho de 2016 11:54
Para: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
Assunto: CMVNC Assembleia Municipal
AM: 23-06-2016

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

APROVADO em Sessão de 23/06/2016

O Presidente,


Bom dia

Venho por este meio informar que não poderei estar presente na Assembleia Municipal que irá decorrer a 23-06-2016 por ter compromissos agendados anteriormente e neste sentido solicito que convoquem alguém para me substituir.

Cumprimentos

Deputada Municipal: Sílvia Ribeiro



Bancada Socialista da
Assembleia Municipal

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

APROVADO em Sessão de 23/06/2016

O Presidente,
M.

Exmo. Sr. Presidente da Assembleia Municipal

Em nome da Bancada do Partido Socialista, venho por este meio comunicar-lhe que os deputados Carla Maria Caetano Amorim Torres e Silvia Lopes Ribeiro, conforme já tinham comunicado oficialmente, vão ser substituídos nesta Assembleia Municipal de 24 de junho pelos senhores deputados José Manuel Torres da Cunha e Joaquim Aniceto Bernardes Martins de Lara.

VNC, 24/06/2016

O Deputado Municipal
Manuel Soares
Manuel Soares



FREGUESIA DE COVAS



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

APROVADO em Sessão de 23/06/2016

O Presidente,
RJF.

Ex.mo Sr
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA
MUNICIPAL DE
VILA NOVA DE CERVEIRA
4920-284 VILA NOVA DE CERVEIRA

Sua referência

Sua Comunicação

Nossa referência

036/2016

Data

21/06/2016

Assunto: **Justificação de Falta**

Ex.mo Sr. Presidente

Por motivos pessoais é de todo impossível comparecer à Sessão da Assembleia Municipal, a ter lugar no próximo dia 23/06/2016, pelas 21,00h, no Fórum Cultural, pelo que venho pedir a justificação da respetiva falta e informar da minha substituição pelo secretário da Junta de Freguesia, Pedro André da Costa Araújo.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Junta,
Rui Manuel de Sousa Esteves

Rui Manuel de Sousa Esteves



Bancada Socialista da
Assembleia Municipal

Vota 2016/06/23

WJ

DECLARAÇÃO DE VOTO

1. Na fase de auscultação aos deputados sobre análise e correção da ata, a **Bancada do Partido Socialista propôs ao Senhor Presidente da Assembleia Municipal a substituição do seguinte parágrafo:**

Armando Paço – Pede desculpa por não ter visto, não leu a última versão que lhe foi enviada, comprometendo-se a retirar da sua intervenção, o conteúdo em discordia.
Pelo parágrafo:

Armando Paço- Referiu que caso viesse a constatar que a sua intervenção não correspondesse ao que estava transcrito, pediria desculpa e poderia retirar parte da mesma.

2. Na receção da ata definitiva, a Bancada do Partido Socialista, constatou que a pretensão não foi aceite.
3. Após uma análise da ata e embora corresponda à verdade as afirmações proferidas na Assembleia Municipal de 29/04/2016, a honra do Deputado Armando Paço foi colocada em causa partindo da má interpretação e consequente deturpação da sua intervenção, pela senhora deputada Cristina Martins e pelo senhor Presidente da Assembleia Municipal, com expressões:

"Proferiu uma afirmação falsa", sendo ainda acusado de prestar pouca atenção, proferindo "afirmações inexatas", e prestando "declarações inaceitáveis porque não correspondem à verdade".

Estas afirmações colocam em causa a sua honra e o seu bom nome, conotando-o como mentiroso!

4. Entendemos que houve uma má interpretação e deturpação dos factos relativamente à intervenção, entendemos que esta má interpretação não tenha sido efetuada de forma intencional, no entanto as mesmas atingem violentamente o bom nome do Deputado e Presidente de uma Junta de Freguesia, gerida de forma exemplar e irrepreensível, quando apenas enaltecia a urbanidade e o espírito democrático destes deputados, ao reconhecerem o trabalho desenvolvido por um deputado pertencente a uma bancada de diferente ideologia política e pertence à oposição, caso raro em democracia e daí lamentar que o mesmo não venha plasmado em ata.

Considera-se que a correção da ata, da forma como foi proposta pela Bancada do Partido Socialista, teria contribuído de forma inegável para a reposição dos factos e da honra do Deputado Armando Paço, tal como é expresso na sua declaração de voto pessoal.



Bancada Socialista da
Assembleia Municipal

Em face do exposto e tendo em conta que o teor do parágrafo que se propôs para ser alterado, não foi aceite, a Bancada do Partido Socialista, abstém-se na votação da referida ata.

Vila Nova de Cerveira, 23 de Junho de 2016

O Grupo Parlamentar do Partido Socialista

*Fernando Damas Sá
Cristina Paula
Carvalho
Dr. Sérgio
Talhão
Vaz*



Bancada Socialista da
Assembleia Municipal

Pág. 1

Arco

Abril 2016 / 06/23

Visto

DECLARAÇÃO DE VOTO

Na sequência do trabalho apresentado pela Comissão de Trabalho da Bienal de Cerveira, na Assembleia Municipal do dia 27 de Fevereiro, realizada em Reboreda, foi por mim lida uma intervenção na Sessão da Assembleia Municipal de 29 de abril (pág. 3 deste documento) cujo teor da mesma não terá sido bem interpretada.

Ainda assim,

1. Na fase de auscultação aos deputados sobre a análise e correção da ata de 29 de abril de 2016, e após uma análise cuidada a esta, embora corresponda às afirmações proferidas pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal e pela Senhora Deputada Cristina Martins, na Assembleia Municipal de 29/04/2016, (pág. 4 e 5 deste documento), entendo que houve uma má interpretação e consequente deturpação da minha intervenção, com expressões:

"Proferiu uma afirmação falsa", sendo ainda acusado de prestar pouca atenção, proferindo *"afirmações inexatas"*, e prestando *"declarações inaceitáveis porque não correspondem à verdade"*.

Estas afirmações colocam em causa a minha honra e o meu bom nome, conotando-me como mentiroso!

2. Assim, foi feito um pedido por escrito, pela Bancada do Partido Socialista, a solicitar ao Senhor Presidente da Assembleia Municipal a alteração do seguinte parágrafo, referente à minha intervenção:

Armando Paço – Pede desculpa por não ter visto, não leu a última versão que lhe foi enviada, comprometendo-se a retirar da sua intervenção, o conteúdo em discordia.

Pelo parágrafo:

Armando Paço- "Referiu que caso viesse a constatar que a sua intervenção não correspondesse ao que estava transcrito, pediria desculpa e poderia retirar parte da mesma."

3. Na receção da ata definitiva da Assembleia Municipal de 29 de abril de 2016, a ser votada na Assembleia Municipal de 23 de junho de 2016, a bancada do Partido Socialista constatou que a proposta de alteração não foi aceite.
4. No Período antes da ordem do dia da Assembleia Municipal de 23 de junho de 2016, antes da votação da ata, foi pedido pelo líder da Bancada do Partido Socialista Manuel Soares, justificações

PARTIDO SOCIALISTA DE VILA NOVA DE CERVEIRA

Centro Comercial Ilha dos Amores , Bloco 2 – sobre Loja Dt – 4920-270 VNC

E-mail: ps.vilanovadecerveira@gmail.com * Blogue: <http://psvncerveira.blogspot.pt/>

Facebook: <https://www.facebook.com/pages/PS-de-Cerveira/30850705585518#> * Twiter: <https://twitter.com/PSVNCerveira>



**Bancada Socialista da
Assembleia Municipal**

sobre a não aceitação da alteração proposta, e novo pedido de alteração para o que já anteriormente tinha sido proposto, o que não veio a ser aceite pela mesa.

5. Tal como vem expresso na versão final dessa ata, lamento que “*tal facto*” ou seja, que o reconhecimento e enaltecimento do trabalho desenvolvido pelo deputado Joaquim Barroso, pelos Senhores Deputados Lídia Portela, Cristina Martins e Aristides Martins, não venha transcrita na mesma.
6. Em boa verdade dos factos, apenas e aí assumo o *mea-culpa*, a intervenção da Senhora Deputada Lídia Portela, remetida para o anexo nº 32 da ata de 27 de fevereiro, (pág. 6 deste documento), publicada no portal do município na internet após a sua aprovação na sessão de 29 de abril, salienta o trabalho desenvolvido pelo Senhor Deputado Joaquim Barroso, sendo as afirmações da Senhora Deputada Cristina Martins e do Senhor Deputado Aristides Martins, que também elas enaltecem o trabalho do referido Deputado, totalmente omitidas de qualquer documento para memória futura.
7. Denoto hoje que houve uma má interpretação e deturpação dos factos relativos à minha intervenção, colocando assim o meu bom nome em causa, quando apenas enaltecia a urbanidade e o espírito democrático destes Deputados, ao reconhecerem o trabalho desenvolvido por um Deputado pertencente à bancada de diferente ideologia política, caso raro em Democracia e daí lamentar que o mesmo não venha plasmado em ata.

Em face do exposto, apresento a minha declaração de voto contra a aprovação da ata referente à Sessão da Assembleia Municipal de 29 de abril de 2016.

Vila Nova de Cerveira, 23 de Junho de 2016

Presidente da Junta de Freguesia de Gondarém

Armando Rui Brandão do Paço

PARTIDO SOCIALISTA DE VILA NOVA DE CERVEIRA

Centro Comercial Ilha dos Amores , Bloco 2 – sobre Loja Dt – 4920-270 VNC

E-mail: ps.vilanovadecerveira@gmail.com * Blogue: <http://psvncerveira.blogspot.pt/>

Facebook: <https://www.facebook.com/pages/PS-de-Cerveira/30850705585518#> * Twiter: <https://twitter.com/PSVNCerveira>



**Bancada Socialista da
Assembleia Municipal**

Exmo. Sr. Presidente da Assembleia Municipal

Digníssima Mesa

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal

Ex. mos. Srs. Vereadores

Ex. mos. Srs. Deputados Municipais

Caros colegas Presidentes de Junta

Exmo. Público e Comunicação Social

CONGRATULAÇÃO

Aproveito a oportunidade para endossar os sinceros parabéns ao Grupo de Trabalho da Bienal de Arte de Cerveira pelo excelente trabalho apresentado na Assembleia Municipal, do passado dia 27 de Fevereiro.

Mas, o que me apraz registar e, por esse facto gostaria de deixar a minha homenagem às Sras. Deputadas Lídia Portela e Cristina Martins, bem como ao Sr. Deputado Aristides Martins que, ainda que pertencendo à Bancada do Movimento “Pensar Cerveira”, não se coibiram e, antes pelo contrário, fizeram questão de enaltecer o enorme e qualitativo trabalho desenvolvido pelo Sr. Deputado Joaquim Barroso, pertencente à Bancada do Partido Socialista, demonstrando este momento, que o Grupo de Trabalho funcionou em harmonia.

Apraz-me registrar este momento, lamentando que tal não tenha vindo expressa na correspondente acta, porque intervenções como estas, devem ser enaltecidas.

Uma vez mais, parabéns pelo trabalho deste Grupo, e pelas intervenções efectuadas.

Vila Nova de Cerveira, 29 de Abril de 2016

Presidente da Junta de Freguesia de Gondarém

Armando Rui Brandão do Paço

PARTIDO SOCIALISTA DE VILA NOVA DE CERVEIRA

Centro Comercial Ilha dos Amores , Bloco 2 – sobre Loja Dt – 4920-270 VNC

E-mail: ps.vilanovadecerveira@gmail.com * Blogue: <http://psvncerveira.blogspot.pt/>

Facebook: <https://www.facebook.com/pages/PS-de-Cerveira/30850705585518#> * Twiter: <https://twitter.com/PSVNCerveira>



Pág. 4

M
M
M

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

desenvolvido pelo deputado Joaquim Barroso, da bancada do Partido Socialista, demonstrando que este grupo de trabalho funcionou em harmonia. Lamenta no entanto que tal facto não venha expresso na correspondente ata da última Assembleia.

- **Cristina Martins** - Refutou a última parte da intervenção do deputado Armando Paço, afirmando que proferiu uma afirmação falsa, pois se tivesse lido a ata com atenção, constatava que vem expresso em ata a sua felicitação ao grupo de trabalho, pois aquando da auscultação dos deputados sobre o teor da mesma, foi por ela solicitado que a mesma fosse incluída.
- **Presidente da Mesa** - Pediu um pouco mais de atenção ao deputado Armando Paço de modo a prevenir-se de fazer afirmações inexatas. É que a mesa tem o cuidado de tomar o processo de construção da ata o mais plural e participativo possível para fazer com que a mesma reflita fielmente o que se passou nas sessões que retrata. Ora, depois deste processo abrangente e dinâmico, os membros da assembleia devem efetuar a leitura da ata final que antecipadamente lhes é remetida com a convocatória, evitando assim, declarações inaceitáveis porque não correspondem à verdade.
- **Armando Paço** - Pede desculpa por não ter visto, não leu a última versão que lhe foi enviada, comprometendo-se a retirar da sua intervenção, o conteúdo em discordia.
- **Manuel Soares** - A bancada do Partido Socialista associa-se ao Voto de Congratulação ao Clube Desportivo de Cerveira.
- **Aristides Martins** - A bancada do Movimento Pensar Cerveira, associa-se às restantes distinções proferidas.
- **Cláudia Ferreira** - Informou que a bancada do Partido Social Democrata associa-se a todos os votos proferidos.

O presidente da assembleia colocou à votação a admissão conjunta dos Votos de Saudação e dos Votos de Congratulação, que foram admitidos por unanimidade.

Seguidamente submeteu à votação a aprovação conjunta dos mesmos, tendo sido aprovados por unanimidade.

c) Intervenções políticas e interpelações ao Presidente da Câmara Municipal.

Neste ponto inscreveram-se e usaram da palavra os deputados:

- **Joaquim Barroso** - Em nome da bancada do Partido Socialista e através da leitura do documento em anexo (Anexo 13) proferiu uma intervenção de caráter político intitulada "Moção evocativa do 25 de Abril de 1974", realçando cinco princípios básicos: Paz, Pão, Habitação, Saúde e Educação.
- **Cristina Martins** - Em nome da bancada do movimento Pensar Cerveira e através da leitura do documento em anexo (Anexo 14), proferiu também uma intervenção de caráter político evocando o



PAG. 5
M
Alvez
Vila

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

desenvolvido pelo deputado Joaquim Barroso, da bancada do Partido Socialista, demonstrando que este grupo de trabalho funcionou em harmonia. Lamenta no entanto que tal facto não venha expresso na correspondente ata da última Assembleia.

- **Cristina Martins** – Refutou a última parte da intervenção do deputado Armando Paço, afirmando que proferiu uma afirmação falsa, pois se tivesse lido a ata com atenção, constatava que vem expresso em ata a sua felicitação ao grupo de trabalho, pois aquando da auscultação dos deputados sobre o teor da mesma, foi por ela solicitado que a mesma fosse incluída.

- **Presidente da Mesa** – Pediu um pouco mais de atenção ao deputado Armando Paço de modo a preaver-se de fazer afirmações inexatas. É que a mesa tem o cuidado de tomar o processo de construção da ata o mais plural e participativo possível para fazer com que a mesma reflita fielmente o que se passou nas sessões que retrata. Ora, depois deste processo abrangente e dinâmico, os membros da assembleia devem efetuar a leitura da ata final que antecipadamente lhes é remetida com a convocatória, evitando assim, declarações inaceitáveis porque não correspondem à verdade.

- **Armando Paço** – Pede desculpa por não ter visto, não leu a última versão que lhe foi enviada, comprometendo-se a retirar da sua intervenção, o conteúdo em discordia.

- **Manuel Soares** – A bancada do Partido Socialista associa-se ao Voto de Congratulação ao Clube Desportivo de Cerveira.

- **Aristides Martins** – A bancada do Movimento Pensar Cerveira, associa-se às restantes distinções proferidas.

- **Cláudia Ferreira** – Informou que a bancada do Partido Social Democrata associa-se a todos os votos proferidos.

O presidente da assembleia colocou à votação a admissão conjunta dos Votos de Saudação e dos Votos de Congratulação, que foram admitidos por unanimidade.

Seguidamente submeteu à votação a aprovação conjunta dos mesmos, tendo sido aprovados por unanimidade.

c) Intervenções políticas e interpelações ao Presidente da Câmara Municipal.

Neste ponto inscreveram-se e usaram da palavra os deputados:

- **Joaquim Barroso** - Em nome da bancada do Partido Socialista e através da leitura do documento em anexo (Anexo 13) proferiu uma intervenção de caráter político intitulada "Moção evocativa do 25 de Abril de 1974", realçando cinco princípios básicos: Paz, Pão, Habitação, Saúde e Educação.

- **Cristina Martins** - Em nome da bancada do movimento Pensar Cerveira e através da leitura do documento em anexo (Anexo 14), proferiu também uma intervenção de caráter político evocando o



PÁG. 6 M
M
M
M

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

unilateral fornecida a esta Assembleia. Quanto à discussão, esta foi fomentada por quem sucessivamente agendou este tema nas sessões da Assembleia Municipal. Terminou, reforçando que o Partido Socialista dá este assunto por encerrado.

Na sequência deste assunto o presidente da assembleia municipal disse que a consciência jamais lhe perdoaria se não propusesse a esta assembleia a aprovação de uma moção de Reconhecimento e Gratidão pelo trabalho desenvolvido pelo Prof. Mário Luís Fernandes Afonso, com os fundamentos que anteriormente descreveu, solicitando autorização para que, não havendo necessidade de mais esclarecimentos ou intervenções sobre este assunto, o mesmo fosse votado de imediato por escrutínio secreto, o que foi aceite por unanimidade.

Os votos têm por opções Sim e Não, sendo que Sim corresponde a voto favorável e Não a voto desfavorável.

Efetuada a votação obteve-se o seguinte resultado num universo de vinte e cinco deputados: quinze votos Sim, nove votos em Branco e um voto Não. Perante este resultado considera-se que foi aprovada por maioria a Moção de Reconhecimento e Gratidão pelo desempenho profissional que o professor Mário Luís Fernandes Afonso evidenciou no cumprimento das suas funções.

Mário Afonso – Terminada a votação e divulgados os resultados da mesma pediu a palavra para dizer "muito abrigado".

PONTO QUATRO da ordem de trabalhos "Apresentação das Conclusões do Grupo de Trabalho da Bienal de Arte de Cerveira - Relatório Final"

Foi distribuído por todos os deputados, um exemplar deste trabalho (Anexo 31). Seguidamente o deputado Aristides Martins, na qualidade de coordenador do grupo de trabalho, expressou o sentido de esforço, trabalho e dedicação de todos os deputados integrantes deste Grupo de Trabalho, bem como agradeceu a colaboração de todos os restantes intervenientes. De seguida e com a colaboração do deputado Joaquim Barroso, fez uma apresentação exaustiva do documento, apresentando os seus diversos conteúdos. Em suma, afirmou, foi um trabalho árduo, na medida que contempla um período extenso, mais de três décadas de Bienais e que hoje submetemos à vossa apreciação.

Lídia Portela – Através da leitura do documento em anexo (Anexo 32), manifestou o seu agradecimento aos restantes colegas do grupo.

Cristina Martins – Felicitou o grupo de trabalho, pois considerou que o trabalho está excelente e lançou um desafio. Disse que "este trabalho devia ser publicado e divulgado através do site da Autarquia, assim como colocado na Biblioteca Municipal, na Autarquia, na Fundação Bienal, entre outros locais. Pois todos os cerveirenses e visitante deveriam de ter acesso a este trabalho como todos nós tivemos.".

Fernando Venade – Em nome da bancada do Partido Socialista, felicitou este grupo, pelo trabalho



Ativac 2016/06/23
Anexo 8
Wt.
Wf.

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

CORRESPONDÊNCIA EXPEDIDA
Entre 29-04-2016 a 22-06-2016

DATA	DESTINATÁRIO	ASSUNTO
02-05-2016	Presidente da Câmara Municipal de VNC	Deliberações da última Assembleia Municipal
09-05-2016	Diretor Agrupamento de Escolas de VNC	Voto de Congratulação
09-05-2016	Presidente do Clube Desportivo Cerveira	Voto de Congratulação
09-05-2016	Coordenador G. T. Bienal	Voto de Congratulação
10-05-2016	António Roleira Marinho	Voto de Saudação
10-05-2016	Chefe do Agrupamento 1028 - Reboreda	Voto de Saudação
19-05-2016	Ministro do Trabalho, Solidariedade e SS	Deliberação da AMVNC – Petição/RLIS/VNC
14-06-2016	Vitor Nelson Esteves Torres da Silva	Convocatória da Assembleia Municipal
14-06-2016	Mário Luís Fernandes Afonso	Convocatória da Assembleia Municipal
14-06-2016	Ana Cristina Araújo Silva dos Santos	Convocatória da Assembleia Municipal
14-06-2016	Aristides Manuel Rodrigues Martins	Convocatória da Assembleia Municipal
14-06-2016	Cristina Sofia Martins	Convocatória da Assembleia Municipal
14-06-2016	Lídia Isabel Leal Portela	Convocatória da Assembleia Municipal
14-06-2016	João Manuel Araújo Domingues Caldas	Convocatória da Assembleia Municipal
14-06-2016	Joaquim do Nascimento Gomes Barroso	Convocatória da Assembleia Municipal
14-06-2016	Carla Isabel Martins Segadães	Convocatória da Assembleia Municipal
14-06-2016	Silvia Lopes Ribeiro	Convocatória da Assembleia Municipal
14-06-2016	Carla Maria Caetano Amorim Torres	Convocatória da Assembleia Municipal
14-06-2016	Fernando José Rodrigues Pires Venade	Convocatória da Assembleia Municipal
14-06-2016	Cristina Isabel Silva Cancela	Convocatória da Assembleia Municipal
14-06-2016	Manuel de Araújo Soares	Convocatória da Assembleia Municipal
14-06-2016	Cláudia Maria Pinto Ferreira	Convocatória da Assembleia Municipal
14-06-2016	Constantino João Magalhães Costa	Convocatória da Assembleia Municipal
14-06-2016	Fernando Bessa Marinho	Convocatória da Assembleia Municipal
14-06-2016	José Miguel Rodrigues Pereira	Convocatória da Assembleia Municipal
14-06-2016	Joaquim Lima Hilário	Convocatória da Assembleia Municipal
14-06-2016	Fernando António da Cunha Alves	Convocatória da Assembleia Municipal
14-06-2016	Rui Manuel de Sousa Esteves	Convocatória da Assembleia Municipal
14-06-2016	Armando Rui Brandão do Paço	Convocatória da Assembleia Municipal
14-06-2016	Ana Maria da Cunha Montenegro	Convocatória da Assembleia Municipal
14-06-2016	Filipe Manuel da Silva Amorim	Convocatória da Assembleia Municipal
14-06-2016	Manuel Custódio Esteves	Convocatória da Assembleia Municipal
14-06-2016	Manuel Pedro Cerqueira Soares	Convocatória da Assembleia Municipal
14-06-2016	Presidente da Câmara Municipal de VNC	Convocatória da Assembleia Municipal
14-06-2016	Vitor Manuel Inácio Costa	Convocatória da Assembleia Municipal
14-06-2016	Maria Aurora Amorim Viães	Convocatória da Assembleia Municipal



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA

DATA	REMETENTE	ASSUNTO
16-05-2016	António Roleira Marinho	Agradecimento
20-05-2016	Grupo Parlamentar PCP	Divulgação de perguntas ao Governo colocadas pelo Grupo Parlamentar do PCP
30-05-2016	Agrupamento de Escolas de VNC	Convite – Arraial
08-06-2016	Colégio de Campos	Convite – Festa de Final de Ano
17-06-2016	Comissão festas S. João - Campos	Convite

Ano 9
2016/06/23
At UNc
Vito
Wif

Informação da Atividade do Executivo Municipal

**Período entre 29 de abril de 2016
e 23 de junho de 2016**

**Município Vila Nova de Cerveira
CMVNC**



MUNICIPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

Para os efeitos previstos na Lei nº 75/2013 do 12 de Setembro, e no seu artigo 25, nº 2 alínea C, tenho a honra de submeter à aprovação da Excelentíssima Assembleia Municipal a presente Informação da Atividade do Executivo Municipal referente ao período entre **29 de abril e 23 de junho de 2016**.

A Atividade Municipal neste período caracterizou-se pela continuidade da execução das tarefas previamente planeadas, pela prestação dos serviços administrativos inerentes à atividade e funções municipais e o apoio às populações do concelho.

Entre um vasto conjunto de iniciativas e de investimentos, há alguns que importam ressalvar e que constam dos respetivos relatórios de serviço (ver anexo):

➤ Área Administrativa e Financeira:



- Acompanhamento, desde a primeira hora, do processo em torno dos Contratos de Associação - Colégio de Campos. O Município procedeu à análise em sede do Conselho Municipal de Educação reunido em maio, e encetou reuniões com a direção do Colégio de Campos e procurou diligências necessárias junto do Ministério da Educação para apresentação do dossier e argumentos para manutenção do acordo.
- Arranque do Orçamento Participativo 2016 com a definição da calendarização do processo, assim como divulgação de que a metodologia para distribuição da componente orçamental sofre uma ligeira alteração no que diz respeito ao OP Geral, ou seja, a verba de 90 mil euros será partida em três propostas que poderão ter um limite máximo de 30 mil euros.



Caminha.

- Elaboração e apresentação do projeto da 3ª fase Ecovia – Caminho do Rio entre a Praia da Mota (Gondarém) e a freguesia de Lanhelas (Caminha). São 940 metros, que completam a ligação da via verde deste território aos concelhos vizinhos de Valença e

- Processo de continuidade da agenda de trabalhos no âmbito da Amizade Cerveira-Tomiño.

O Comité de Gestão Estratégica (CGE) da Amizade Cerveira-Tomiño aprovou, com aplicação em 2017, a realização do primeiro Orçamento Participativo Transfronteiriço e a dinamização do projeto intergeracional ‘Desporto para Todos’.



Dinamização de três grupos de trabalho constituídos por diversas entidades dos dois lados da fronteira nas áreas da Cultura/Desporto, Educação e Ação Social para a apresentação de iniciativas comuns. Foram debatidas algumas ideias de iniciativas a desenvolver, bem como identificados eventuais entraves que poderão ocorrer na respetiva concretização.



MUNICIPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

Apresentação do projeto do Parque transfronteiriço Castelinho-Fortaleza à coordenadora da Unidade de Missão para a Valorização do Interior (UMVI). A Professora Helena Freitas destacou o caráter “simbólico, singular e estruturante deste projeto”.



• Na área dos apoios Educação destaque para a aposta na vanguarda tecnológica e na viabilidade do investimento encetado pelos professores, com a Câmara Municipal a adquirir 35 computadores portáteis para criar laboratórios informáticos nos Centros Escolares; e ainda a cedência de transporte para uma visita de estudo à Assembleia da República e participação na petição pública para alteração da lei das finanças locais.

- Coordenação e celebração de protocolo de colaboração mútua com os Municípios Caminha e Melgaço para a programação de visitas escolares gratuitas a vários museus dos três concelhos, com entrada em vigor no início do próximo ano letivo.





Braga



- Adesão do concelho ao protocolo "Valorização dos Caminhos de Santiago – Caminho Português da Costa" para apresentação de uma candidatura conjunta a fundos comunitários. No caso de Vila Nova de Cerveira, os investimentos incidem sobre a melhoria da sinalética, da

beneficiação de caminhos e da criação de pontos de apoio ao peregrino.

➤ Área Sociocultural e Desportiva:



- Definição, preparação e dinamização de um cartaz cultural de verão minucioso caracterizado pela diversidade, qualidade e transversalidade de públicos. Dança, concertos, artesanato, romarias, viagem medieval e desporto são algumas das propostas para

julho, agosto e setembro.

- Dinamização em parceria com o Porto e Norte de Portugal de mais um Fim-de-Semana Gastronómico com o Galo de Cabidela a ser o destaque em vários restaurantes aderentes do concelho.





MUNICIPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA



• Inauguração da Exposição de Desenhos de Vitorino d' Almeida no Fórum Cultural - 'Storyboard'. Pela forte ligação às artes, Vila Nova de Cerveira foi o concelho escolhido pelo carismático maestro para revelar um outro lado artístico, na área do desenho, perfilando-se como um momento inédito a nível nacional. Momento contou com a presença do próprio maestro que, perante um grande público, ainda deu um Concerto/Conferência intitulado "A Portugalidade".

- Realização da Regata Internacional Ponte da Amizade, um evento de referência organizado pela ADCJC com o apoio da Câmara Municipal. As margens do rio Minho voltaram a encher-se de portugueses e galegos para assistir uma das regatas mais importantes do calendário Nacional da Federação Portuguesa de Remo, nos escalões de benjamins, infantis, iniciados e juvenis. Após 11 edições, o evento reuniu mais de 300 jovens remadores, em representação de 17 clubes (8 portugueses e 9 espanhóis).



- Vila Nova de Cerveira dinamizou mais uma edição do PRIMAVERAEMCERVEIRA.COME. Apesar do fim-de-semana ter ficado marcado pelo mau tempo, foram muitos os mercadores e também pessoas que estiveram presentes neste mercado de doçaria tradicional, licores, flores e ornamentado com jardins artísticos.



Rafael



- Organização da II Taça Ibérica de Trail Cerveira-Tomiño que não só duplicou o número de inscritos, como também despertou o interesse de entidades responsáveis que avaliaram in loco a integração da prova no calendário do circuito nacional.

- Preparação e apoio na organização da I Expo Casa, Lazer e Jardim no Pavilhão Multiusos. Foram muitos os visitantes dos dois lados da fronteira que foram ver e comprar na vai reunir fabricantes e representantes de um vasto conjunto de produtos para a fileira casa.



- Museus Fora de Portas: Cerca de meio milhar de cerveirenses aderiu ao desafio lançado pela Câmara Municipal em parceria com os três museus – Aquamuseu do Rio Minho, o Museu da Bienal de Cerveira e Convento de Sampaio – para refletir e expressar as múltiplas abordagens sobre a carga cultural que a paisagem absorve, colocando especial enfoque na imponência do Cervo, da localização e da relação com o rio Minho.



MUNICIPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

- Este ano, o Convívio/Passeio Sénior a Santiago de Compostela de Vila Nova de Cerveira proporcionou uma viagem até Santiago de Compostela a cerca de 700 seniores do concelho. Viagem representou mais um momento de confraternização e de partilha, proporcionando um reencontro entre cerveirenses com muita animação e boa-disposição.



- Promoção dos 'Sabores Tradicionais de Cerveira' – Junho, Mês da Patanísca.

• Dia Mundial da Criança com circo, zumba e muitas prendas. Câmara Municipal, Agrupamento de Escolas e CPCJ proporcionaram atividades lúdicas que cativaram o interesse da pequenada.

Vila Nova de Cerveira

JUNHO

mês da

patanísca



Aos fins-de-semana
nos Restaurantes Aderentes

Abrigo das Andorinhas 261 798 358 | Adega Terra 261 744 764
Estrela e Ferro 261 798 351 | Drassade de Minas 261 798 248
Gondalo 261 798 451 | Largo 261 798 462
Casa das Ulvas 261 798 432 | Goveal 261 798 852
Costa Verde 261 798 430 | D. Nra. da Luz 261 797 253
Góis 261 798 451 | Lameiro 261 798 804
Lameiro 261 798 279 | Ora Nascente 261 861 233





Ribeiro



- Apoio na organização do XII Dancerveira – festival Internacional de Dança de Vila Nova de Cerveira para quatro dias dedicados à arte da dança, com mil bailarinos e milhares de pessoas a assistir.

- Ao nível social, substituição da pulseira/colar associada ao Serviço de Teleassistência por uma solução mais eficiente materializada numa aplicação móvel, com o intuito de oferecer o melhor acompanhamento à população idosa mais isolada do concelho. Numa primeira fase, abrange os 30 idosos que já usufruíam da pulseira/colar.



➤ Obras Municipais:

Conforme previamente planeado, e algumas situações surgidas pontualmente que requereram intervenção imediata, foram realizadas intervenções e obras em todo o concelho, quer por administração direta através de intervenção dos colaboradores municipais, quer por empreitadas municipais entretanto implementadas.



Finalmente, para efeitos do previsto no artigo 25º, nº 2, alínea C, junta-se em anexo, os seguintes documentos:

1. Declaração respeitante ao estado atual das dívidas a fornecedores, respeitante ao dia 23 de junho de 2016;
2. Resumo Diário da Tesouraria respeitante ao dia 22 de junho de 2016;
3. Relação dos Processos Judiciais pendentes com a respetiva atualização reportando a 20 de junho de 2016.

Vila Nova de Cerveira

23 de junho de 2016

O Presidente da Câmara Municipal

Anexo 10

Abrunc 2016/06/23

*Visto
4.*

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE CERVEIRA

LISTAGEM DE PROCESSOS JUDICIAIS PENDENTES EM 20.06.2016 E ESTADO ACTUALIZADO DOS MESMOS

1

PROCESSO – nº 412/09.4BEBRG – U. O. 1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção administrativa comum sob a forma ordinária

AUTORA – Freguesia de Sapardos

RÉ – Freguesia de Rubiães

CHAMADOS – Município de Vila Nova de Cerveira e Município de Paredes de Coura

OBJECTO/PEDIDO – Delimitação das freguesias de Sapardos e Rubiães.

ESTADO ACTUAL – Aguarda marcação da audiência final.

2

PROCESSO – nº 1823/10.8BEBRG – U. O. 1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa comum sob a forma ordinária

AUTORA – Maria Gabriela Silva Pereira Camelo Taborda

RÉUS – Município de Vila Nova de Cerveira e Outros

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de condenação na indemnização de € 290.000,00 (duzentos e noventa mil euros), acrescida de juros à taxa legal desde a citação e pedido de indemnização a liquidar em função de danos futuros.

ESTADO ACTUAL – Fase da instrução. Tinha, todavia, audiência final marcada para 15 de Setembro de 2015, a qual foi adiada, aguardando a marcação de nova data.

3

PROCESSO – nº 1860/12.8BEBRG – U. O. 1 (proveniente da injunção 159196/12.4YIPRT)

ESPÉCIE – Acção Administrativa Comum sob a forma ordinária

AUTORA – Águas do Noroeste, S.A.

RÉU – Município de Vila Nova de Cerveira

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de pagamento do valor de € 209.744,79, acrescida de juros vencidos, no valor de € 55.436,46 e de juros vincendos à taxa legal.

ESTADO ACTUAL – Tem a instância suspensa.

4

PROCESSO – nº 1105/13.3BEBRG – U. O. 1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção administrativa especial

AUTOR – Ilídio José Lourenço Pontedeira

RÉU – Município de Vila Nova de Cerveira

OBJECTO/PEDIDO – Anulação do despacho de 29.06.2012, concordante com a deliberação da Câmara Municipal de 27.06.2012, que aplicou ao Autor a pena disciplinar de despedimento.

ESTADO ACTUAL – Aguarda sentença.

5

PROCESSO – nº. 798/14 – STA

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTORES – Município de Vila Nova de Cerveira e Município de Valença

RÉU – Conselho de Ministros

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de anulação de vários actos visando a privatização da EGF – Empresa Geral de Fomento, S. A., sócia da Valorminho - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S.A

ESTADO ACTUAL – Aguarda Acórdão.

6

PROCESSO – nº 2252/15.2BEBRG – U. O. 1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Ação administrativa especial

AUTOR – Laurinda Freixo Rego Cruz

RÉU – Município de Vila Nova de Cerveira

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de declaração de nulidade e anulação do despacho de 13.03.2015 que autorizou a emissão de licença de utilização do prédio de Agostinho Teixeira Amaro da Cruz, em Gondarém, e vários pedidos com o mesmo conexos.

ESTADO ACTUAL – Aguarda marcação de audiência prévia.

7

PROCESSO – nº 1948/15.3BEBRG – U. O. 1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Ação administrativa especial

AUTOR – Laurinda Freixo Rego Cruz

RÉU – Município de Vila Nova de Cerveira

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de declaração de nulidade e anulação do despacho de 19.02.2012 que revogou o anterior despacho de licenciamento e mandou suspender o procedimento de legalização de obras do processo de licenciamento nº. 5/13, da Autora, e vários pedidos com o mesmo conexos.

ESTADO ACTUAL – Foi proferida sentença a absolver o Município da instância. A Autora apresentou reclamação da sentença, a qual foi, posteriormente, convidada pelo TAF de Braga em recurso jurisdicional, aguardando-se agora a decisão do TCA Norte sobre o mesmo.

8

PROCESSO – nº 3246/15.3BEBRG – U. O. 1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Processo de contencioso pré-contratual

AUTOR – APS – Estudos, Projectos e Montagens de Iluminação, Lda.

RÉU – Município de Vila Nova de Cerveira

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de anulação do relatório final e acto de adjudicação a Luís Maurício Giestas Gonçalves – Instalações Eléctricas Sociedade Unipessoal, Ld^a., bem como pedido de exclusão de outros concorrentes no concurso público “Eficiência Energética – Iluminação Pública – 1^a fase”, e pedido de condenação à adjudicação da proposta da Autora.

ESTADO ACTUAL – Fase dos articulados.

9

PROCESSO – Contra-Ordenação n.^o 22017/2015 da ERSAR

ESPÉCIE – Impugnação judicial de decisão administrativa

RECORRENTE – Município de Vila Nova de Cerveira

RECORRIDA – ERSAR

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de revogação da decisão da ERSAR de 26.02.2016, a qual condenou, a título de negligência, o Município pela prática do ilícito previsto no art. 14.^º/1 do DL. n.^º 306/2007, de 27.08, no pagamento de uma coima no valor de € 1250,00 e das custas do processo no valor de € 50,00.

ESTADO ACTUAL – Ao receber a impugnação judicial e antes de remeter a mesma para o Tribunal competente para efeitos de apreciação, a ERSAR revogou a decisão condenatória na parte em que condenou o Município no pagamento da coima e das custas do processo, tendo substituído a mesma pela pena de admoestaçāo. Aguarda o decurso do prazo para a decisão se tornar definitiva.



Anexo 11
Ata VNC 2016/06/27
Visto M.

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA CÂMARA MUNICIPAL

DECLARAÇÃO

Carmen de La-Salete Oliveira Araújo, Dirigente Intermédia de 3.^aGrau da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira; -----

Declara, nos termos e para efeitos do disposto no n.^o2, do artigo 25.^º, da Lei n.^º 75/2013, de 12 de Setembro, que a Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira tem, nesta data, uma dívida a fornecedores e empreiteiros do montante de 349.352,03 €. -----

Declara, ainda que detém as seguintes participações nas seguintes empresas: -----

Caixa de Crédito Agrícola ----- 9.640 Acções = 24.040,00 €

Valorminho, S.A ----- 9.720 Acções = 48.600,00 €

Águas do Noroeste, S.A ----- 48.780 Acções = 243.900,00 €

Empreendimentos Eólicos Cerveirenses, S.A ----- 7.500,00 €

Fundação da Bienal de Cerveira ----- 237.000,00 €

Município de Vila Nova de Cerveira, 23 de junho de 2016. -----

A Dirigente Intermédia de 3.^º Grau,

Carmen de La-Salete Oliveira Araújo

Carmen de La-Salete Oliveira Araújo

CONTA	CX/BC	DESIGNAÇÃO	ANTERIOR		DO DIA		ACUMULADO		SALDO	
			DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO	DEVEDOR	CREDOR
11		CAIXA	6.848.221,98	6.840.811,68	4.161,97	3.466,53	6.852.383,95	6.844.278,21	8.105,74	
11.1		Caixa	6.834.768,22	6.831.359,12	3.751,54	3.054,90	6.838.519,76	6.834.414,02	4.105,74	
	CX	CAIXA	6.834.768,22	6.831.359,12	3.751,54	3.054,90	6.838.519,76	6.834.414,02	4.105,74	
11.8		Fundo de maneio	13.453,76	9.452,56	410,43	411,63	13.864,19	9.864,19	4.000,00	
11.8.2		João Nogueira	1.861,55	1.261,55	410,43	410,43	2.271,98	1.671,98	600,00	
	CX2	FM-João Nogueira	1.861,55	1.261,55	410,43	410,43	2.271,98	1.671,98	600,00	
11.8.3		Vitor Costa	4.700,14	3.198,94		1,20	4.700,14	3.200,14	1.500,00	
	CX3	FM-Vitor Costa	4.700,14	3.198,94		1,20	4.700,14	3.200,14	1.500,00	
11.8.4		Vitor Pereira	881,35	481,35			881,35	481,35	400,00	
	CX4	FM-Vitor Pereira	881,35	481,35			881,35	481,35	400,00	
11.8.6		Nuno Jorge Costa Correia	2.521,44	1.721,44			2.521,44	1.721,44	800,00	
	CX6	FM-Nuno Jorge Costa Correia	2.521,44	1.721,44			2.521,44	1.721,44	800,00	
11.8.9		Maria Manuela Gonçalves	3.489,28	2.789,28			3.489,28	2.789,28	700,00	
	CX9	FM Maria Manuela Gonçalves	3.489,28	2.789,28			3.489,28	2.789,28	700,00	
12		DEPÓSITOS EM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	7.457.923,13	4.346.608,59	2.548,85	88.931,90	7.460.471,98	4.435.540,49	3.024.931,49	
12.1		CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS	6.781.529,50	4.265.557,09	2.424,95	88.931,90	6.783.954,45	4.354.488,99	2.429.465,46	
	0035/00001359130	CGD	1.021.834,95	332.705,78	2.395,91		1.024.230,86	332.705,78	691.525,08	
	0035/0001819430	CGD	264.391,96				264.391,96		264.391,96	
	0035/00014085230	CGD	5.126.231,67	3.832.851,27			5.126.231,67	3.921.783,17	1.204.448,50	
	0035/00014233230	CGD	259.414,84	100.000,00			259.414,84	100.000,00	159.414,84	
	0035/00014892630	CGD	24.355,56				24.355,56		24.355,56	
	0035/00016560930	CGD	85.300,52	0,04	29,04		85.329,56	0,04	85.329,52	
12.2		BANCO TOTTA & AÇORES	21.338,19	11.300,00			21.338,19	11.300,00	10.038,19	
	0018/35404061001	BT	21.338,19	11.300,00			21.338,19	11.300,00	10.038,19	
12.3		CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO	307.493,74	69.224,06			107.493,74	69.224,06	238.269,68	
	0045/40023596179	CCAM	259.813,41	59.224,06			259.813,41	59.224,06	200.589,35	
	0045/40259078937	CCAM	47.680,33	10.000,00			47.680,33	10.000,00	37.680,33	
12.4		BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS	163.762,28	527,44	123,90		163.886,18	527,44	163.358,74	
	0033/00049885369	BCP	130.968,18	437,51	75,75		131.043,93	437,51	130.606,42	
	0033/45255167253	BCP	32.718,77	89,93	48,15		32.766,92	89,93	32.676,99	
	0033/45255168805	BCP	75,33				75,33		75,33	
12.5		BANCO ESPIRITO SANTO	183.799,42				183.799,42		183.799,42	
	0031/17259100197	BES	183.799,42				183.799,42		183.799,42	
TOTAL DE DISPONIBILIDADES			14.306.145,11	11.187.420,27	6.710,82	92.398,43	14.312.855,93	11.279.818,70	3.033.037,23	
DOCUMENTOS			25.371,85				25.371,85		25.371,85	
DOTAÇÕES ORÇAMENTAIS			6.656.699,37	4.118.394,11	3.751,54	89.343,53	6.660.450,91	4.207.737,64	2.452.713,27	
DOTAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS			962.137,29	381.717,71		95,62	962.137,29	381.813,33	580.323,96	

TESOUREIRO

[Assinatura]

FUNCIONÁRIO

[Assinatura]

ORGÃO EXECUTIVO

[Assinatura]

Até 2016/06/23

visto

[Assinatura]

Anexo 15
Ativac 2016/06
Visto W

Os movimentos independentes, representados nesta Assembleia, vêm, através deste documento, manifestar o seu mais sentido Pesar pelo desaparecimento no passado sábado de Célio Amador Seabra Teles de Menezes e Melo, ou como era conhecido no seio da vila, O Sr. Melo, uma figura imponente, de grande sorriso e simpatia, afeto à vida cultural e social Cerveirense.

Nos inúmeros feitos e causas por ele abraçadas, no nosso concelho, destacamos, sinteticamente, as seguintes funções desempenhadas:

- Presidente da Direção, Presidente do concelho Fiscal e sócio fundador da Rádio Cultural de Cerveira.
- Presidente do Grupo Coral e Polifónico de Vila Nova de Cerveira
- Deputado da Assembleia Municipal de Vila Nova de Cerveira.
- Sócio da Universidade Sénior de Vila Nova de Cerveira e membro integrante da respetiva tuna.
- Assessor da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira.

Como homem de cultura que foi, realçamos também o seu importante papel nas Bienais de Cerveira, em que fez parte da Direção Geral da IV Bienal de Cerveira como secretário, participou ativamente na comissão organizadora na V Bienal e integrou a VI Bienal de Arte de Cerveira no secretariado-geral.

Por todos estes e outros contributos, prestados por este grande cerveirense, em prol do desenvolvimento do nosso concelho, de que nos devemos orgulhar, apresentamos a esta Assembleia um sentido voto de pesar.

Lídia Portela, 23/06/2016

Anexo B

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Exmo. Senhor:

APROVADO em Sessão de 21/06/2016

Sr. Presidente da Assembleia,

O Presidente,

António P. *Assentado*

Wf.

No passado dia 24 de maio, na 12ª Cerimónia Mundial de Premiação dos Fornecedores promovida pelo Grupo PSA, por ocasião do Supplier Day (Dia do Fornecedor), o presidente do Grupo PSA, Carlos Tavares, e o diretor de Compras, Yannick Bézard, premiaram os fornecedores pelo seu desempenho e pela qualidade com que responderam às expetativas do Grupo PSA.

Na categoria das “Melhores Fábricas dos Fornecedores”, foi recompensado o desempenho de 79 unidades industriais, o que corresponde a cerca de 5% da carteira de fornecedores do grupo. Entre as seis fábricas de fornecedores que receberam este prémio pelo terceiro ano consecutivo, encontra-se a Empresa Gestamp de Vila Nova de Cerveira, a única empresa portuguesa.

A Empresa Grupo Antolin Lusitânia, pelo segundo ano consecutivo, foi reconhecida pela excelência dos produtos fabricados, e premiada como melhor fornecedor 2016, na sua área de intervenção.

É de Realçar o empenho e dedicação de responsáveis e colaboradores que desenvolveram um profundo trabalho em prol do empreendedorismo e inovação.

O Movimento Pensar Cerveira congratula e felicita estas empresas que demonstram o seu excelente desempenho e capacidade de realização, contribuindo desta forma para o prestígio do concelho, para além de se constituírem como referência e líderes do contínuo desenvolvimento empresarial do concelho.



Bancada Socialista da
Assembleia Municipal

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

APROVADO em Sessão de 23/06/2016

O Presidente

Afonso P. Luminárida

W.

Exmo. Sr. Presidente da Assembleia Municipal

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal

Ex. mos Sr.ªs e Sr.s Vereadores

Ex. mos Sr.ªs e Sr.s Deputados da Assembleia Municipal e Presidentes de Junta

Ex.mº Público

Assunto: VOTO DE CONGRATULAÇÃO

A Bancada do Partido Socialista, congratula-se com o reconhecimento público, que a Empresa GESTAMP, pelo 3º ano consecutivo e GA Lusitânia do Grupo Antolin, pelo 2º ano consecutivo, ambas de Vila Nova de Cerveira, obetiveram no passado dia 24 de maio, em França, durante a 12ª cerimónia mundial de premiação dos seus fornecedores, ao obterem o prémio das "Melhores Fábricas de Fornecedores".

Recorde-se, que o prémio "Melhores Fábricas dos Fornecedores" é uma ocasião para reafirmar a importância estratégica da relação com os fornecedores na execução do plano de crescimento rentável do grupo PSA Peugeot-Citroen.

Este prémio, confirma o desempenho na fabricação de excelência de acordo com os padrões de qualidade do grupo PSA .

A produção fabril destas unidades é elaborada numa grande percentagem por Cerveirenses, reconhecendo assim também nos seus colaboradores - direção, equipa técnica e operários, a qualidade do trabalho desenvolvido em equipa, e colaborando assim também estas empresas multinacionais, para elevar o nome de Vila Nova de Cerveira no mundo empresarial, através dos padrões de qualidade que referenciam o seu produto.



Bancada Socialista da
Assembleia Municipal

Não poderemos deixar de frisar que a necessária consolidação e continuidade destas empresas na nossa terra, são o garante dos salários de muitas famílias, a razão das taxas de desemprego do município serem muito inferiores à média nacional, a razão de nos ser poupada uma sangria de jovens Cerveirenses para a emigração, e uma fonte de receita muito apreciável para o município.

Por fim, não poderemos ignorar que as políticas de investimento com vista a atração de investimento por empresas capazes de criar centenas de postos de trabalho diretos e indiretos, fomentando o surgimento de outras empresas familiares de empreendedores cerveirenses, bem como a economia local, desde operacionais a quadros técnicos superiores, são fundamentais, não devendo de forma alguma serem descuradas.

O investimento público em equipamentos que visam o apoio a estas empresas bem como a garantia de melhores condições para os seus funcionários, são também um sinal de compromisso e reconhecimento da sua importância para a vitalidade económica do concelho.

Vila Nova de Cerveira tem colaborado com a construção de equipamentos de apoio, nomeadamente o CAE – Centro de Apoio às empresas, o Infantário e o Pavilhão Multiusos.

Reconhecemos ainda, que estas empresas são um motor fundamental para a geração de postos de trabalho, proporcionando condições de vida com estabilidade que permitiram a migração de pessoas, contribuindo para garantir um crescimento demográfico registado dos censos 2001 para 2011, ao invés de todos os indicadores do alto-Minho. **Hoje, em nome da bancada do Partido Socialista, e nestes prémios, da Gestamp e do Grupo Antolin reconhecemos a sua importância para o concelho e para o País.**

O Deputado Municipal


Manuel Soares

Aviso 16
MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

No passado dia 11 de maio de 2016, o Professor Henrique Silva, no limiar dos seus 83 anos, reconhecido artista e um dos fundadores das Bienais de Cerveira, apresentou em Lisboa, pela Universidade Aberta, a sua tese de doutoramento em Média-Arte Digital ao Conselho Científico. O trabalho intitulado “O Homem, a Obra e o Pensamento de Henrique Silva – a Intemporalidade ou Temporalidade da Obra de Arte numa Perspectiva Polissémica (Cosmológica, Moral e Técnica)” recebeu os mais rasgados elogios de um vasto júri que aprovou, por unanimidade, a “distinção e louvor” com a classificação de 20 valores.

O Movimento Independente Pensar Cerveira, propõe a esta Assembleia um voto de louvor ao Professor Henrique Silva por mais este objetivo alcançado. É com enorme orgulho, satisfação e privilégio que este concelho acolhe este grande homem e artista, pois é uma identidade única que temos o privilégio de ter entre nós.

Vila Nova de Cerveira, 23 de junho de 2016

O Movimento Pensar Cerveira,



Anexo 17

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
Movimento Independente "Pence"

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Congratulação APROVADO em Sessão de 23/06/2016

O Presidente,

Adriano Ribeiro
Município de
Vila Nova de Cerveira

O movimento Pensar Cerveira representado nesta assembleia municipal vem uma vez mais, enaltecer e congratular-se com os excelentes resultados desportivos obtidos pelas diversas modalidades, promovido por associações do concelho.

Com efeito destacam-se os resultados obtidos pelos atletas do CDC – Clube Desportivo de Cerveira cujo campeonato recentemente findou, com destaque para os resultados e qualificação das camadas jovens, juvenis e juniores.

Do mesmo modo um destaque aos resultados obtidos pelos atletas da Associação desportiva de Campos.

Destacam-se ainda os bons resultados obtidos pelos jovens remadores da ADCJC (Associação Desportiva e Cultural da Juventude de Cerveira) quer a nível nacional quer a nível internacional, como foi o caso da regata de Gondomar que reuniu mais de 500 atletas de 21 clubes Portugueses e Espanhóis.

De destacar ainda a participação nos jogos olímpicos do Rio de Janeiro-Brasil da atleta Inês Fernandes na modalidade de Atletismos – paraolímpicos

~~~~~

Todos estes êxitos, estamos certos, são não só espelho da dedicação e esforço individual de cada atleta, mas também das instituições que promovem as diversas modalidades e seus representantes, com ainda do merecido apoio do Município de Vila Nova de Cerveira, das freguesias e dos cerveirenses em geral que apoiam as suas instituições.

Bem ajam.





Bancada Socialista da  
Assembleia Municipal

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA  
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

APROVADO em Sessão de 23/06/2016

O Presidente,  
*[Signature]*

Aprovado P. *[Signature]*  
*[Signature]*

Exmo. Sr. Presidente da Assembleia Municipal  
Digníssima Mesa  
Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal  
Exmos. Srs. Vereadores  
Exmos. Srs. Deputados Municipais  
Exmos. colegas Presidentes de Junta  
Exmo. Público e Comunicação Social

CONGRATULAÇÃO *[Signature]*

Após a realização do Campeonato da Europa de IPC, que decorreu entre os dias 10 e 16 do corrente mês, em Grosseto (Itália), a atleta da Associação Desportiva Recreativa e Cultural de Lovelhe, **INÊS FERNANDES**, em representação da nossa Selecção Nacional, conquistou a medalha de Bronze no lançamento do peso.

Além da conquista de honroso lugar no pódio, destaca-se também a sua marca (12,35 metros), sendo a mesma, record pessoal e Nacional, na categoria F20.

Vila Nova de Cerveira, 23 de Junho de 2016

Presidente da Junta de Freguesia de Gondarém

*[Signature]*  
Armando Rui Brandão do Paço

PARTIDO SOCIALISTA DE VILA NOVA DE CERVEIRA

Centro Comercial Ilha dos Amores , Bloco 2 – sobre Loja Dt – 4920-270 VNC

E-mail: [ps.vilanovadecerveira@gmail.com](mailto:ps.vilanovadecerveira@gmail.com) \* Blogue: <http://psvncerveira.blogspot.pt/>

Facebook: <https://www.facebook.com/pages/PS-de-Cerveira/30850705585518#> \* Twiter: <https://twitter.com/PSVNCerveira>

Anexo 19

AMVAC 2016/06/23

Visto  
W.



## EDITORIAL



Foi necessário passarem 42 anos desde o 25 de Abril de 1974 para hoje os portugueses retomarem a esperança por termos um Governo de base de Esquerda que pôs um ponto final às políticas radicais de direita de Passos Coelho e Paulo Portas.

A NOSSA VOZ é o resultado do esforço e do elevado espírito de camaradagem que identifica o Partido Socialista.

Para alguns, ditos desprovidos de ideologias, é preferível que o Povo, o Trabalhador não tenha voz, para assim poderem governar sem responsabilidade alguma e sem ter que dar satisfações aos eleitores. Por isso não nos admirou que os representantes "independentes" não tenham sido a voz da larga maioria da população e se tenham vergado à vontade do já extinto governo PSD-CDS e da Câmara Municipal e entregue a água pública nas mãos dos grupos económicos, hipotecando as futuras gerações de Cerveirenses e abrindo o apetecível caminho à privatização e ao consequente aumento do custo ao consumidor. No entanto, ainda sem nada para mostrar e, apoiado nos projetos do anterior executivo socialista, o atual executivo camarário insiste na política do "pão e circo" como forma de entreter o Povo e desviá-lo dos assuntos mais importantes. Basta ver o boletim municipal que mais parece um programa de festas locais. Para alguns, o melhor é calar esta voz de contestação, de uma oposição credível que diz a verdade. Para tais indivíduos, nós somos uma voz que não se ouve ou que seria melhor calar.

Esses mesmos que gostam ser tratados por doutores e outros títulos avulsos e que, acham que por falar alto, utilizando discursos adornados e confusos, insultando publicamente e atentando pessoalmente a quem discorda, acham-se donos da verdade através de mentiras e atrevem-se a tentar controlar a voz de todos os Cerveirenses.

A NOSSA VOZ é a voz da população desiludida, do eleitor enganado, a voz de quem hoje tem medo de opinar livremente, a voz de quem não viu cumpridas

as promessas, a voz do trabalhador pressionado e perseguido, a voz do funcionário público sem meios nem condições de trabalho e sem direção responsável, a voz de quem perdeu o emprego, a voz de quem combate a falta de transparéncia e a corrupção, a voz de quem foi forçado à emigração.

Esta é A NOSSA VOZ e através dela levaremos a verdade aos CERVEIRENSES.

## UM NOVO RUMO E NOVA ESPERANÇA PARA O ALTO MINHO E PARA PORTUGAL



É com regozijo que vemos os nossos Camaradas José Manuel Carpinteira e Sandra Pontedeira a assumirem a importante missão de representação de todo o Alto Minho na Assembleia da República.

Temos a certeza que irão fazer um profícuo trabalho em prol do desenvolvimento do nosso território. Os cargos que assumem atualmente resultam inequivocadamente do reconhecimento da sua ação política na defesa dos alto minhotos e do trabalho desenvolvido pela nossa região.

Igualmente, fica aqui uma palavra de apreço ao amigo courês Dr. Tiago Rodrigues, Ministro da Educação.

Hoje, todos os Cerveirenses devem sentir-se orgulhosos, assim como todos os Alto Minhotos por termos os filhos da nossa terra, a assumirem tão importantes cargos.

Comissão Política Concelhia do Partido Socialista de Vila Nova de Cerveira



**DEPUTADO JOSÉ CARPINTERIA**

- Coordenador Regional
- Membro da Comissão de Ambiente, Ordenamento do Território, Descentralização, Poder Local e Habitação
- Membro da Comissão de Agricultura e Mar
- Membro do Fórum Ibero - Americano

**DEPUTADA SANDRA PONTEDEIRA**

- Vice-Secretária da Mesa da Assembleia da República
- Membro da Comissão de Educação e Ciência
- Membro da Comissão de Trabalho e Segurança Social
- Membro da Comissão Nacional do PS

**SIGA O TRABALHO DOS NOSSOS DEPUTADOS EM:**

<https://www.facebook.com/psaltominho/>

**O SOCIALISMO E  
A VONTADE DO POVO VENCERAM**

No dia 4 de outubro de 2015 tal como afirmamos nessa noite eleitoral, a vontade da maioria do Povo, materializada numa união à Esquerda, foi a força que venceu as eleições legislativas para que um novo rumo voltasse a dar esperança a Portugal.

Passados 40 anos do 25 de abril de 1974, a Esquerda voltou a unir-se para pôr um BASTA nas políticas abusivas de um regime de direita disfarçado de social-democracia e justificando a austeridade como o único caminho para a saída desta crise.

A crise criada, tecnicamente chamada de crise dos mercados financeiros, é a materialização de políticas erradas e recorrentes por diversos estados-membros que sobrevalorizaram o mercado em detrimento das pessoas e desviaram-se do objetivo original da construção europeia – a Europa Social. Foi contra a política do ex-governo PSD-CDS que o PS Cerveira se levantou e, foi também em Vila Nova de Cerveira que o Camarada António Costa, perante uma sala repleta, em 2014, assumiu o seu desejo de fazer tudo para derrotar a aliança da direita mais radical de sempre.

O caminho não foi fácil e o PS Cerveira assumiu o seu papel de se unir a esse projeto e congratulamo-nos hoje por termos um Primeiro-Ministro que sabe ouvir o Povo e quem os representa. Congratulamo-nos por ver o amigo Dr. Tiago Brandão Rodrigues, cabeça de lista pelo distrito, um alto-minhoto, courense e reputado profissional, como Ministro da Educação deste Governo de Esquerda Socialista. Obviamente, nos sobram palavras por vermos dois amigos e camaradas de longa data e com provas dadas, assumirem o seu papel como Deputados da Nação – o Camarada José Manuel Carpinteria e a Camarada Sandra Pontedeira – que com certeza defendem políticas de esquerda, socialistas, sempre em defesa do interesse do Povo do Alto Minho, como sempre o fizeram!

O PS Cerveira tem demonstrado seriedade e camaradagem nas alturas mais críticas, fazendo as escolhas mais corretas para a defesa do interesse das po-

pulações e não na vassalagem dos interesses pessoais, daqueles que algum dia se achavam os "escolhidos" e acabaram por não aceitar o socialismo nem as regras democráticas.

O PS Cerveira está, como sempre esteve, no lado da barricada dos que não se vendem e dos que lutam pelo melhor para o Concelho.

**DESTAQUE: ANDA ALGUÉM  
A ENGANAR O Povo**

Devido ao aproveitamento e especulação comercial de diversas organizações que literalmente vendem uma formação não obrigatória para o comum cidadão que, possui uma horta, um jardim ou vinhedos a seu cuidado, tem vindo a ser prática comum a enganosa exigência de formação para aplicação dos chamados produtos fitofarmacêuticos, tais como herbicidas, fungicidas, inseticidas, entre outros produtos de uso agrícola ou jardim. Tal situação levou o Ministério da Agricultura a pronunciar-se para tentar pôr fim a esta irregularidade da parte das entidades que vendem este tipo de formação.

O Ministério da Agricultura prometeu uma campanha de esclarecimento para breve, alertando estes produtores (não profissionais) para a existência de empresas que estão a aproveitar a lei para cobrar por ações de formação desnecessárias. Os utilizadores não profissionais («Utilizador não profissional»: o público em geral a quem é permitido manusear e aplicar produtos fitofarmacêuticos em ambiente doméstico), não necessitam de formação e podem adquirir produtos que estão identificados no sítio da DGAV. (Fonte: Direção Geral de Alimentação e Veterinária).

Sendo assim, por um lado o Partido Socialista NÃO ENTENDE como o Município de Vila Nova de Cerveira promove exclusivamente na sua página da Internet, uma recém criada associação – ARA – alertando para a obrigatoriedade de todos os produtores do Concelho frequentarem formação "vendida" por esta associação que está a promover ações contrárias às indicações do Ministério da Agricultura. Conhecendo ainda que, no Concelho existe uma organização de produtores de reconhecido trabalho junto dos pequenos produtores e agricultores, de longas décadas, para além do Município contar com um técnico formado e certificado para sensibilizar e formar, até gratuitamente, os produtores não profissionais. Convém recordar que em reunião de Câmara, os vereadores socialistas negaram-se à atribuição de subsídio à ARA por parte do Município, considerando a falta de um historial da então recém criada associação e de alguma carente transparência. Em Assembleia Municipal, a bancada do PS exigiu a divulgação dos nomes dos fundadores desta associação, o que levou a algum nervosismo e celeuma por parte de alguns elementos (in)dependentes. Sendo conhecidos os dirigentes da ARA e Presidente da Junta de Freguesia de Sopo, da vereadora, de alguns deputados municipais (in)dependentes, entre outros nomes de familiares do representante do executivo da Câmara Municipal.

Hoje percebemos, porém não nos admira, a promoção desta Associação por parte dos responsáveis pela Câmara, nem dos seus favorecimentos, quando existem no Concelho entidades mais competentes.





## PROVAS FOTOGRÁFICAS



Máquina de Rastos do Município há mais de um ano parada por arder num incêndio de forma irresponsável. Desde então não houve qualquer trabalho com esta máquina que durante anos executou um importante trabalho na floresta contra os incêndios.



A Junta de Freguesia de V.N. de Cerveira e Lovelhe converteu área recreativa e desportiva, junto ao Hotel INATEL, em pastagem. É assim que esta junta mostra o seu desinteresse quer pelos jovens da freguesia quer pelos turistas que visitam a região.

## A FÓRMULA DO (DES)GOVERNO

Existem teorias e fórmulas que dificilmente se comprovam. Contudo não é o caso do executivo da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, cuja fórmula comprova-se pelo desgoverno resultante do produto da incompetência e da ignorância.

Se a proclamada experiência de duas décadas não se refletiu nos últimos dois anos de mandato é porque então de pouco valeu. Por outro lado, talvez se espere ganhar mais experiência nos próximos dois anos que restam e querer um segundo mandato, justificando que o primeiro foi um mandato de preparação. Por outro lado, e bem pior, é a ignorância apoiada no orgulho, pois mesmo fazendo errado, insiste-se no erro e persegue-se a quem chama à razão.

E assim vamos e nada vemos, a não ser lamentações e justificações de que o executivo socialista tinha deixado um legado, um património, difícil de gerir. A gestão é sempre difícil nas mãos de quem não sabe governar os muitos equipamentos que durante duas décadas foram construídos em prol dos Cerveirenses.

Como é possível não saber dinamizar o Pavilhão Multiusos num dos mais importantes polos industriais do Alto Minho?

**Comissão Política Concelhia do Partido Socialista de Vila Nova de Cerveira**

Como é possível os dois representantes máximos da autarquia estarem ausentes enquanto a Vila estava ameaçada pelas chamas de um incêndio?

Como é possível deixar de gerir o Centro de Apoio às Empresas, uma vez que era um serviço fundamental para o contacto e captação de investidores e de apoio à empregabilidade no Concelho?

Como é possível acabar com Cerveira ao Piano, sendo um dos eventos da agenda cultural de maior destaque na região do Alto Minho, substituindo-o por um outro evento sem marca consolidada, sem nome e que manifestamente não tem o mesmo impacto na atracção de visitantes?

Como é possível indemnizar uma empresa em mais de 300 mil euros que falhou injustificadamente aos compromissos assumidos com o Município?

Como é possível depois de anunciar aos quatro ventos que a Piscina Municipal ficaria mais barata que a obra proposta pelo anterior executivo e apresentarem agora uma derrapagem superior a meio milhão de euros?

Como é possível adjudicarem por ajuste directo um conjunto de obras após execução que totalizam cerca de meio milhão de euros num projeto financiado?

Como é possível anunciar durante dois anos um novo regulamento de trânsito e estacionamento para a sede do concelho e aludir aos famosos "discos de estacionamento" e depois não se ver nada?

Como é possível anunciar a suposta definição do perfil do Comandante Operacional e promover a receção de currículos para o preenchimento da vaga e até hoje não existir nenhum técnico responsável pela proteção civil no Município?

Este executivo, lembra e segue o caminho das políticas dos cortes cegos do anterior (des)governo PSD-CDS, deturpando a verdade e acusando de despesismo os anteriores mandatos socialistas. Algo habitual nos governos da direita que não sabendo ou não querendo manter nem gerir, justificando em fantasiosas despesas, batendo recordes de ajustes diretos e entrega nas mãos dos privados aquilo que foi pensado para a gestão pública e para o apoio às populações.

Foram os mandatos socialistas que não só equiparam o Concelho, mas também o dinamizaram socio-economicamente.

Se existe alguma obra, hoje, a realizar-se no Concelho, deve-se a projectos herdados do último mandato socialista. Esperemos para ver a obra que vai surgir depois de se esgotarem estes projectos.

Não nos resta assim mais do que concluir que a incompetência e a ignorância são as variáveis certas para a fórmula de um desgoverno!



## O DESVARIO

Hoje quem assiste uma reunião da Assembleia Municipal de Vila Nova de Cerveira constata, por um lado o empenho de um grupo de deputados que fazem o seu trabalho de casa para melhor representarem os Cerveirenses. Por outro lado verifica uma falta de respeito, gritaria, respostas sem fundamentos, piadas insultuosas, aceção de pessoas, falta de espírito democrático, entre outros desvarios proferidos por quem deveria impôr respeito por aquela casa, aquela instituição e sobretudo pelo povo Cerveirense que deu a sua confiança, através do voto, àquelas pessoas.

Para o PS Cerveira, tal comportamento não nos admira, pois não andamos nunca enganados: não acreditamos nos "escolhidos" de alguns. Contudo esperávamos uma maior maturidade que o tempo, normalmente, gratuitamente dá ao ser humano, mas infelizmente assistimos o contrário: a um agravamento que roça a grosseria e má educação e recalçando o seu comportamento de alguma mágoa e rancor, em nada salutar para a sua pessoa e para a cordialidade das relações dos representantes democraticamente eleitos. Não entendemos que aquele que se achava um preterido "escolhido" para encabeçar os destinos de uma autarquia, quem tem um cargo de importância na AM, apresente um comportamento de autêntico desvario, insultando com linguajar de baixo nível nos meios oficiais do PS Cerveira os representantes socialistas na AM e na Câmara Municipal.

As provas de tal comportamento são inúmeras, esperemos que não passe a ser moda por outros elementos da Assembleia que, também creem que por falar alto são mais ouvidos, ou ainda por aqueles que trazem os seus problemas pessoais e profissionais para a este órgão como se fosse o gabinete de um qualquer provedor ou de assessoria sindical ou laboral, ou buscando louros para si próprio.

Os nossos camaradas na Assembleia Municipal têm assumido, com respeito pelos órgãos representativos, a seriedade dos temas que realmente importam aos Cerveirenses. Podemos até ser insultados por algumas pessoas que se acham a si mesmas importantes, mas ninguém irá calar a NOSSA VOZ.

## 100 DIAS DE GOVERNO SOCIALISTA

Mais crescimento, melhor emprego, maior igualdade. Nos primeiros 100 dias do Governo do Partido Socialista foram aprovadas mais de 100 medidas que contribuem para a concretização desse tripló objetivo e marcam a mudança de rumo no país. Mais de 100 medidas com impacto positivo na vida dos portugueses, das quais apresentamos aqui um resumo.

A prioridade foi para a recuperação de rendimentos das famílias, através de um conjunto de medidas que vêm pôr fim ao ciclo de empobreecimento dos últimos anos e contribuem para o relançamento da economia portuguesa:

- Eliminação progressiva da sobretaxa de IRS;
- Fim dos cortes salariais na Função Pública;
- Atualização das pensões até aos 600 euros;
- Aumento do salário mínimo para 530 euros.

A luta contra a pobreza e o combate às desigualdades apresentam-se, igualmente, como metas essenciais para alcançar maior igualdade e justiça social, destacando-se aqui as medidas que resultam do reforço do Estado Social:

- Reposição do Complemento Solidário para idosos;
- Reposição do Rendimento Social de Inserção;
- Aumento dos 3 primeiros escalões do abono de família;
- Majoração do abono de família em agregados monoparentais;
- Aumento do subsídio por assistência de terceira pessoa;
- Revisão dos benefícios fiscais da deficiência e incapacidade.

Nestes primeiros 100 dias, foram ainda lançadas as bases para uma verdadeira reforma do Estado, procurando reforçar a democracia, promover a coesão territorial e aproximar os cidadãos. O primeiro eixo da reforma do Estado é o da simplificação e modernização administrativa, objetivo que se encontra já em cumprimento através de várias medidas que promovem uma Administração Pública mais ágil. Saiba mais aqui: <http://www.ps.pt/>



Comissão Política Concelhia do Partido Socialista de Vila Nova de Cerveira



AUTEXO 20

Ex.mº Senhor Presidente da Assembleia Municipal

Caras secretárias da Mesa

Exmº Senhor Presidente da Câmara Municipal

Vereadora Aurora Vilaes

Vereador Vitor Costa

Colegas deputados municipais

Quero referir dois factos de suma importância para o nosso concelho na área da educação.

Refiro-me concretamente á reunião do Conselho Municipal de Educação do pretérito dia 11 de maio e também à agradável notícia da continuidade do Centro Escolar de Covas para o próximo ano letivo.

De facto o Conselho Municipal de Educação como órgão de consulta do município, mas de grande representatividade a nível institucional, reuniu tendo sido abordados assuntos relacionados com a revisão da Carta Educativa( a última é de 2006); propostas para uma nova Carta Educativa; parecer sobre intervenções e reabilitações nos estabelecimentos de ensino;

apresentação do Programa Educativo Municipal para o ano letivo 2016/2017, entre outros.

Considero que foi uma reunião bem conduzida pela Vereadora da Educação; muito participada, com intervenções dos representantes das várias entidades( autarquias, docentes, diretores de escolas, associações de pais, IEFP, Dgest Norte, associações de estudantes, Centro de Saúde, etc.

A escola deve ser um palco de projeção, de intervenção e de avaliação, mas também muito de partilha e de abertura à sociedade e aos vários intervenientes e parceiros.

É neste contexto que eu concebo o Conselho Municipal de Educação que penso já ter agendada nova reunião para avaliação do ano letivo 2015/2016

O outro facto é a continuidade do Centro Escolar de Covas para o próximo ano letivo. Fico eu e devemos ficar todos muitos satisfeitos por esta agradável notícia.

Tenho em várias intervenções dado conta da minha preocupação com o interior do nosso concelho. O Centro Escolar de Covas recuperou e ganhou vida depois de estar nos cuidados intensivos há vários anos.

Saudo a Câmara Municipal pelo sucesso alcançado nestes dois dossier.

Vila Nova de Cerveira, 23 de junho de 2016

O deputado municipal

Mário Luís Fernandes Afonso

Após a redacção da minha intervenção, li no J.N. de 22/6/2016, um artigo também que quero realçar.  
"Aluno das 2.º e 3.º ciclos e secundários de Vila Nova de Cerveira" →

bemais, NEs no pôrêm em lados Ter aulas de campo, integradas no projeto educativo "escola da natureza".

Intendendo-se por visitas espacos naturais, classificadas em Redes Natura e outras bases relativas ao seu funcionamento vegetal e animal.

Desenvolve os cursos de monitorização e interpretação ambiental da Vila das Costelas e do Biológico Molecular e Ambiental da Universidade da Póvoa. Este projeto está financiado pelo MCTI de 300 mil euros no âmbito do Programa Operacional da Comunidade 2020, sendo promovido e coordenado pelo Município das Costelas e parceiros como o Câmaras Municipais da V.N. Caxias e S. Pedro e os Municípios das Serras de Aire e Candeeiros que mais este projeto. Sabe que este projeto.

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

Ass. 21



Ac. Câmara

**(17) PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICIPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA E O MUNICIPIO DE CAMINHA**

**Foi presente um protocolo de colaboração a celebrar entre o Município de Vila Nova de Cerveira e o Município de Caminha.**

*A Câmara Municipal, após os esclarecimentos prestados pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, aprovar o protocolo de colaboração em questão e conferir os poderes necessários ao senhor Presidente da Câmara Municipal para assinar o mesmo.*

*Mais deliberou, também por unanimidade, remeter, nos termos da aliena ccc), n.º 1, do artigo 33.º, conjugado com a alínea b), n.º 1, do artigo 25.º, anexo I, ambos da Lei 75/2013, de 12 de setembro e alterações sucessivas, à aprovação da Assembleia Municipal a isenção de taxas referentes às entradas no Aquamuseu do rio Minho, conforme previsto no já referido protocolo.*

*Deliberou, por fim, também por unanimidade, remeter o referido protocolo à União de Freguesias de Reboreda e Nogueira, para que estes (Junta de Freguesia e Assembleia de Freguesia) o aprovem na matéria que diz respeito aos Moinhos da Gávea.*

**25/mai/2016**

Vitor Pereira  
Chefe Divisão



PRESIDÊNCIA

**PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMINHA E  
O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA**

Considerando que:

A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece o regime jurídico das autarquias locais, e define as atribuições do Município na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, de acordo com o n.º 2, do artigo 23.º;

A mesma Lei estipula ainda na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, que compete à câmara municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município;

Ambos os municípios outorgantes assumem as suas responsabilidades no compromisso com a qualidade da educação, reconhecida não só pelos resultados escolares, mas também pelo desenvolvimento humano e pelos seus valores;

As partes acreditam num contínuo processo de aperfeiçoamento do serviço público de educação no desiderato estratégico de promoção da qualidade da aprendizagem das crianças e dos jovens, através de respostas mais eficazes e mensuráveis que permitam uma melhoria contínua nas suas práticas pedagógicas e de um crescente envolvimento da comunidade educativa designadamente, por via de uma maior participação das comunidades na gestão dos sistemas educativos locais e do reforço da responsabilização dos atores educativos pela qualidade do serviço educativo oferecido;

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, sugere-se a aprovação, pelo executivo camarário, da seguinte proposta:



a) Que seja autorizada a celebração do protocolo entre o Município de Vila Nova de Cerveira e o Município de Caminha, tendo como objeto a colaboração mutua por forma a criar condições para que os alunos do pré-escolar e do 1.º ciclo do concelho de Caminha possam visitar gratuitamente o Aquamuseu de Vila Nova de Cerveira e os Moinhos da Gávea, e em contrapartida, os alunos do pré-escolar e do 1.º ciclo do concelho de Vila Nova de Cerveira possam visitar gratuitamente o CISA - Centro de Interpretação da Serra D`Arga e a Torre do Relógio;

c) Atendendo às taxas aplicadas no Aquamuseu do Rio Minho, em conformidade com o Regulamento de Taxas do Município de Vila Nova de Cerveira, as mesmas sejam isentas ao abrigo do presente protocolo;

b) Que se legitime a Vereadora da Cultura a outorgar, em representação do Município de Vila Nova de Cerveira, o protocolo que seguidamente se transcreve:

### **Minuta de Protocolo**

#### **Introdução**

A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece o regime jurídico das autarquias locais, e define as atribuições do Município na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, de acordo com o n.º 2, do artigo 23.º;

A mesma Lei estipula ainda na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, que compete à câmara municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município;

Ambos os municípios outorgantes assumem as suas responsabilidades no compromisso com a qualidade da educação, reconhecida não só pelos resultados escolares, mas também pelo desenvolvimento humano e pelos seus valores;

As partes acreditam num contínuo processo de aperfeiçoamento do serviço público de educação no desiderato estratégico de promoção da qualidade da aprendizagem das crianças e dos jovens, através de respostas mais eficazes e mensuráveis que permitam uma melhoria contínua nas suas práticas pedagógicas e de um crescente envolvimento da comunidade educativa designadamente, por via de uma maior participação das comunidades na gestão dos sistemas educativos locais e do



reforço da responsabilização dos atores educativos pela qualidade do serviço educativo oferecido; Atendendo ao exposto, é celebrado livremente e de boa-fé, e reciprocamente aceite, o presente Protocolo de Colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes, entre:

**O Município de Caminha**, adiante designado por Município, contribuinte fiscal nº 500 843 139, com sede no Largo Calouste Gulbenkian, em Caminha, representado neste ato pelo Senhor presidente da Câmara, Luís Miguel Mendonça Alves.

e

**O Município de Vila Nova de Cerveira**, contribuinte fiscal nº 508 896 625, com sede na Praça do Município, em Vila Nova de Cerveira, representado neste ato pelo Senhor João Fernando de Brito Nogueira, na qualidade de Presidente da Câmara.

#### Cláusula Primeira

Pelo presente protocolo os municípios outorgantes pretendem criar sinergias entre si e os Agrupamentos de Escolas dos respetivos concelhos no sentido de racionalizar recursos humanos, meios e equipamentos, de modo a potenciar os meios disponíveis para o desenvolvimento das atividades culturais, educativas e recreativas dos alunos do 1.º ciclo e pré-escolar.

#### Cláusula Segunda

No quadro do presente protocolo, os municípios comprometem-se a colaborar mutuamente por forma a criar condições para que os alunos do pré-escolar e do 1.º ciclo do concelho de Caminha possam visitar gratuitamente o Aquamuseu de Vila Nova de Cerveira e os Moinhos da Gávea, e em contrapartida, os alunos do pré-escolar e do 1.º ciclo do concelho de Vila Nova de Cerveira possam visitar gratuitamente o CISA - Centro de Interpretação da Serra D'Arga e a Torre do Relógio.

#### Cláusula Terceira

- 1- Para concretização dos objetivos propostos nas cláusulas anteriores, os Agrupamentos de Escolas devem programar até novembro de cada ano as visitas que pretendam efetuar no



ano seguinte e dar conhecimento desse plano de atividades aos dois municípios por forma a que estes tratem da logística necessária para o efeito.

- 2- Na programação a efetuar pelos Agrupamentos deve ser tido em conta que só pode efetuar a visita uma turma de cada vez.
- 3- As visitas poderão ocorrer durante o ano letivo, mas também durante as pausas letivas.

#### Cláusula Quarta

As dúvidas e casos omissos do presente protocolo envolverão sempre o acordo entre os signatários.

#### Cláusula Quinta

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e terá um período de duração de um ano, o qual se renovará por iguais períodos se nenhuma das partes o denunciar, por escrito e com uma antecedência mínima de trinta dias do seu termo.

O presente protocolo é constituído por 3 páginas, feito em duplicado, vai ser assinado por todos, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

Caminha \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2016

|                                       |                                            |
|---------------------------------------|--------------------------------------------|
| O Município de Caminha                | O Município de Vila Nova de Cerveira       |
| _____<br>(Luis Miguel Mendonça Alves) | _____<br>(João Fernando de Brito Nogueira) |

A Vereadora da Cultura

Aurora Viães

*Anexo 22*

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

APROVADO em Sessão de 26/06/2016

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

O Presidente,



Ac. Câmara

**(08) PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICIPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA E O MUNICIPIO DE MELGAÇO**

Foi presente um protocolo de colaboração a celebrar entre o Município de Vila Nova de Cerveira e o Município de Melgaço.

A Câmara Municipal, após os esclarecimentos prestados pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, aprovar o protocolo de colaboração em questão e conferir os poderes necessários ao senhor Presidente da Câmara Municipal para assinar o mesmo.

Mais deliberou, também por unanimidade, remeter, nos termos da aliena ccc), n.º 1, do artigo 33.º, conjugado com a alínea b), n.º 1, do artigo 25.º, anexo I, ambos da Lei 75/2013, de 12 de setembro e alterações sucessivas, à aprovação da Assembleia Municipal a isenção de taxas referentes às entradas no Aquamuseu do rio Minho, conforme previsto no já referido protocolo.

Deliberou, por fim, também por unanimidade, remeter o referido protocolo à União de Freguesias de Reboreda e Nogueira, para que estes (Junta de Freguesia e Assembleia de Freguesia) o aprovem na matéria que diz respeito aos Moinhos da Gávea.

**08/junho/2016**

Vitor Pereira  
Chefe Divisão



## PRESIDÊNCIA

### **PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO VILA NOVA DE CERVEIRA E O MUNICÍPIO DE MELGAÇO**

Considerando que:

A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece o regime jurídico das autarquias locais, e define as atribuições do Município na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, de acordo com o n.º 2, do artigo 23.º;

A mesma Lei estipula ainda na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, que compete à câmara municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município;

Ambos os municípios outorgantes assumem as suas responsabilidades no compromisso com a qualidade da educação, reconhecida não só pelos resultados escolares, mas também pelo desenvolvimento humano e pelos seus valores;

As partes acreditam num contínuo processo de aperfeiçoamento do serviço público de educação no desiderato estratégico de promoção da qualidade da aprendizagem das crianças e dos jovens, através de respostas mais eficazes e mensuráveis que permitam uma melhoria contínua nas suas práticas pedagógicas e de um crescente envolvimento da comunidade educativa designadamente, por via de uma maior participação das comunidades na gestão dos sistemas educativos locais e do reforço da responsabilização dos atores educativos pela qualidade do serviço educativo oferecido;

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, sugere-se a aprovação, pelo executivo camarário, da seguinte proposta:



- a) Que seja autorizada a celebração do protocolo entre o Município de Vila Nova de Cerveira e o Município de Melgaço, tendo como objeto a colaboração mutua por forma a criar condições para que os alunos do pré-escolar e do 1.º ciclo do concelho de Melgaço possam visitar gratuitamente o Aquamuseu de Vila Nova de Cerveira e os Moinhos da Gávea, e em contrapartida, os alunos do pré-escolar e do 1.º ciclo do Município de Melgaço possam visitar gratuitamente o Núcleo Museológico da Torre de Menagem e as Ruínas Arqueológicas da Praça da República, o Núcleo Museológico de Castro Laboreiro, o Museu de Cinema de Melgaço – Jean Loup Passek, o Espaço Memória e Fronteira e a Porta de Lamas de Mouro;
- b) Atendendo às taxas aplicadas no Aquamuseu do Rio Minho, em conformidade com o Regulamento de Taxas do Município de Vila Nova de Cerveira as mesmas sejam isentadas ao abrigo do presente protocolo;
- c) Remeter o referido protocolo à União de Freguesias de Reboreda e Nogueira, para que estes (Junta de Freguesia e Assembleia de Freguesia) o aprovem na matéria que diz respeito ao Núcleo Interpretativo dos Moinhos da Gávea;
- d) Que se legitime o Presidente da Câmara Municipal a outorgar, em representação do Município de Vila Nova de Cerveira, o protocolo que seguidamente se transcreve:

### **Minuta de Protocolo**

#### **Introdução**

A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece o regime jurídico das autarquias locais, e define as atribuições do Município na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, de acordo com o n.º 2, do artigo 23.º;

A mesma Lei estipula ainda na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, que compete à câmara municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município;

Ambos os municípios outorgantes assumem as suas responsabilidades no compromisso com a qualidade da educação, reconhecida não só pelos resultados escolares, mas também pelo



desenvolvimento humano e pelos seus valores;

As partes acreditam num contínuo processo de aperfeiçoamento do serviço público de educação no desiderato estratégico de promoção da qualidade da aprendizagem das crianças e dos jovens, através de respostas mais eficazes e mensuráveis que permitam uma melhoria contínua nas suas práticas pedagógicas e de um crescente envolvimento da comunidade educativa designadamente, por via de uma maior participação das comunidades na gestão dos sistemas educativos locais e do reforço da responsabilização dos atores educativos pela qualidade do serviço educativo oferecido;

Atendendo ao exposto, é celebrado livremente e de boa-fé, e reciprocamente aceite, o presente Protocolo de Colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes, entre:

**O Município de Vila Nova de Cerveira**, contribuinte fiscal nº 506 896 625, com sede na Praça do Município, em Vila Nova de Cerveira, representado neste ato pelo Senhor Presidente da Câmara, João Fernando Brito Nogueira.

e

**O Município de Melgaço**, adiante designado por Município, contribuinte fiscal nº 505 592 940, com sede no Largo Hermenegildo Solheiro, em Melgaço, representado neste ato pelo Senhor Presidente da Câmara, Manoel Batista Calçada Pombal.

#### Cláusula Primeira

Pelo presente protocolo os municípios outorgantes pretendem criar sinergias entre si através da comunidade escolar dos respetivos concelhos no sentido de racionalizar recursos humanos, meios e equipamentos, de modo a potenciar os meios disponíveis para o desenvolvimento das atividades culturais, educativas e recreativas dos alunos do 1.º ciclo e pré-escolar.

#### Cláusula Segunda

No quadro do presente protocolo, os municípios comprometem-se a colaborar mutuamente por forma a criar condições para que os alunos do pré-escolar e do 1.º ciclo do concelho de Vila Nova de Cerveira possam visitar gratuitamente o Núcleo Museológico da Torre de Menagem e as Ruínas Arqueológicas da Praça da República, o Núcleo Museológico de Castro Laboreiro, o Museu de Cinema de Melgaço – Jean Loup Passek, o Espaço Memória e Fronteira e a Porta de Lamas de Mouro, e em contrapartida, os alunos do pré-escolar e do 1.º ciclo do concelho de Melgaço possam visitar



gratuitamente o Aquamuseu do Rio Minho e o Núcleo Interpretativo dos Moinhos da Gávea.

#### Cláusula Terceira

- 1- Para concretização dos objetivos propostos nas cláusulas anteriores, os Agrupamentos de Escolas devem programar até outubro de cada ano as visitas que pretendam efetuar no ano seguinte e dar conhecimento desse plano de atividades aos dois municípios por forma a que estes tratem da logística necessária para o efeito.
- 2- Na programação a efetuar pelos Agrupamentos deve ser tido em conta que só pode efetuar a visita uma turma de cada vez.
- 3- As visitas poderão ocorrer durante o ano letivo, mas também durante as pausas letivas.

#### Cláusula Quarta

As dúvidas e casos omissos do presente protocolo envolverão sempre o acordo entre os signatários.

#### Cláusula Quinta

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e terá um período de duração de um ano, o qual se renovará por iguais períodos se nenhuma das partes o denunciar, por escrito e com uma antecedência mínima de trinta dias do seu termo.

O presente protocolo é constituído por 3 páginas, feito em duplicado, que vai ser assinado por todos, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

Vila Nova de Cerveira \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2016

O Município de Vila Nova de Cerveira

(João Fernando Brito Nogueira)

O Município de Melgaço

(Manoel Batista Calçada Pombal)



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

---

Vila Nova de Cerveira, 03 de junho de 2016.

A Vereadora da Cultura

Aurora Viães



## **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA E O MUNICÍPIO DE MELGAÇO**

### **Introdução**

A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece o regime jurídico das autarquias locais, e define as atribuições do Município na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, de acordo com o n.º 2, do artigo 23.º;

A mesma Lei estipula ainda na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, que compete à câmara municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município;

Ambos os municípios outorgantes assumem as suas responsabilidades no compromisso com a qualidade da educação, reconhecida não só pelos resultados escolares, mas também pelo desenvolvimento humano e pelos seus valores;

As partes acreditam num contínuo processo de aperfeiçoamento do serviço público de educação no desiderato estratégico de promoção da qualidade da aprendizagem das crianças e dos jovens, através de respostas mais eficazes e mensuráveis que permitam uma melhoria contínua nas suas práticas pedagógicas e de um crescente envolvimento da comunidade educativa designadamente, por via de uma maior participação das comunidades na gestão dos sistemas educativos locais e do reforço da responsabilização dos atores educativos pela qualidade do serviço educativo oferecido;

Atendendo ao exposto, é celebrado livremente e de boa-fé, e reciprocamente aceite, o presente Protocolo de Colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes, entre:

**O Município de Vila Nova de Cerveira, contribuinte fiscal n.º 506 896 625, com sede na Praça do Município, em Vila Nova de Cerveira, representado neste ato pelo Senhor Presidente da Câmara, João Fernando Brito Nogueira.**

e



O Município de Melgaço, adiante designado por Município, contribuinte fiscal nº 505 592 940, com sede no Largo Hermenegildo Solheiro, em Melgaço, representado neste ato pelo Senhor Presidente da Câmara, Manoel Batista Calçada Pombal.

#### Cláusula Primeira

Pelo presente protocolo os municípios outorgantes pretendem criar sinergias entre si através da comunidade escolar dos respetivos concelhos no sentido de racionalizar recursos humanos, meios e equipamentos, de modo a potenciar os meios disponíveis para o desenvolvimento das atividades culturais, educativas e recreativas dos alunos do 1.º ciclo e pré-escolar.

#### Cláusula Segunda

No quadro do presente protocolo, os municípios comprometem-se a colaborar mutuamente por forma a criar condições para que os alunos do pré-escolar e do 1.º ciclo do concelho de Vila Nova de Cerveira possam visitar gratuitamente o Núcleo Museológico da Torre de Menagem e as Ruínas Arqueológicas da Praça da República, o Núcleo Museológico de Castro Laboreiro, o Museu de Cinema de Melgaço – Jean Loup Passek, o Espaço Memória e Fronteira e a Porta de Lamas de Mouro, e em contrapartida, os alunos do pré-escolar e do 1.º ciclo do concelho de Melgaço possam visitar gratuitamente o Aquamuseu do Rio Minho e o Núcleo Interpretativo dos Moinhos da Gávea.

#### Cláusula Terceira

- 1- Para concretização dos objetivos propostos nas cláusulas anteriores, os Agrupamentos de Escolas devem programar até outubro de cada ano as visitas que pretendam efetuar no ano seguinte e dar conhecimento desse plano de atividades aos dois municípios por forma a que estes tratem da logística necessária para o efeito.
- 2- Na programação a efetuar pelos Agrupamentos deve ser tido em conta que só pode efetuar a visita uma turma de cada vez.
- 3- As visitas poderão ocorrer durante o ano letivo, mas também durante as pausas letivas.

#### Cláusula Quarta

As dúvidas e casos omissos do presente protocolo envolverão sempre o acordo entre os signatários.



### Cláusula Quinta

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e terá um período de duração de um ano, o qual se renovará por iguais períodos se nenhuma das partes o denunciar, por escrito e com uma antecedência mínima de trinta dias do seu termo.

O presente protocolo é constituído por 3 páginas, feito em duplicado, que vai ser assinado por todos, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

Vila Nova de Cerveira \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2016

O Município de Vila Nova de Cerveira

O Município de Melgaço

(João Fernando Brito Nogueira)

(Manoel Batista Calçada Pombal)

Anexo 23

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

APROVADO em Sessão de 23/06/2016

O Presidente,



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

Ac. Câmara

**(12) REGULAMENTO MUNICIPAL DE GESTÃO DO PATRIMÓNIO HABITACIONAL AFETO À  
HABITAÇÃO SOCIAL – VERSÃO DEFINITIVA**

Após o período de discussão pública, onde não houve a apresentação de qualquer sugestão e ou reclamação, submete-se à Câmara Municipal a versão definitiva do regulamento Municipal de Gestão do Património Habitacional Afeto à Habitação Social.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à versão final do Regulamento Municipal de Gestão do Património Habitacional afeto à Habitação Social e remeter a mesma à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do artigo 33.º, n.º 1 , alínea ccc), conjugado com o artigo 25.º, n.º 1, alínea g), anexo I, ambos da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual.

08/junho/2016

Vitor Pereira  
Chefe Divisão



Município de Vila Nova de Cerveira

CÂMARA MUNICIPAL

DAFI

**- INFORMAÇÃO -**

**Assunto: PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE GESTÃO DO PATRIMÓNIO HABITACIONAL AFETO À HABITAÇÃO SOCIAL**

Decorrido o prazo de 30 dias, para discussão pública do Inquérito Público do Projeto de “Regulamento Municipal de Gestão do Património Habitacional Afeto à Habitação Social”, previsto no art.º 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, informo que nesta Divisão de Administração geral não foi apresentada, qualquer reclamação ou sugestão, pelos municípios, no entanto foram apresentadas sugestões de alterações por parte dos serviços da Câmara Municipal.

Vila Nova de Cerveira, 08 de maio de 2016.

A Coordenadora Técnica,

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Paula Dias". It is written over a horizontal line.



## MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA CÂMARA MUNICIPAL

### EDITAL

----- João Fernando Brito Nogueira, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira: -----

----- Torna público, nos termos e para os efeitos dos artigos 97.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, que, durante o período de 30 dias a contar da publicação do presente aviso nos lugares de estilo deste Município e na sua página eletrónica, é submetido a consulta pública o Projeto de **"Regulamento Municipal de Gestão do Património Habitacional Afeto à Habitação Social"**, que foi aprovado na reunião desta Câmara Municipal realizada no dia 13 de janeiro de 2016. -----

----- Durante este período poderão os interessados consultar o mencionado Projeto de **Regulamento Municipal de Gestão do Património Habitacional Afeto à Habitação Social**, no Balcão de Atendimento da Câmara Municipal, e sobre ele serem formuladas, por escrito, as sugestões que se entendam, e que deverão ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira. -----

----- Paços do Concelho de Vila Nova de Cerveira, 21 de abril de 2016. -----

O Presidente da Câmara Municipal,

João Fernando Brito Nogueira



Câmara de Vila Nova de Cerveira

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Município de Vila Nova de Cerveira  
Câmara Municipal

APROVADO em Sessão de 23/06/2011

O Presidente,

## Projeto de Regulamento Municipal de Gestão do Património Habitacional Afeto à Habitação Social

### Nota Justificativa

De acordo com a Constituição da República Portuguesa todos os cidadãos têm direito à habitação. Neste sentido, cabe ao Governo Central e ao poder Local a programação e a execução de políticas públicas que permitam o acesso de todos os que não reúnem condições para garantir uma habitação condigna. Numa perspetiva de justiça social, alicerçada no princípio da igualdade, pretende-se com este regulamento estabelecer normas, direitos e deveres de forma sistematizada e de fácil conhecimento e compreensão pelos arrendatários.

O presente regulamento pretende, ainda, a uniformização dos critérios, com o objectivo de instalar uma gestão eficiente dos recursos existentes e disponibilizar habitações a quem delas mais necessita.

Com base na experiência adquirida ao longo dos anos, sabemos que esta promoção do acesso à habitação deve ter como pressuposto que a habitação social é temporária e não definitiva. Isto significa que o poder público deve sempre monitorizar as famílias que ocupam as casas e promover que as mesmas, depois de garantidas as devidas condições, saiam e deem lugar a outras mais carenciadas.

Nesse âmbito, estabelece-se no presente regulamento que a renda mínima é fixada uniformemente para todas as habitações sociais no valor correspondente a 5% do indexante dos apoios sociais (IAS) vigente em cada momento, reforçando a ideia de que todos os cidadãos, sem exceção, deverão contribuir na medida das suas possibilidades para as receitas públicas, lembrando aos moradores que estão a usufruir de um bem que representa um investimento da sociedade e que portanto deverá ser bem conservado.



**Município de Vila Nova de Cerveira  
Câmara Municipal**

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 1.º  
Lei Habilitante**

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo dos artigos 65.º, 112.º n.º7 e 241.º da Constituição da República Portuguesa, no preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 29º, anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, no disposto na Lei nº 81/2014, de 19 de dezembro regulamentado pelo Decreto Regulamentar nº 50/77, de 11 de Agosto, da Portaria nº 288/83, de 17 de Março, da Lei nº 6/2006, de 27 de Fevereiro, alterada pela Lei nº 31/2012 de 14 de agosto, da Lei nº 53-B/2006<sup>1</sup>, de 29 de Dezembro, alterada pela Lei nº 3-B/2010, de 28 de abril.

**Artigo 2.º  
Objetivo e âmbito**

O presente Regulamento define e estabelece o regime de acesso às habitações sociais propriedade do Município de Vila Nova de Cerveira, estabelecendo as respetivas condições e os critérios de seleção para o arrendamento em regime de renda apoiada.

**Artigo 3.º  
Conceitos e definições**

Consideram-se conceitos base e definições para aplicação deste Regulamento, de acordo com o Decreto Regulamentar 50/77, de 11 de agosto, o Decreto-Lei 70/2010, de 16 de junho, e a Lei 81/2014, de 19 de dezembro, os seguintes:

a. “Agregado familiar” - o conjunto de pessoas que residem em economia comum na habitação arrendada, constituído pelo arrendatário, e pelas pessoas referidas no n.º 1 do artigo 4º do Decreto-Lei 70/2010, de 16 de junho, designadamente:

- Cônjuge, ou pessoas que com ele vivam há mais de dois anos em condições análogas às do cônjuge,
- Parentes e afins maiores na linha reta, ou até ao 3º grau da linha colateral,
- Parentes e afins menores na linha reta e colateral
- Adotantes, tutores e pessoas a quem o requerente esteja confiado por decisão judicial ou administrativa de entidades ou serviços legalmente competentes para o efeito
- Adotados e tutelados pelo requerente ou qualquer dos elementos do agregado familiar e crianças e jovens confiados por decisão judicial ou administrativa de entidades ou serviços legalmente competentes para o efeito ao requerente ou a qualquer dos elementos do agregado familiar.

Consideram-se ainda como fazendo parte do agregado familiar as pessoas que tenham sido autorizadas pela Câmara Municipal a permanecer na habitação.

b. “Dependentes” - o elemento do agregado familiar que seja menor ou, tendo idade inferior a 26 anos, frequente estabelecimento de ensino e não auflira rendimento mensal bruto superior ao Indexante dos Apoios Sociais.



**Município de Vila Nova de Cerveira**  
**Câmara Municipal**

c. “Deficiente” - a pessoa com deficiência com grau comprovado de incapacidade igual ou superior a 60%.

d. “Fator de captação” - a percentagem resultante da ponderação da composição do agregado familiar, de acordo com o Anexo I da Lei n.º 81/2014, de 19/12/2014.

e. “Indexante dos Apoios Sociais (IAS)” – criado nos termos da Lei n.º 53-B/2006, de 29 de dezembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, é um montante pecuniário, fixado anualmente por portaria, que serve de referência à Segurança Social para o cálculo das contribuições dos trabalhadores, o cálculo das pensões e de outras prestações sociais.

f. “Acordo de Regularização de Dívida” - acordo a celebrar entre a Câmara Municipal e o arrendatário para pagamento das rendas e taxa de mora em dívida, cujo prazo e parâmetros são deliberados em reunião de Câmara Municipal;

g. “Rendimento Mensal Bruto (RMB)” – duodécimo do total dos rendimentos anuais ilíquidos auferidos por todos os elementos do agregado familiar, considerados nos termos do artigo 3 do Decreto-lei n.º 70/2010, de 16 de junho, alterado pela Lei n.º 15/2011, de 3 de maio e pelos Decretos-lei n.º 113/2011, de 29/11 e 133/2012, de 27/06, ou, caso os rendimentos reportem a período inferior a um ano, a proporção correspondente ao número de meses a considerar.

h. “Rendimento Per Capita” - conceito operatório utilizado para a análise da situação económica do agregado familiar, aferindo os requisitos para acesso à habitação em regime de arrendamento apoiado, e que se define na relação entre o Rendimento Mensal Bruto dividido pelo número de indivíduos do agregado familiar.

i. “Rendimento Mensal Corrigido (RMC)” – rendimento mensal bruto deduzido da quantia correspondente à aplicação ao indexante dos apoios sociais de cada um dos seguintes fatores:

- i. 0,1 pelo primeiro dependente;
- ii. 0,15 pelo segundo dependente;
- iii. 0,20 por cada um dos dependentes seguintes;
- iv. 0,1 por cada deficiente, que acresce ao anterior se também couber na definição de dependente;
- v. 0,05 por cada elemento do agregado familiar com idade igual ou superior a 65 anos;
- vi. Uma percentagem resultante do fator de captação.

j. “Taxa de esforço com a habitação” - o valor em percentagem resultante da relação entre o valor da renda ou prestação mensal devida pela habitação e o valor correspondente ao rendimento mensal bruto.

k. “Habitação social” – unidade independente dos fogos que fazem parte do parque habitacional do município, destinadas ao alojamento de agregados familiares que integrem os requisitos deste Regulamento. Estas unidades apresentam-se em várias tipologias no parque habitacional, de T2, T3 e T4, sendo atribuídas em função da dimensão e constituição do agregado familiar, conforme Anexo I do presente Regulamento, e de forma que não se verifiquem subocupações ou sobreocupações.



**Município de Vila Nova de Cerveira  
Câmara Municipal**

**CAPÍTULO II  
CONDIÇÕES DE ACESSO E DE ATRIBUIÇÃO DO DIREITO À HABITAÇÃO EM REGIME DE  
ARRENDAMENTO APOIADO**

**Artigo 4.º  
Titularidade**

Tem direito a aceder à atribuição de habitações sociais do Município de Vila Nova de Cerveira, em regime de arrendamento apoiado, os cidadãos nacionais, ou estrangeiros com título de residência válida em território nacional, que não residam em habitação adequada à satisfação das necessidades do seu agregado familiar e que reúnam as condições estabelecidas no artigo 8.º do presente Regulamento.

**Artigo 5.º  
Apresentação do pedido**

O pedido será apresentado em formulário próprio, instruído com todos os documentos referidos no Anexo II do presente Regulamento.

**Artigo 6.º  
Impedimentos**

1. Está impedido de tomar ou manter o arrendamento de uma habitação em regime de arrendamento apoiado quem se encontra numa das seguintes situações:

a. Seja proprietário, usufrutuário, arrendatário ou detentor a outro título de prédio urbano ou de fração autónoma de prédio urbano destinado a habitação, nos termos do artigo 6.º da Lei 81/2014, de 19 de dezembro;

b. Esteja a usufruir de apoios financeiros públicos para fins habitacionais;

c. Tenha beneficiado de indemnização em alternativa à atribuição de uma habitação no âmbito de programas de realojamento;

d. Esteja abrangido por uma das situações previstas no n.º 1 do artigo 29 da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, nomeadamente:

i. O arrendatário ou o elemento do seu agregado familiar que, para efeito de atribuição ou manutenção de uma habitação social em regime de arrendamento apoiado, preste declarações falsas ou omita informação relevante;

ii. O arrendatário ou o elemento do seu agregado familiar que ceda a habitação a terceiros a qualquer título, total ou parcialmente, de forma gratuita ou onerosa;

iii. A pessoa que tenha ocupado ilicitamente ou que tenha sido sujeita a despejo de uma habitação pertencente a qualquer das entidades referidas no artigo 2.º da Lei 81/2014, de 19 de dezembro.

2. No caso previsto na alínea a) do n.º 1, quando for invocado e comprovado que o prédio ou fração não está em condições de satisfazer o fim habitacional ou que o direito relativo ao mesmo é detido ou foi adquirido apenas em parte por membros do agregado familiar, cabe à Câmara Municipal avaliar a situação e decidir sobre o acesso deste agregado à atribuição de habitação ou à manutenção do arrendamento, consoante for o caso.



**Município de Vila Nova de Cerveira**  
**Câmara Municipal**

3. O arrendatário deve comunicar à Câmara Municipal a existência de uma situação de impedimento, no seu caso ou no de qualquer membro do seu agregado familiar, no prazo máximo de 30 dias a contar da data da ocorrência.

4. O impedimento relativo a um dos membros do agregado familiar é extensível a todos os seus membros.

**CAPÍTULO III**  
**PROCEDIMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE HABITAÇÃO SOCIAL EM REGIME DE ARRENDAMENTO APOIADO**

**Artigo 7.º**  
**Regime**

1. O procedimento adotado pelo Município de Vila Nova de Cerveira para atribuição de habitação em regime de arrendamento apoiado é o de concurso por inscrição, nos termos do artigo 10.º da Lei 81/2014 de 19 de dezembro.

2. O concurso por inscrição tem por objeto a oferta das habitações que são identificadas, em cada momento, pela Câmara Municipal, para atribuição em regime de arrendamento apoiado aos candidatos que se encontram, à altura, inscritos na listagem elaborada pelos serviços de Ação Social da Autarquia.

3. A listagem, prevista no número anterior, será ordenada em função dos critérios de hierarquização e de ponderação estabelecidos para o efeito – Anexo III.

**Artigo 8.º**  
**Condições de acesso**

1. Podem requerer a atribuição de habitação em regime de arrendamento apoiado, os candidatos que, cumulativamente, reúnam as condições gerais de acesso expressas no artigo 4.º do presente Regulamento com as seguintes condições:

- a. Residir no concelho de Vila Nova de Cerveira há pelo menos 3 anos;
- b. Ter rendimento “per capita” inferior ao limite máximo previsto no Anexo IV do presente Regulamento;
- c. No caso de cidadão estrangeiro, possuir título válido de residência em território português;
- d. Possuir idade igual ou superior a 18 anos;
- e. O candidato ou qualquer outro elemento do agregado familiar não ser proprietário, comproprietário, usufrutuário de imóvel ou promitente-comprador ou arrendatário de imóvel ou fração habitacional em território nacional, que possa satisfazer as respetivas necessidades habitacionais.
- f. Não pode integrar o agregado familiar nenhum elemento que seja proprietário de lote de terreno urbanizado a nível nacional;
- g. Não pode integrar o agregado familiar nenhum elemento ex-arrendatário municipal com ação de despejo, transitada em julgado, ou um ex-arrendatário que tenha abandonado um fogo municipal, salvaguardando-se o caso de menores ou de situações de violência doméstica;
- h. Não ser titular, por si, seu cônjuge ou através de qualquer membro do agregado familiar, de uma habitação social no território nacional;
- i. Nenhum dos elementos do agregado familiar, por opção própria, tenha beneficiado de uma indemnização, em alternativa à atribuição de uma habitação municipal por realojamento.



**Município de Vila Nova de Cerveira**  
**Câmara Municipal**

j. Residir em habitação inadequada à satisfação das necessidades do agregado familiar.

2. Aos candidatos cujos processos de candidatura não contenham toda a documentação solicitada ou apresentem incorreções no preenchimento, será concedido um prazo de 10 dias para suprirem as faltas documentais sob pena de exclusão do processo de atribuição de habitação social.

**Artigo 9.º**

**Critérios de seleção e prioridades para atribuição de habitação social**

1. A apreciação de todos os pedidos de atribuição do direito à habitação social em regime de arrendamento apoiado é feita de acordo com o critério de seleção resultante da aplicação da matriz de classificação constante do Anexo III do presente Regulamento, para determinação de uma classificação ao candidato.

2. Os candidatos serão seriados por ordem decrescente e de acordo com a tipologia adequada, sendo atribuída habitação ao candidato com maior classificação/tipologia.

3. A Câmara Municipal, através dos seus serviços, manterá organizada uma lista nominativa e dinâmica de candidatos às habitações sociais, que será permanentemente atualizada em função das candidaturas que forem sendo apresentadas e dos alojamentos e realojamentos que forem sendo efetuados, sempre que se verifique a existência de uma habitação disponível, com condições de habitabilidade e apta à atribuição imediata.

4. Depois de admitidos, e consoante a ponderação obtida em resultado da aplicação dos critérios de seleção e classificação, os candidatos serão inscritos numa lista de hierarquização das candidaturas.

5. Em caso de empate na classificação ou inexistência de habitações em número suficiente para os candidatos com a mesma classificação, o desempate será decidido de acordo com os seguintes critérios de prioridade, por ordem decrescente:

- a. Agregado familiar com menor "rendimento per capita";
- b. Estado e situação habitacional;
- c. Agregado familiar com maior número de crianças com idade inferior aos 18 anos;
- d. Agregado familiar com idosos, dependentes e/ou cidadãos portadores de deficiência;

**Artigo 10.º**

**Gestão da lista de candidatos**

1. Os agregados familiares admitidos serão inscritos na lista de candidatos, prevista no artigo anterior, sendo disso notificados por escrito.

2. As candidaturas já admitidas poderão, a todo o tempo, ser objeto de exclusão e cancelamento da inscrição, caso se venha a verificar supervenientemente a existência de algum dos impedimentos previstos no artigo 6.º do presente regulamento, bem como caso se venha a verificar a prestação de falsas declarações, a omissão dolosa de informação ou a utilização de meio fraudulento por parte dos candidatos, no âmbito ou para efeito dos procedimentos de atribuição de uma habitação, sem prejuízo de outras sanções legalmente aplicáveis.

3. Sempre que se mostre necessário, poderá ser solicitada a revalidação ou atualização da candidatura.



**Município de Vila Nova de Cerveira  
Câmara Municipal**

**Artigo 11.º  
Validade das candidaturas**

1 As candidaturas admitidas e respetiva classificação serão válidas por um período de um ano, a contar da data de apresentação do pedido.

2 Verificando-se alterações à candidatura apresentada, nomeadamente por alteração de residência, composição do agregado familiar, valor dos rendimentos, entre outros, é obrigação do candidato informar a Câmara Municipal dos dados atualizados.

3 Decorrido o prazo de um ano de apresentação do pedido, e caso se mantenham as circunstâncias e condições que justificaram o mesmo, este poderá ser renovado, mediante iniciativa do candidato, com apresentação de nova candidatura.

**Artigo 12.º  
Regime de exceção**

1. Nos termos do artigo 14.º da Lei 81/2014, de 19 de dezembro, não serão aplicados os critérios definidos anteriormente quando relevante motivo de interesse público, devidamente fundamentado, justifique o alojamento urgente e prioritário, e se sobreponha à sua ponderação, nomeadamente:

- a. Indivíduos e agregados familiares que se encontrem em situação de necessidade habitacional urgente e ou temporária, designadamente decorrente de desastres naturais e calamidades ou de outras situações de vulnerabilidade e emergência social e perigo físico ou moral para as pessoas, incluindo as relativas a violência doméstica;
- b. Agregado familiar com necessidades de realojamento decorrentes de operações urbanísticas de responsabilidade municipal, obras de interesse municipal ou outras situações impostas pela legislação em vigor.

**Artigo 13.º  
Atribuição de habitação social**

1. A habitação a atribuir a cada agregado familiar em regime de arrendamento apoiado deve ser de tipologia adequada à composição do agregado familiar, por forma a evitar situações de sobreocupação ou de subocupaçāo, não podendo ser atribuída mais do que uma habitação por agregado familiar.

2. A habitação arrendada é destinada exclusivamente a habitação permanente do arrendatário e do seu agregado familiar, sendo proibida a hospedagem, sublocação, total ou parcial, ou a cedência a qualquer título do arrendado.

3. A atribuição de habitação social é feita por deliberação da Câmara Municipal, com base nas regras definidas no presente Regulamento, aos candidatos com maior classificação nos termos definidos no Anexo III.

4. A adequação das habitações é verificada pela relação entre a tipologia da habitação e a composição do agregado familiar de acordo com o artigo 15.º da Lei 81/2014, de 19 de dezembro.

**Artigo 14.º  
Causas de indeferimento liminar**

1 Além das situações previstas no Código do Procedimento Administrativo, considera-se liminarmente indeferido o pedido de habitação quando se verificar uma das seguintes situações:



**Município de Vila Nova de Cerveira**  
**Câmara Municipal**

a. O candidato e respetivo agregado familiar que após notificação, não entregue os documentos solicitados, no prazo estabelecido;

b. O candidato e respetivo agregado familiar que não reúnam, cumulativamente as condições de acesso.

c. O candidato, ou qualquer outro elemento do agregado familiar, que para efeito de atribuição de uma habitação social em regime de arrendamento apoiado, preste falsas declarações ou omita informação relevante.

2. Os candidatos serão notificados dos fundamentos da intenção de indeferimento do pedido através de carta registada, podendo pronunciar-se sobre essa intenção nos termos do CPA.

**Artigo 15.º**  
**Exclusões**

1 Sem prejuízo de indeferimento liminar constante do artigo anterior serão ainda excluídos os candidatos nas seguintes condições:

a. Os que, cujo agregado familiar não seja adequado à tipologia da habitação social disponível;

b. Os que, salvo justo impedimento, não compareçam no ato de atribuição da habitação social;

c. Os que recusem a ocupação da habitação social atribuída ou que não a vão ocupar no prazo de 60 dias;

d. Os que não aceitem ocupar nenhuma das habitações sociais disponíveis;

e. Os que dolosamente prestem falsas declarações ou inexatas ou que usem de qualquer meio fraudulento para formular a sua candidatura sendo tal verificado após homologação da lista.

2 A recusa referida na primeira parte da alínea b) do n.º 1 só se considera aceitável, não constituindo causa de exclusão, quando se verifique que não existem condições de acessibilidade à habitação social, nos termos da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, desde que algum dos elementos do agregado familiar tenha uma situação de mobilidade condicionada.

3 Em caso de exclusão, a atribuição da habitação social será feita ao candidato seguinte na lista de classificação, desde que o seu agregado familiar seja compatível com a tipologia da habitação social.

4 Os candidatos excluídos nos termos do presente artigo, com exceção do referido na alínea a) do n.º 1, ficam inibidos de se candidatar à atribuição de nova habitação social, quer na qualidade de titular, quer na de membro do agregado familiar, pelo período de 2 anos.

**Artigo 16.º**  
**Audiência dos interessados**

1 Os candidatos têm direito a ser ouvidos em audiência prévia, por escrito, num prazo de 10 dias úteis, sobre a proposta de classificação obtida por força da aplicação dos critérios de seleção previstos neste Regulamento.

2 Após análise das questões levantadas em sede de audiência prévia, a proposta de classificação será remetida à Câmara Municipal para decisão, a qual se tornará definitiva.



**Município de Vila Nova de Cerveira  
Câmara Municipal**

**Artigo 17.º  
Desistência da atribuição**

1 Serão considerados desistentes da atribuição os candidatos que:

- a. Após a notificação efetuada nos termos do presente regulamento, nada venham a dizer dentro do prazo facultado;
- b. Venham entretanto a manifestar o seu desinteresse na habitação social;
- c. Recusem a habitação social com fundamento na sua inadequação ao agregado familiar, por falta de condições de acessibilidade.

2 Em caso de desistência, a atribuição da habitação social será feita ao candidato seguinte na lista de classificação, desde que o seu agregado familiar seja compatível com a tipologia da habitação social.

**CAPITULO IV  
CONTRATO DE ARRENDAMENTO APOIADO**

**Artigo 18.º  
Regime do contrato**

1. A atribuição de habitação social em regime de arrendamento apoiado é concretizada com a celebração do contrato de arrendamento nos termos da legislação em vigor e do presente Regulamento.

2. O regime de arrendamento das habitações sociais é o regime de arrendamento apoiado, regulamentado pela Lei 81/2014, de 19 de dezembro.

3. O contrato de arrendamento apoiado deve conter as menções referidas no artigo 18.º da referida Lei.

**Artigo 19.º  
Duração e renovação do contrato**

1. O contrato de arrendamento em regime de arrendamento apoiado é celebrado pelo prazo de 10 anos, nos termos do artigo 19.º da Lei n.º 81/2014 de 19 de dezembro.

2. Findo o prazo do arrendamento, o contrato renova-se, automaticamente, por períodos sucessivos de dois anos salvo se for estipulado período diverso.

3. Sem prejuízo do número anterior, qualquer das partes pode opor-se à renovação do contrato, desde que o comunique à contraparte com a antecedência 240 a 180 dias relativamente ao termo do contrato ou da sua renovação.

4. A Câmara Municipal pode opor-se à renovação do contrato quando, nos três anos que antecedem o termo do contrato ou a sua renovação, se verifiquem as seguintes condições cumulativas:

a. O arrendatário esteja a pagar uma renda igual ou superior à renda máxima, referida nos termos do n.º2, artigo 22 da Lei 81/2014, de 19 de dezembro;

b. A renda máxima corresponda a uma taxa de esforço igual ou inferior a 15 % do rendimento mensal corrigido do agregado familiar.

5. Para efeito do número anterior, a Câmara Municipal deve enviar uma comunicação ao arrendatário nos termos e prazos previsto no NRAU.



**Município de Vila Nova de Cerveira**  
**Câmara Municipal**

**Artigo 20.º**  
**Valor da renda**

1 A renda será calculada e determinada de acordo com os critérios estabelecidos no artigo 3º e 21.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro.

2 A renda em regime de arrendamento apoiado terá como valor mínimo € 20,96, correspondente a 5% do IAS e um valor máximo de € 266,21 conforme a tipologia da habitação social.

3 Para a atualização do valor da renda, os arrendatários devem declarar os respetivos rendimentos à Câmara Municipal anualmente, até 31 de outubro, situação do IRS sem prejuízo de, sempre que o entender, a Câmara Municipal solicitar aos arrendatários quaisquer documentos e ou esclarecimentos que se mostrem necessários para a instrução e ou atualização dos respetivos processos devendo esses documentos e ou esclarecimentos ser prestados no prazo de 30 dias após a sua solicitação.

4 No caso de incumprimento do número anterior e ou por falsas declarações será aplicado ao arrendatário, de imediato, a renda máxima aplicável de acordo com a tipologia, sem prejuízo de constituir fundamento para a resolução do contrato de arrendamento apoiado.

5 O valor da renda será atualizado e ou revisto de acordo com as regras previstas no artigo 23º da lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro.

**Artigo 21.º**  
**Vencimento e pagamento da renda**

1. A renda vence-se no primeiro dia útil do mês a que respeita e deverá ser paga até ao dia 15 desse mês, na tesouraria da Câmara Municipal.

2. Se a renda não for paga até ao dia quinze de cada mês, a contar do vencimento, o arrendatário fica obrigado a pagar, além do valor da renda, uma indemnização igual a 15% do que for devido.

3. Em caso de comprovada necessidade e devidamente justificado, o arrendatário poderá requerer, por escrito, o prolongamento do prazo de pagamento da renda.

4. No caso de incumprimento do disposto no n.º 2, num período superior a 3 meses, o contrato de arrendamento será resolvido, sem prejuízo do direito ao recebimento das rendas em dívida, acrescidas de juros moratórios, salvo nos casos em que o arrendatário proceda ao pagamento da renda e da indemnização ou quando a Câmara Municipal autorize um Acordo de Regularização da Dívida.

5. O Acordo de Regularização de Dívida referido no número anterior deverá ser solicitado, por escrito, ao Presidente da Câmara e não poderá ultrapassar doze meses.

**Artigo 22.º**  
**Presunção de rendimentos**

1. Para determinação do valor da renda, quando os rendimentos apresentados pelo agregado familiar têm um carácter incerto, temporário ou variável e não seja apresentada prova bastante que justifique esta natureza, a Câmara Municipal reserva-se o direito de presumir que o agregado familiar aufera um rendimento superior ao declarado sempre que:

a. Um dos seus membros exerce actividade que notoriamente produza rendimentos superiores aos declarados;

b. Seja possuidor de bens ou exiba sinais exteriores de riqueza não compatíveis com a sua declaração;



**Município de Vila Nova de Cerveira**  
**Câmara Municipal**

- c. Realize níveis de despesas ou de consumo não compatíveis com a sua declaração.
2. As presunções estabelecidas no número anterior são ilidíveis, mediante a apresentação de prova em contrário pelo interessado.
3. No acto da presunção, deve a Câmara Municipal estabelecer o montante do rendimento mensal bruto do agregado familiar que considera relevante para a fixação da renda, devendo notificar a sua decisão ao arrendatário, no prazo de 30 dias.
4. Para o estabelecimento do montante do referido no número anterior, são definidos os seguintes critérios:
- a. Os membros que não apresentem comprovativos de rendimentos, de situação de trabalho, de desemprego ou de incapacidade permanente para o trabalho, são considerados como elementos trabalhadores, com rendimento mensal equivalente ao salário mínimo nacional em vigor;
  - b. No caso dos membros que exerçam como trabalhadores por conta própria, será presumido um rendimento equivalente a 1,5 salário mínimo nacional, salvo se a declaração de rendimentos apresentar rendimentos superiores;
  - c. Em casos pontuais e devidamente justificados pelos serviços de ação social, a Câmara Municipal poderá presumir como rendimento o equivalente à prestação do rendimento social de inserção por indivíduo isolado;
  - d. São consideradas como domésticas, sem qualquer rendimento, as pessoas que não exerçam qualquer atividade económica, que não apresentam descontos ou rendimentos e que não estejam inscritos como desempregados, nos dois últimos anos, e/ou com filhos em idade pré-escolar, ou em caso de necessidade comprovada de acompanhamento de menores, idosos ou deficientes.
  - e. Os membros declarados como domésticos que não reúnem as condições descritas no número anterior, são considerados como trabalhadores e sujeitos à presunção de rendimentos, no termos da alínea a), salvo se o rendimento auferido pelo cônjuge ou equiparado for superior a dois salários mínimos nacionais, de forma a justificar a não necessidade de trabalho por parte do membro/doméstico.

**CAPITULO V**  
**NORMAS DE UTILIZAÇÃO DAS HABITAÇÕES SOCIAIS**

**ARTIGO 23.º**  
**Coabitacões**

As coabitacões só serão admitidas em casos devidamente fundamentados e se não acarretar sobrelocação do fogo arrendado.

**Artigo 24.º**  
**Uso das habitações sociais**

1. A utilização das habitações sociais deve obedecer às exigências normais de zelo, estando interdito o uso das habitações para fins que não sejam os destinados a residência própria permanente do arrendatário.
2. A partir da data de entrada em vigor do presente Regulamento só será permitida a posse de um único animal doméstico por habitação social.



## Município de Vila Nova de Cerveira Câmara Municipal

3. Os arrendatários das habitações sociais que à data de entrada em vigor do presente Regulamento possuam mais do que um animal doméstico, podem manter essa posse até ao fim de vida dos animais.

4. O arrendatário, no uso da sua habitação, está proibido de afixar qualquer elemento, tabuletas ou rótulos de identificação nas paredes das habitações;

### **Artigo 25.º Danos na habitação**

Se, aquando do acesso à habitação pelos Serviços de Ação Social da Câmara Municipal, subsequente a qualquer caso de cessação do contrato, houver evidência de danos na habitação, de realização de obras não autorizadas ou de não realização das obras exigidas ao arrendatário nos termos da lei ou do contrato, aplicar-se-ão as sanções previstas no artigo 27º da Lei 81/2014, de 19 de dezembro.

### **Artigo 26.º Obrigações dos arrendatários**

1 Sem prejuízos das demais obrigações previstas na lei, constituem ainda deveres dos arrendatários, as constantes no contrato de arrendamento e do presente Regulamento:

a. Utilizar a habitação em permanência, não se ausentando, nem o próprio nem o seu agregado familiar, por um período seguido superior a seis meses, exceto nas situações previstas no artigo 1072.º do Código Civil comunicadas e comprovadas, por escrito, junto do senhorio, no prazo máximo de seis meses a contar do início do facto que determinou a situação de ausência;

b. Não permitir a coabitação de pessoas estranhas ao agregado familiar tendo em conta o previsto no artigo n.º 23º;

c. Comunicar, por escrito, à autarquia, no prazo máximo de 30 dias, qualquer alteração na composição ou nos rendimentos do agregado familiar;

d. Zelar pela conservação dos espaços comuns, bem como comunicar, por escrito, à Câmara Municipal, quaisquer deficiências que detecte ou reparações que devam ser asseguradas pela mesma ou por outro organismo;

e. Facultar, sempre que lhe for solicitado, a vistoria da habitação social quando realizada pelos técnicos da Câmara Municipal ou por entidade que a represente, devidamente credenciada.

### **Artigo 27.º Vistorias dos fogos**

1. Periodicamente e sempre que se julgue necessário, a Câmara Municipal procederá à vistoria dos fogos sociais.

2. O impedimento da vistoria acarretará para o arrendatário, o pagamento de uma multa no valor igual ao da renda, a pagar no mês subsequente.

### **Artigo 28.º Desocupação da habitação social**

1. Em caso de termo do contrato de arrendamento apoiado, por qualquer causa prevista na lei ou no presente Regulamento, o arrendatário deverá restituir a habitação social devidamente limpa e em bom estado de conservação, com todas as portas, chaves, vidros, paredes,



**Município de Vila Nova de Cerveira**  
**Câmara Municipal**

canalizações e seus acessórios e demais instalações, salvo as deteriorações inerentes ao seu uso normal.

2. Em caso de incumprimento do número anterior, o arrendatário deverá indemnizar a Câmara Municipal no montante igual ao despendido para repor a habitação social nas condições iniciais.

**CAPITULO VI**  
**TRANSMISSÃO DOS DIREITOS DO ARRENDATÁRIO**

**Artigo 29.º**  
**Transmissão do direito ao arrendamento por morte**

1. O contrato de arrendamento apoiado não caduca por morte do titular do contrato, quando lhe sobreviva:

- a. Cônjuge não separado judicialmente de pessoas e bens e com residência na habitação;
- b. Pessoa que com ele viva há mais de dois anos, em condições análogas às dos cônjuges, desde que não possua habitação própria;
- c. Descendentes que com ele coabitam há mais de um ano, desde que não possuam habitação própria;
- d. Ascendentes que com ele coabitam há mais de um ano, desde que não possuam habitação própria;

2. Nos casos do número um, a posição do arrendatário transmite-se sucessivamente pela ordem das respetivas alíneas às pessoas nelas referidas.

3. O direito à transmissão previsto nos números anteriores não se verifica se, à data da morte do arrendatário, o titular desse direito tiver outra casa, própria ou arrendada, no território nacional, adequada ao seu agregado familiar e suscetível de ser utilizada de imediato.

**Artigo 30.º**  
**Transmissão por divórcio**

1 Obtido o divórcio ou a separação de pessoas e bens, o direito ao arrendamento transmite-se, por meio de novo contrato, a favor do cônjuge do arrendatário por decisão judicial nesse sentido.

2 A transmissão do direito ao arrendamento referido no número anterior tem que ser comunicada e devidamente comprovada à Câmara Municipal.

**CAPITULO VII**  
**TRANSFERÊNCIA DAS HABITAÇÕES SOCIAIS**

**Artigo 31.º**  
**Transferência de habitação social por iniciativa do arrendatário**

1. Mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, o arrendatário poderá solicitar a sua transferência para outra habitação de tipologia diferente.



**Município de Vila Nova de Cerveira**  
**Câmara Municipal**

2. Desde que as circunstâncias o possibilitem e quando justificado, a transferência de habitação poderá ser autorizada nos seguintes casos:
  - a. Transferência de uma habitação de tipologia superior para mais pequena, quando o agregado familiar justificar a tipologia pretendida;
  - b. Transferência de uma habitação de tipologia inferior para um superior, de acordo com a seguinte ordem de prioridades:
    - i. Aumento do agregado familiar por nascimento ou adoção;
    - ii. Nas situações em que existam crianças de sexo diferentes, com diferenças de idades igual ou superior a cinco anos;
    - iii. Doenças graves ou crónicas e deficiências devidamente comprovadas pelo médico assistente.
3. Não serão autorizadas transferências de habitação, nos seguintes casos:
  - a. Sempre que não haja habitações disponíveis para atribuir;
  - b. Ainda que existam habitações, a Câmara Municipal entender, verificados os pressupostos para atribuição das mesmas, que existem outras famílias mais carenciadas.

**Artigo 32.º**  
**Transferência de habitação social por iniciativa da Câmara Municipal**

- 1 A Câmara Municipal pode determinar a transferência do arrendatário e do respetivo agregado familiar para outra habitação social quando:
  - a. A transferência for necessária para adequar a tipologia da habitação à composição e caracterização do agregado familiar designadamente nos casos de subocupação ou sobreocupação;
  - b. A transferência for necessária em virtude da execução de operação urbanística a promover ou em virtude da afetação da habitação, do bloco ou do bairro a um fim específico e determinado;
  - c. A transferência se imponha por razões de segurança ou pela necessidade de aceder ou ocupar a habitação para a realização de trabalhos de manutenção, de recuperação ou reabilitação
- 2 A transferência poderá ser determinada a título provisório ou definitivo, em função da razão que estiver na base de tal determinação.
- 3 A transferência, quando provisória, determinará a celebração de um acordo temporário de transferência, mas nunca poderá implicar uma situação de sobreocupação.
- 4 A transferência, quando definitiva, determinará a celebração de novo contrato de arrendamento apoiado, mas nunca poderá implicar uma situação de sobreocupação.
- 5 Nas situações previstas no presente artigo, a Câmara Municipal notifica os arrendatários da ordem de transferência, fixando-lhes um prazo, nunca inferior a noventa dias, para procederem à transferência de forma voluntária e correspondente desocupaçāo e entrega da habitação social atribuída.

6 Em caso de incumprimento voluntário da ordem de transferência prevista no número anterior, assiste à Câmara Municipal o direito de realizar a transferência de forma coerciva, tomando posse administrativa da habitação social em causa.

7 Para efeitos do número anterior, a Câmara Municipal pode requisitar a presença das autoridades e demais entidades públicas com atribuições neste âmbito.



**Município de Vila Nova de Cerveira  
Câmara Municipal**

**Artigo 33.º  
Requisitos de transferência**

Só serão considerados os requerimentos dos arrendatários para transferência de habitação, quando não existam dívidas de rendas, ou existindo, estejam contempladas num acordo de pagamento;

**Artigo 34.º  
Adequação da tipologia**

1. Nos casos em que existirem habitações sociais subocupadas, a Câmara Municipal pode determinar a transferência do arrendatário para outra habitação, de tipologia inferior, adequada à dimensão do agregado familiar, salvo quando:

- a. O arrendatário, o cônjuge ou equiparado tenha idade igual ou superior a 65 anos;
- b. Exista situação de doença ou incapacidade, devidamente comprovada, que obste à transferência.

**CAPITULO VIII  
CESSAÇÃO DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO**

**Artigo 35.º  
Causas de cessação do direito de ocupação do fogo**

Nos termos da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, são causas de cessação do arrendamento apoiado e respetivo direito de ocupação da habitação social:

- a. A resolução pela Câmara Municipal;
- b. A renúncia pelos arrendatários;
- c. A revogação por acordo entre o arrendatário e a Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira;

**Artigo 36.º  
Renúncia e revogação**

1 Os contratos de arrendamento apoiado poderão ser, a todo o tempo, objeto de renúncia mediante declaração apresentada pelos arrendatários, por escrito.

2 Nos termos do artigo 26.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, considera-se haver renúncia do titular da ocupação do fogo ao arrendamento da habitação quando esta não seja usada por ele ou pelo agregado familiar por período seguido superior a seis meses a contar da data da primeira comunicação da Câmara Municipal.

3 Os contratos de arrendamento apoiado poderão ser objeto de revogação mediante mútuo acordo das partes, por escrito, o qual pode ser realizado a todo o tempo.

**Artigo 37.º  
Resolução pela Câmara Municipal**

1 Além de outras causas de resolução previstas no NRAU, constituem causas de resolução do contrato de arrendamento apoiado pela Câmara Municipal as constantes no artigo 25.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro.

- a. O incumprimento de qualquer das obrigações previstas no presente regulamento pelo arrendatário ou pelas pessoas do seu agregado familiar;



**Município de Vila Nova de Cerveira**  
**Câmara Municipal**

b. O conhecimento pela Câmara Municipal da existência de uma das seguintes situações de impedimento, designadamente quando o titular da ocupação do fogo ou qualquer membro do agregado familiar:

- i. Seja proprietário, usufrutuário, arrendatário ou detentor a outro título de prédio urbano ou de fração autónoma de prédio urbano destinado a habitação;
- ii. Esteja a usufruir de apoios financeiros públicos para fins habitacionais;
- iii. Tenha beneficiado de indemnização em alternativa à atribuição de uma habitação no âmbito de programas de realojamento;
- iv. Para efeito de atribuição ou manutenção de uma habitação em regime de arrendamento apoiado, preste declarações falsas ou omita informação relevante;
- v. Ceda a habitação a terceiros a qualquer título, total ou parcialmente, de forma gratuita ou onerosa;
- vi. Tenha sido sujeita a despejo de uma habitação pertencente a qualquer das entidades referidas no n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro.

c. A prestação de falsas declarações por qualquer elemento do agregado familiar, de forma expressa ou por omissão, sobre os rendimentos ou sobre factos e requisitos determinantes para o acesso ou manutenção do arrendamento;

d. A permanência na habitação, por período superior a um mês, de pessoa que não pertença ao agregado familiar, sem autorização prévia da Câmara Municipal.

2 É fundamento de resolução o incumprimento que, pela sua gravidade ou consequências, torne inexigível à outra parte a manutenção do arrendamento, designadamente:

a. A utilização da habitação social contrária à lei, aos bons costumes ou à ordem pública;

b. O uso da habitação social para fim diverso daquele a que se destina, ainda que a alteração do uso não implique maior desgaste ou desvalorização para o prédio;

c. O não uso da habitação social por mais de 6 meses, salvo nos casos previstos no n.º 2 do artigo 1072.º do Código Civil;

d. A cessão, total ou parcial, temporária ou permanente e onerosa ou gratuita, do gozo da habitação social, quando ilícita, inválida ou ineficaz perante a Câmara Municipal;

e. A violação reiterada e grave dos deveres que sobre os arrendatários e respetivo agregado familiar recaiam nos termos gerais da lei e dos demais resultantes do presente regulamento.

3 É inexigível à Câmara Municipal a manutenção do arrendamento em caso de incumprimento igual ou superior a dois meses no pagamento da renda, encargos ou despesas que corram por conta do arrendatário ou de oposição por este à realização de obra ordenada pela Câmara Municipal, sem prejuízo do disposto nos nºs 3 a 5 do artigo 1084.º do Código Civil.

4 É ainda inexigível à Câmara Municipal a manutenção do arrendamento nos demais casos previstos na lei.

5 A resolução do contrato de arrendamento pela Câmara Municipal opera por comunicação desta ao arrendatário, onde fundamentadamente invoque a respetiva causa, após audição do arrendatário.

6 Na comunicação referida no número anterior, a Câmara Municipal fixa o prazo de 60 dias, para a desocupação e entrega voluntária da habitação, não caducando o seu direito à resolução do contrato ainda que o arrendatário ponha fim à causa que a fundamentou.



**Município de Vila Nova de Cerveira  
Câmara Municipal**

7 Para efeitos do presente artigo, a Câmara Municipal por regra ordena a cessação do arrendamento apoiado e respetivo direito de ocupação da habitação social ao arrendatário e respetivo agregado, sem prejuízo de poder determinar essa cessação apenas a um dos elementos do agregado familiar, quando assim se justificar e demonstrar como proporcional e adequado, ficando esse elemento destituído do direito de ocupar e utilizar a habitação.

8 A Câmara Municipal pode ainda fazer operar a resolução do arrendamento nos casos expressamente previstos no artigo 16.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, seguindo -se o regime aí fixado.

**Artigo 38.º  
Decisão de resolução**

A decisão de resolver o contrato de arrendamento apoiado, e consequente despejo, compete ao Presidente da Câmara Municipal.

**Artigo 39.º  
Despejo**

Caso não seja cumprida voluntariamente a obrigação de desocupação e entrega da habitação social à Câmara Municipal, cabe ao Presidente da Câmara ordenar e mandar executar o despejo, nos termos do artigo 28.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, e do presente Regulamento, podendo, para o efeito, requisitar as autoridades policiais competentes.

**CAPITULO IX  
DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 40.º  
Dúvidas e omissões**

Sem prejuízo da legislação aplicável, as dúvidas e omissões suscitadas na interpretação e aplicação do presente regulamento serão submetidas a decisão da Câmara Municipal.

**Artigo 41.º  
Entrada em vigor**

O presente Regulamento entra em vigor no prazo de 10 dias úteis a contar da afixação de editais nos lugares de estilos habituais.



**Município de Vila Nova de Cerveira  
Câmara Municipal**

**Anexo I  
Tipologias de habitação social**

| Composição do agregado familiar | Tipos de habitação (1) |        |
|---------------------------------|------------------------|--------|
|                                 | Mínimo                 | Máximo |
| 1                               | T2/1                   | T2/2   |
| 2                               | T2/2                   | T2/3   |
| 3                               | T2/3                   | T2/4   |
| 4                               | T3/4                   | T3/5   |
| 5                               | T3/5                   | T3/6   |
| 6                               | T3/6                   | T4/7   |
| 7                               | T4/7                   | T4/8   |

(1) O tipo de cada habitação é definido pelo número de quartos de dormir e pela capacidade de alojamento.  
Ex: T2/3 – dois quartos, 3 pessoas

**Anexo II  
Documentos necessários**

- a. Fotocópias de bilhetes de identidades, número de Identificação Fiscal e número de Identificação da Segurança Social ou Cartão de Cidadão de todos os elementos do agregado familiar e, no caso de menores de 6 anos, Assento de Nascimento.
- b. Cópia do título de autorização de residência ou documento equivalente que habilite a permanecer de forma legal em território nacional de todos os elementos do agregado familiar caso se aplique;
- c. Fotocópia da Declaração de IRS e nota de liquidação relativa ao ano civil anterior ou certidão do Serviço de Finanças comprovando a não entrega de declaração de rendimento de todos os membros do agregado familiar. Caso os rendimentos declarados no IRS se reportem a um período inferior a 12 meses, deverá ser apresentado comprovativo dessa situação;
- d. Listagem de bens patrimoniais móveis e imóveis de todos os elementos do agregado familiar emitido pelo Serviço de Finanças;
- e. Documentos comprovativos de todos os rendimentos auferidos por todos os membros do agregado familiar:
  - i. Fotocópia dos últimos 3 comprovativos de vencimento, no caso de trabalhadores dependentes;
  - ii. Fotocópia de todos os recibos emitidos nos últimos três meses que antecedem a entrega do requerimento, no caso de trabalhadores independentes, devendo justificar falhas na sequência numérica dos recibos apresentados;
  - iii. Comprovativos de pensões (pensão de velhice, invalidez, sobrevivência, complemento Solidário para Idosos, complemento de assistência a terceira pessoa, complemento por cônjuge a cargo, subsídio mensal vitalício);
  - iv. Comprovativo de pensão de alimentos ou, na falta de documento, declaração sob compromisso de honra do valor auferido.
  - v. Declaração do Rendimento Social de Inserção emitido pelo Serviço de Segurança Social com indicação da prestação mensal e da composição do agregado familiar do beneficiário;
  - vi. Comprovativo de inscrição no Centro de Emprego e declaração da Segurança Social com o montante da prestação mensal, indicando o inicio e termo do subsídio, em caso de desemprego;
  - vii. No caso de bolseiros, declaração emitida pela entidade subsidiária indicando o valor mensal da bolsa;
- f. Atestado médico de incapacidade – Multiuso, emitido pelo Ministério da Saúde, se for o caso;
- g. Atestado da Junta de Freguesia que comprove a composição do agregado familiar e a residência há mais de 3 anos no concelho;
- h. Fotocópia do documento comprovativo da regulação do exercício das responsabilidades parentais ou outro documento legitimador em caso de menores sob tutela judicial, confiado judicial ou administrativamente por entidade ou serviço legalmente competente para o efeito;
- i. Documento comprovativo da situação de estudante para os elementos do agregado familiar com idade superior aos 18 anos, emitido pelo estabelecimento de ensino;
- j. Documentos comprovativos de encargos assumidos por todos os elementos do agregado familiar, tais como, empréstimos bancários, arrendamentos, entre outros;
- k. Nas situações de vítimas de violência doméstica, deverá ser apresentado o respetivo comprovativo;



**Município de Vila Nova de Cerveira**  
**Câmara Municipal**

**Anexo III**  
**Matriz de Classificação**

| Definições                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Variáveis                                                       | Categorias                                                                                                              | Pontos             |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| <b>Rendimento per capita</b> - O cálculo do rendimento mensal per capita, que dá origem aos escalões tem por base a relação do rendimento mensal bruto dividido pelo número de indivíduos do agregado familiar.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Escalão de rendimento per capita em função dos IAS              | De 0 a 30 % do IAS<br>De 30.01% a 60% do IAS<br>De 60.01% a 90 % do IAS<br>Superior a 90.01% do IAS                     | 24<br>16<br>8<br>0 |
| <b>Taxa de esforço para habitação</b> - relação da renda da habitação atual face aos rendimentos mensais do agregado familiar.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Percentagem da taxa de esforço face ao rendimento               | =/ > a 40%<br>De 30 a 39%<br>De 20 a 29 %<br>< a 20%                                                                    | 8<br>6<br>4<br>0   |
| <b>Menores</b> - Agregados familiares com menores.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | N.º de menores                                                  | 4 ou mais menores<br>2 a 3 menores<br>1 menor<br>Sem menores                                                            | 15<br>10<br>5<br>0 |
| <b>Famílias monoparentais</b> – aquelas que são constituídas por menores que vivem em economia comum com um parente/progenitor ou afim.<br><b>Famílias numerosas</b> – aquelas que são constituídas por progenitores e 3 ou mais filhos dependentes<br><b>Idosos isolados</b> - agregados constituídos por um único indivíduo com idade igual ou superior a 65 anos.<br><b>Casal de idosos</b> – agregados constituídos por casal com idade média igual ou superior a 65 anos<br><b>Outros tipos de agregados familiares</b>                                                                                                                     | Tipo de família                                                 | Famílias monoparentais e/ou famílias numerosas<br>Idoso isolado e/ou casal de idosos<br>Outro tipo de agregado familiar | 8<br>6<br>0        |
| <b>Elementos com grau de incapacidade igual ou superior a 60%</b> - consideram-se pessoas com doença ou deficiência, com grau de incapacidade igual ou superior a 60% mediante apresentação de certificado de incapacidade multiuso permanente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | N.º elementos com grau de incapacidade igual ou superior a 60%. | 2 ou mais elementos<br>1 elemento<br>Sem elementos                                                                      | 8<br>6<br>0        |
| <b>Pessoas em idade ativa com incapacidade</b> – indivíduos em idade ativa que, por motivo de doença ou deficiência, se encontram em situação de incapacidade permanente (pensão de invalidez ou pensão social de invalidez)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | N.º elementos do agregado familiar em situação de incapacidade  | 2 ou mais elementos<br>1 elemento<br>Sem elementos                                                                      | 6<br>4<br>0        |
| <b>Sem alojamento:</b> incluem-se nesta categoria os indivíduos que não possuem qualquer alojamento, pernoitando em locais públicos, prédios devolutos, centros de acolhimento, carros, tendas, designados Sem – abrigos.<br><b>Alojamento em barraca, roulotte ou outro:</b> incluem-se nesta categoria os alojamentos de carácter precário, nomeadamente, barraca, roulotte ou outro.<br><b>Parte de edificação:</b> incluem-se nesta categoria as residências em lar, centro de acolhimento, pensão, quarto, parte de casa ou outro.<br><b>Edificações:</b> Incluem-se nesta categoria, as habitações em casa arrendada, casa de função, casa | Tipo de alojamento atual                                        | Sem alojamento<br>Alojamento em Barraca, roulotte ou outro<br>Partes de edificações<br>Edificações                      | 12<br>9<br>6<br>0  |



**Município de Vila Nova de Cerveira**  
**Câmara Municipal**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                          |                                                                                                                  |                  |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|--|
| emprestada ou outra.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                          |                                                                                                                  |                  |  |
| <b>Casa degradada, sem qualquer possibilidade de recuperação</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Estado de conservação da habitação atual | Insuscetível de reparação<br>Necessita de grandes reparações<br>Necessita de pequenas reparações /Sem relevância | 6<br>3<br>0      |  |
| <b>Casa com necessidade de grande intervenção</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                          |                                                                                                                  |                  |  |
| <b>Casa com necessidade de pequenas intervenções ao nível de pintura, tetos, paredes, janelas</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                          |                                                                                                                  |                  |  |
| <b>Falta de habitação:</b> Consideram-se as situações em que o agregado familiar não tem qualquer tipo de habitação por perda do alojamento por derrocada, por decisão judicial decorrente de ação de despejo ou execução de hipoteca ou, por cessação do período de tempo estabelecido para a sua permanência em estabelecimento coletivo ou casa de função.<br><b>Condições de habitabilidade deficientes:</b> Incluem-se nesta categoria as situações de habitações a necessitar de intervenção (estrutura habitacional, paredes, telhados)<br><b>Alojamento desadequado:</b> O alojamento que não se adequa a mobilidade dos ocupantes ou que se encontra sobreocupado.<br><b>Outros motivos</b> | Motivo do pedido de habitação            | Falta de habitação<br>Condições de habitabilidade deficientes<br>Alojamento desadequado<br>Outros motivos        | 4<br>3<br>2<br>1 |  |
| <b>Índice de ocupação</b> – relação do número de indivíduos do agregado familiar com o n.º de quartos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                          | Igual ou superior a 4<br>De 3 a 3,9<br>De 2,1 a 2,9<br>Inferior a 2                                              | 4<br>3<br>2<br>1 |  |
| <b>Tempo de residência no concelho</b> – avalia a ligação de uma agregado familiar ao concelho em função do tempo de residência, privilegiando-se os que residem há mais tempo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Tempo de residência no concelho          | Mais de 5 anos<br>De 3 a 5 anos                                                                                  | 5<br>2,5         |  |

**Anexo IV**

| N.º de elementos do agregado | Limite máximo em % |
|------------------------------|--------------------|
| 1 / 2                        | 1,5 IAS            |
| 3                            | 1,25 IAS           |
| 4                            | 1 IAS              |
| 5                            | 0,9 IAS            |
| 6 ou mais                    | 0,8 IAS            |

MARQUES DE ALMEIDA,  
J. NUNES, V. SIMÕES & ASSOCIADOS

SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS, S.A.

SEDE

NIPC: 505 261 898 \* Capital social: 50.000 € \* S.R.O.C. nº 176

*Ano 24*  
**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA**

**ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

**APROVADO em Sessão de 21 / 06 / 2016**

**O Presidente,**  
*J. Nunes*

## CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS CONSOLIDADAS

### INTRODUÇÃO

1. Examinámos as demonstrações financeiras consolidadas do **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA**, as quais compreendem o Balanço Consolidado em 31 de Dezembro de 2015, (que evidencia um total de 63.500.612 euros e um total de fundos próprios de 33.281.395 euros, incluindo um resultado líquido de 622.478 euros), a Demonstração Consolidada dos Resultados e a Demonstração Consolidada dos Fluxos de Caixa do exercício findo naquela data.

### RESPONSABILIDADES

2. É da responsabilidade do Órgão Executivo a preparação de demonstrações financeiras consolidadas que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira do conjunto do Município e das entidades incluídas na consolidação, o resultado consolidado das suas operações, bem como a adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados e a manutenção de sistemas de controlo interno apropriados.
3. A nossa responsabilidade consiste em expressar uma opinião profissional e independente, baseada no nosso exame daquelas demonstrações financeiras.

### ÂMBITO

4. Exceto quanto à limitação descrita no parágrafo nº 7.1 abaixo, o exame a que procedemos foi efetuado de acordo com as Normas Técnicas e as Diretrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objetivo de obter um grau de segurança aceitável sobre se as demonstrações financeiras consolidadas estão isentas de distorções materialmente relevantes. Para tanto o referido exame incluiu:

**Sede**  
Rua Batalha Reis, n.º 81, 2º  
6300 – 668 GUARDA  
Tel: 271 227 303 \* Fax: 271 227 304  
Email: vsroc@mail.telepac.pt

**Delegação Coimbra**  
Av. Fernão de Magalhães, n.º 619 – Ed. Monc – Sala 101  
3000 - 178 COIMBRA  
Tel: 239 821 777 \* Fax: 239 841 027  
Email: marquesdealmeida.roc@gmail.com;

**Delegação Viseu**  
Rua Arrabalde, Lote 1, R/C, Letra C  
3500 – 084 Viseu  
Tel: 232 435 277 \* Fax: 232 435 279  
Email: joaonunes.rac@mail.telepac.pt



- a verificação de as demonstrações financeiras do Município e da Fundação Bienal de Arte de Cerveira, F.P. incluídos na consolidação terem sido apropriadamente examinadas e, para os casos significativos em que o não tenham sido, a verificação, numa base de amostragem, do suporte das quantias e divulgações nelas constantes e a avaliação das estimativas, baseadas em juizos e critérios definidos pelo Órgão Executivo, utilizadas na sua preparação;
  - a verificação das operações de consolidação e da aplicação do método da equivalência patrimonial;
  - a apreciação sobre se são adequadas as políticas contabilísticas adotadas, a sua aplicação uniforme e a sua divulgação, tendo em conta as circunstâncias;
  - a verificação da aplicabilidade do princípio da continuidade; e
  - a apreciação sobre se é adequada, em termos globais, a apresentação das demonstrações financeiras consolidadas.
5. O nosso exame abrangeu também a verificação da concordância do relatório de gestão consolidado com as contas consolidadas.
6. Entendemos que o exame efetuado proporciona uma base aceitável para a expressão da nossa opinião.

## RESERVA

7. Como resultado do nosso exame anotamos que:

- 7.1. Relativamente aos bens de domínio público afetos ao Município, não existe garantia que as Demonstrações Financeiras reflitam a universalidade daqueles bens, tanto em quantidade, como em valor, pelo que não podemos formar opinião acerca do impacto que o seu reconhecimento teria nas contas de Bens de Domínio Público e outras rubricas relacionadas, designadamente com Amortizações, Subsídios ao Investimento e Património e em consequência nos Resultados e nos Fundos Próprios.

MARQUES DE ALMEIDA,  
J. NUNES, V. SIMÕES & ASSOCIADOS

SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS, S.A.

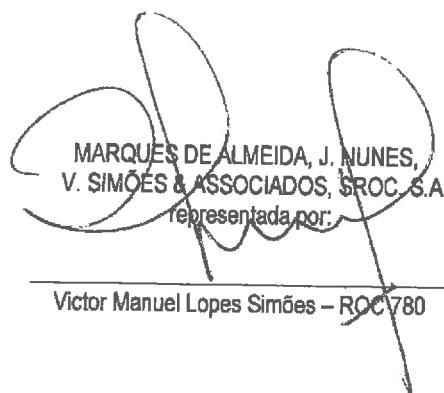
SEDE

NIPC: 505 261 898 \* Capital social: 50.000 € \* S.R.O.C. nº 176

## OPINIÃO

8. Em nossa opinião, exceto quanto ao efeito do ajustamento que poderia revelar-se necessário caso não existisse a limitação descrita no parágrafo nº 7.1 acima, as referidas demonstrações financeiras consolidadas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspectos materialmente relevantes, a posição financeira consolidada do **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA** em 31 de Dezembro de 2015 e o resultado consolidado das suas operações no exercício findo naquela data, em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal, previstos no POCAL com os devidos ajustamentos.

Guarda, 9 de junho de 2016

  
MARQUES DE ALMEIDA, J. NUNES,  
V. SIMÕES & ASSOCIADOS, SROC, S.A.  
representada por:  
Victor Manuel Lopes Simões – ROC 780

**Sede**  
Rua Batalha Reis, n.º 81, 2º  
6320 – 688 GUARDA  
Tel: 271 227 303 \* Fax: 271 227 304  
Email: vsroc@mail.telepac.pt

**Delegação Coimbra**  
Av. Fernão de Magalhães, nº 619 – Ed. Mond – Sala 101  
3000 - 178 COIMBRA  
Tel: 239 821 777 \* Fax: 239 841 027  
Email: marquesdealmeida.roc@gmail.com

**Delegação Viseu**  
Rua Arrabalde, Lote 1, R/C, Letra C  
3500 – 084 Viseu  
Tel: 232 435 277 \* Fax: 232 435 279  
Email: joanunes.roc@mail.telepac.pt



## MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

### Ac. Câmara

#### (02) CONSOLIDAÇÃO DE CONTAS 2015

Foi presente segundo as normas previstas na Lei 73/2013, de 03 de setembro (Nova Lei das Finanças Locais), e que define um perímetro de consolidação mais amplo que a anterior Lei das Finanças Locais e referência aos procedimentos, métodos e documentos contabilísticos que devem estar subjacentes à consolidação de contas.

A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, aprovar a consolidação de contas apresentada e remeter a mesma para apreciação à Assembleia Municipal nos termos dos artigos 75.º e 76.º da Lei 73/2013, de 03 de setembro (Nova Lei das Finanças Locais).

08/junho/2016

A blue ink signature of the name "Vítor Pereira".

Vítor Pereira  
Chefe Divisão



## **I - Introdução**

Ao longo dos últimos anos assistiu-se à prossecução de atribuições e competências cada vez mais amplas por parte da administração autárquica, impulsionando os municípios através de instrumentos que a lei colocou à disposição, a utilizar estruturas organizacionais distintas das que outrora operavam. O recurso à criação de serviços municipalizados, empresas municipais ou a constituição de PPP's, surgiram para dar resposta à exigência da qualidade da gestão pública local e a uma cada vez maior exigência por parte dos municíipes.

Neste contexto, o surgimento destes modelos organizacionais, de caráter associativo ou empresarial, em que os Municípios participam ou mesmo controlam, conduziram a uma crescente integração e níveis de dependência entre as diversas entidades, tendo-se tornado evidente para uma adequada análise da situação económica e financeira das entidades que compõem a administração local, a necessidade de elaborar uma informação financeira integrada entre as diversas entidades, numa visão global de grupo autárquico, elementar para a tomada de decisões e definições de estratégias.

A consolidação de contas nos municípios surge, assim, como um passo necessário para melhorar a informação contabilística prestada pela administração local.

Esta ferramenta de gestão tem como objectivo elaborar as demonstrações económicas e financeiras de um conjunto de entidades ligadas entre si como se de uma única entidade se tratasse, procurando dar uma imagem verdadeira e apropriada da situação financeira e dos resultados do grupo municipal.

Neste enquadramento, o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (Lei n.º73/2013, de 3 de Setembro), prevê a obrigatoriedade de os Municípios, relativamente aos quais se verifique estarem reunidas as condições expressas na lei, elaborarem contas consolidadas, reportadas ao conjunto do grupo municipal, permitindo uma avaliação integrada das atividades desenvolvidas e dos objetivos estabelecidos, com relevo no controlo do défice orçamental.

No Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, designadamente no artigo 75.º estabelece quais as entidades, que verificando-se determinados pressupostos, estarão obrigadas à apresentação de contas consolidadas.

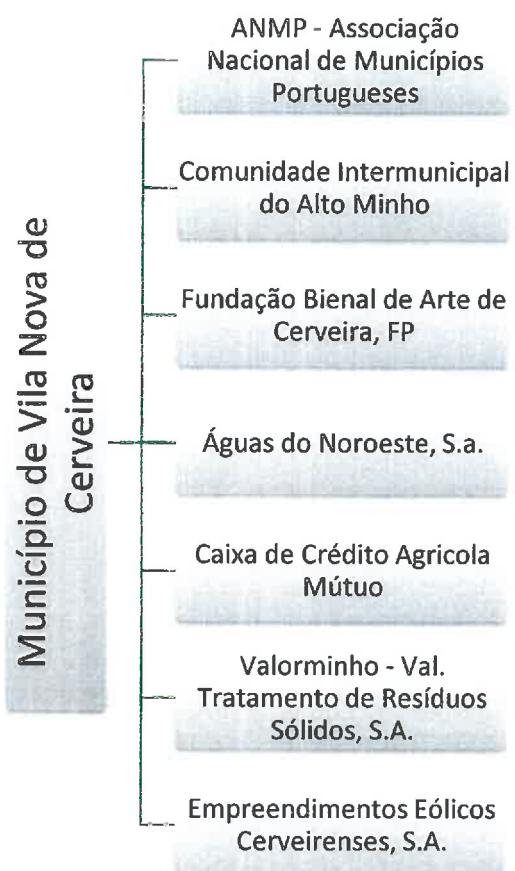


Nos documentos de prestação de contas consolidados devem constar o Balanço e Demonstração de Resultados consolidado, Mapa de fluxos de caixa consolidado e Anexo às demonstrações financeiras.

As demonstrações financeiras consolidadas devem ser elaboradas e aprovadas, de acordo com o estabelecido no n.º2 do artigo 76.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de Setembro, pela Câmara Municipal e submetidas a apreciação da Assembleia Municipal.

Dando assim cumprimento ao estabelecido na lei, e com o intuito de permitir a análise integrada da situação económica e financeira do conjunto de entidades que integram o perímetro de consolidação do Município de Vila Nova de Cerveira, são apresentadas as contas consolidadas relativas ao exercício económico de 2015, adotando os procedimentos, métodos e documentos contabilísticos definidos na Portaria n.º474/2010, de 15 de junho, através da qual foi aprovada a orientação n.º 1/2010.

**II - Organograma do Grupo Municipal**





### III – Perímetro de Consolidação

Uma vez que a consolidação de contas resulta da necessidade de apresentação de informação económica e financeira útil e relevante da totalidade do Grupo Autárquico, de forma a assegurar opções de gestão cada vez mais eficazes e o fornecimento de dados imprescindíveis à organização municipal, torna-se necessário identificar qual o conjunto de entidades que se encontram incluídas no âmbito do perímetro de consolidação.

As regras delimitadoras do perímetro de consolidação, são as que se encontram estabelecidas nos termos dos n.os 4 a 6 do artigo 75.º da Lei n.º73/2013, de 3 de Setembro. A Lei n.º 73/2013 de 3 de Setembro define um perímetro de consolidação mais amplo, do que a anterior Lei das Finanças Locais, bastando que se verifique a existência ou presunção de controlo das entidades enquadradas no Grupo Municipal, nos termos do artigo atrás referenciado.

Nos termos das regras definidas no dispositivo normativo, a **entidade que integra o perímetro de consolidação**, é a seguinte:





## **V – Processo de Consolidação de Contas**

### **1.1 – Princípios Orientadores**

De acordo com o disposto na Lei n.º 73/2013 de 3 de Setembro, as entidades que reúnem as condições definidas para apresentação de contas consolidadas, têm de, para além de fazer aprovar as suas contas individuais, apresentar e fazer aprovar as contas consolidadas do conjunto de entidades que constituem o grupo municipal.

As contas consolidadas, são assim elaboradas tendo por base os princípios da relevância, da materialidade, da fiabilidade, da neutralidade, plenitude e comparabilidade.

### **1.2 – Entidades Incluídas no Perímetro de Consolidação**

#### **Fundação Bienal de arte de Cerveira, F.P.**

A Fundação Bienal de arte de Cerveira, F.P. é uma Fundação, constituída em 2009, sedeada na Avenida das Comunidades Portuguesas, S/N e tem como fins perpetuar as raízes e organizar as Bienais Internacionais de Arte de Vila Nova de Cerveira, gerir e conservar o acervo da Bienal de Cerveira, gerir e promover as indústrias criativas da Bienal de Cerveira, etc.

A Fundação nasceu fruto da necessidade do Município constituir uma entidade capaz de abranger todo o espólio cultural que representa a Bienal de Cerveira, desde o seu acervo à sua atividade cultural. Daí foi constituída em 18 de maio de 2009, por 10 Fundadores, que hoje compõe o Conselho de Fundadores, no qual o Município de Vila Nova de Cerveira exerce controlo pela via das disposições previstas no n.º 1 do artigo 10.º e artigo 29.º dos Estatutos.

Trata-se de uma Fundação enquadrada no âmbito do disposto na Lei-Quadro das Fundações (Lei 24/2012, de 9 de julho de 2012), regendo-se por esta legislação, uma vez que se trata de uma Fundação Pública de direito privado.

### 1.3 - Balanço Consolidado

| Código das<br>Contas<br>POCAL | A T I V O                                             | EXERCÍCIO            |                      |                      |                      |
|-------------------------------|-------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
|                               |                                                       | 31-12-2015           |                      |                      | 31-12-2014           |
|                               |                                                       | A.B.                 | A.A.                 | A.L.                 | A.L.                 |
|                               | <b>IMOBILIZADO</b>                                    |                      |                      |                      |                      |
|                               | <b>BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO</b>                        |                      |                      |                      |                      |
| 451                           | Terrenos e recursos naturais                          | 460.010,55           | 0,00                 | 460.010,55           | 24.939,89            |
| 453                           | Outras construções e infra-estruturas                 | 19.125.463,25        | 7.739.917,32         | 11.385.545,93        | 7.556.967,03         |
| 445                           | Imobilizações em curso                                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 156.160,06           |
|                               |                                                       | <b>19.585.473,80</b> | <b>7.739.917,32</b>  | <b>11.845.556,48</b> | <b>7.738.066,98</b>  |
|                               | <b>IMOBILIZAÇÕES INCORPÓREAS</b>                      |                      |                      |                      |                      |
| 431                           | Despesas de instalação                                | 721.969,69           | 680.797,36           | 41.172,33            | 42.324,20            |
| 433                           | Propriedade industrial e outros direitos              | 30.289,53            | 22.118,52            | 8.171,01             | 5.332,84             |
| 443                           | Diferenças de Consolidação                            | 460,00               | 0,00                 | 460,00               | 0,00                 |
|                               | Imobilizações em curso                                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 4.732,43             |
|                               |                                                       | <b>752.719,22</b>    | <b>702.915,88</b>    | <b>49.803,34</b>     | <b>52.389,47</b>     |
|                               | <b>IMOBILIZAÇÕES CORPÓREAS</b>                        |                      |                      |                      |                      |
| 421                           | Terrenos e recursos naturais                          | 2.348.963,14         | 0,00                 | 2.348.963,14         | 2.406.068,84         |
| 422                           | Edifícios e outras construções                        | 40.836.506,93        | 7.868.287,20         | 32.968.219,73        | 31.817.330,58        |
| 423                           | Equipamento Básico                                    | 2.377.241,72         | 2.013.470,46         | 363.771,26           | 417.827,62           |
| 424                           | Equipamento de transporte                             | 1.416.932,66         | 1.081.592,53         | 335.340,13           | 382.388,14           |
| 425                           | Ferramentas e utensílios                              | 24,69                | 24,69                | 0,00                 | 0,00                 |
| 426                           | Equipamento Administrativo                            | 2.150.553,72         | 1.855.409,85         | 295.143,87           | 227.727,17           |
| 429                           | Outras Imobilizações corpóreas                        | 1.652.928,99         | 10.182,47            | 1.642.746,52         | 1.622.022,56         |
| 442                           | Imobilizações em curso                                | 8.238.862,54         | 0,00                 | 8.238.862,54         | 10.909.512,24        |
|                               |                                                       | <b>59.022.014,39</b> | <b>12.828.967,20</b> | <b>46.193.047,19</b> | <b>47.782.877,15</b> |
|                               | <b>INVESTIMENTOS FINANCEIROS</b>                      |                      |                      |                      |                      |
| 411                           | Partes de capital                                     | 324.040,00           | 0,00                 | 324.040,00           | 324.040,00           |
| 412                           | Obrigações e títulos de participação                  | 561.429,79           | 0,00                 | 561.429,79           | 561.429,79           |
| 414                           | Investimentos em imóveis                              | 369.124,96           | 144.142,02           | 224.982,94           | 237.917,86           |
| 441                           | Imobilizações em curso                                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
|                               |                                                       | <b>1.254.594,75</b>  | <b>144.142,02</b>    | <b>1.110.452,73</b>  | <b>1.123.387,65</b>  |
|                               | <b>EXISTÊNCIAS</b>                                    |                      |                      |                      |                      |
| 36                            | Matérias Primas, subsidiárias e de consumo            | 112.355,47           | 0,00                 | 112.355,47           | 32.050,25            |
| 32                            | Mercadorias                                           | 1.377,14             | 0,00                 | 1.377,14             | 1.501,79             |
| 37                            | Adiantamentos por conta de compras                    | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
|                               |                                                       | <b>113.732,61</b>    | <b>0,00</b>          | <b>113.732,61</b>    | <b>33.552,04</b>     |
|                               | <b>DÍVIDAS DE TERCEIROS - MÉDIO E LONGO PRAZO</b>     |                      |                      |                      |                      |
| 282                           | Empréstimos concedidos de m/l prazo                   | 0,00                 |                      | 0,00                 | 0,00                 |
|                               |                                                       | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          |
|                               | <b>DÍVIDAS DE TERCEIROS - CURTO PRAZO</b>             |                      |                      |                      |                      |
| 28                            | Empréstimos concedidos                                | 13.197,18            |                      | 13.197,18            | 9.635,74             |
| 211                           | Clientes, c/c                                         | 3.607,34             | 0,00                 | 3.607,34             | 2.692,11             |
| 212                           | Contribuintes c/c                                     | 7,83                 | 0,00                 | 7,83                 | 7,29                 |
| 213                           | Utentes c/c                                           | 126.168,53           | 11.791,73            | 114.376,80           | 127.252,43           |
| 218                           | Clientes, contribuinte e utentes de cobrança duvidosa | 25.371,85            | 25.371,85            | 0,00                 | 0,00                 |
| 24                            | Estado e Outros Entes Públicos                        | 193.975,85           | 0,00                 | 193.975,85           | 172.149,28           |
| 262+263+267+268               | Outros Devedores                                      | 243.900,92           | 0,00                 | 243.900,92           | 296.836,40           |
|                               |                                                       | <b>606.229,50</b>    | <b>37.163,58</b>     | <b>569.065,92</b>    | <b>608.573,25</b>    |
|                               | <b>DEPÓSITOS EM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E CAIXA</b>  |                      |                      |                      |                      |
| 12                            | Depósitos Bancários                                   | 1.963.736,10         |                      | 1.963.736,10         | 1.938.330,46         |
| 11                            | Caixa                                                 | 2.838,72             |                      | 2.838,72             | 2.571,69             |
|                               |                                                       | <b>1.966.574,82</b>  |                      | <b>1.966.574,82</b>  | <b>1.940.902,15</b>  |
|                               | <b>ACRÉSCIMOS E DIFERIMENTOS</b>                      |                      |                      |                      |                      |
| 271                           | Acréscimos de Proveitos                               | 1.645.409,60         |                      | 1.645.409,60         | 2.001.457,77         |
| 272                           | Custos Diferidos                                      | 6.968,91             |                      | 6.968,91             | 8.327,13             |
|                               |                                                       | <b>1.652.378,51</b>  |                      | <b>1.652.378,51</b>  | <b>2.009.784,90</b>  |
|                               | <b>TOTAL DE AMORTIZAÇÕES</b>                          |                      | <b>21.415.942,42</b> |                      |                      |
|                               | <b>TOTAL DE PROVISÕES</b>                             |                      | <b>37.163,58</b>     |                      |                      |
|                               | <b>TOTAL DO ATIVO</b>                                 | <b>84.953.717,60</b> | <b>21.453.106,00</b> | <b>63.500.611,60</b> | <b>61.289.533,59</b> |

*Prestação de Contas Consolidada*

| Código das<br>Contas<br>POCAL | FUNDOS PRÓPRIOS E PASSIVO                                     | EXERCÍCIO            |                      |
|-------------------------------|---------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|
|                               |                                                               | 31-12-2015           | 31-12-2014           |
|                               | <b>FUNDOS PRÓPRIOS:</b>                                       |                      |                      |
| 51                            | Património                                                    | 12.484.293,58        | 12.324.535,94        |
| 55                            | Ajustamento de partes de capital em empresas                  | 0,00                 | 0,00                 |
| 56                            | Reservas de reavaliação                                       | 0,00                 | 0,00                 |
|                               | Reservas:                                                     |                      |                      |
| 571                           | Reservas legais                                               | 0,00                 | 0,00                 |
| 574                           | Reservas livres                                               | 1.091.474,30         | 1.048.173,77         |
| 575                           | Subsídios                                                     | 0,00                 | 0,00                 |
| 576                           | Doações                                                       | 367.260,94           | 367.260,94           |
| 577                           | Reservas decorrentes de transferências de activos             | 2.461.617,57         | 1.821.360,28         |
| 59                            | Resultados transitados                                        | 0,00                 | 0,00                 |
| 88                            | Resultado líquido em exercício                                | 16.254.271,08        | 15.419.416,03        |
|                               | <b>TOTAL DOS FUNDOS PRÓPRIOS</b>                              | <b>33.281.395,05</b> | <b>31.798.169,55</b> |
|                               | <b>PASSIVO:</b>                                               |                      |                      |
| 292                           | Provisões para riscos e encargos                              | 173.465,45           | 6.078,90             |
|                               | <b>DIVÍDAS A TERCEIROS - MÉDIO E LONGO PRAZO</b>              | <b>173.465,45</b>    | <b>6.078,90</b>      |
| 23121                         | Empréstimos bancários                                         | 4.901.981,14         | 5.342.869,05         |
| 268                           | Outros credores                                               | 401.021,79           | 481.225,79           |
|                               | <b>DIVÍDAS A TERCEIROS - CURTO PRAZO</b>                      | <b>5.303.002,93</b>  | <b>5.824.094,84</b>  |
| 2311                          | Empréstimos de Curto Prazo                                    | 530.105,76           | 527.243,34           |
| 269                           | Adiantamentos por conta de vendas                             | 0,00                 | 12.900,00            |
| 221                           | Fornecedores, c/c                                             | 45.476,78            | 262.838,43           |
| 228                           | Fornecedores - Facturas em recepção e conferência             | 243.336,92           | 172.801,53           |
| 2611                          | Fornecedores de Imobilizado, c/c                              | 4.657,55             | 80.307,09            |
| 24                            | Estado e Outros Entes Públicos                                | 56.765,03            | 63.384,81            |
| 262+263+265+267+268<br>+ 212  | Outros Credores                                               | 103.796,78           | 588.785,39           |
| 217                           | Clientes e Utentes c/ Caução                                  | 79.424,78            | 79.331,54            |
| 2613+2626                     | Outros Credores de Cauções                                    | 518.441,81           | 43.305,92            |
| 2618                          | Fornecedores imobilizado - Facturas em recepção e conferência | 6.289,68             | 25.118,69            |
|                               | <b>ACRÉSCIMOS E DIFERIMENTOS</b>                              | <b>1.588.295,09</b>  | <b>1.856.016,74</b>  |
| 273                           | Acréscimos de Custos                                          | 635.810,58           | 589.450,90           |
| 274                           | Proveitos Diferidos                                           | 22.518.642,50        | 21.215.722,66        |
|                               | <b>TOTAL DO PASSIVO</b>                                       | <b>23.154.453,08</b> | <b>21.805.173,56</b> |
|                               | <b>TOTAL FUNDOS PRÓPRIOS E DO PASSIVO</b>                     | <b>30.219.216,55</b> | <b>29.491.364,04</b> |
|                               |                                                               | <b>63.500.611,60</b> | <b>61.289.533,59</b> |

ÓRGÃO EXECUTIVO

ÓRGÃO DELIBERATIVO

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Em 23 de JUNHO de 2016

### 1.3 - Demonstração de Resultados Consolidadas

| Código das<br>Contas<br>POCAL | CUSTOS E PERDAS                                                                                                                                     | EXERCÍCIOS                                            |                                                       |
|-------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|
|                               |                                                                                                                                                     | 31-12-2015                                            | 31-12-2014                                            |
| 61                            | CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS E DAS MATÉRIAS CONSUMIDAS:<br>Mercadorias<br>Matérias                                                                | 7.712,30<br>17.186,30                                 | 24.898,60<br>0,00                                     |
| 62                            | FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS                                                                                                                   | 3.395.797,20                                          | 3.238.224,73                                          |
| 641 + 642<br>643 a 648        | CUSTOS COM O PESSOAL:<br>Remunerações<br>Encargos Sociais                                                                                           | 2.924.325,84<br>791.610,49                            | 3.715.936,33<br>2.931.067,21<br>792.452,16            |
| 63                            | TRANSFERÊNCIAS E SUBSÍDIOS CORRENTES CONCEDIDOS E PRESTAÇÕES SOCIAIS                                                                                | 520.572,16                                            | 465.826,36                                            |
| 66                            | AMORTIZAÇÕES DO EXERCÍCIO                                                                                                                           | 2.437.635,80                                          | 2.124.749,18                                          |
| 67                            | PROVISÕES DO EXERCÍCIO                                                                                                                              | 174.918,33                                            | 6.078,90                                              |
| 65                            | OUTROS CUSTOS E PERDAS OPERACIONAIS<br><br>(A).....                                                                                                 | 7.204,83<br><br>10.276.963,25                         | 5.869,07<br><br>9.566.736,85                          |
| 68                            | CUSTOS E PERDAS FINANCEIRAS<br><br>(C).....                                                                                                         | 78.845,70<br><br>10.355.808,95                        | 102.580,62<br><br>9.669.317,47                        |
| 69                            | CUSTOS E PERDAS EXTRAORDINÁRIOS<br><br>(E).....                                                                                                     | 646.443,67<br><br>11.002.252,62                       | 1.117.968,53<br><br>10.787.286,00                     |
| 88                            | RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO                                                                                                                      | 622.477,58<br><br>11.624.730,20                       | 817.422,59<br><br>11.604.708,59                       |
| PROVEITOS E GANHOS            |                                                                                                                                                     |                                                       |                                                       |
| 7111<br>7112 + 7113           | VENDAS E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS:<br>Vendas de Mercadorias<br>Vendas de Produtos<br>Prestações de Serviços<br>Reembolsos e Restituições<br>Anulações | 16.978,89<br>242.952,94<br>758.449,01<br>0,00<br>0,00 | 10.959,94<br>241.067,74<br>918.071,72<br>0,00<br>0,00 |
| 712                           | IMPOSTOS E TAXAS                                                                                                                                    | 2.264.395,27                                          | 2.600.350,50                                          |
| (a)                           | VARIAÇÃO DA PRODUÇÃO                                                                                                                                | 0,00                                                  | 0,00                                                  |
| 75                            | TRABALHOS PARA A PRÓPRIA ENTIDADE                                                                                                                   | 0,00                                                  | 0,00                                                  |
| 73                            | PROVEITOS SUPLEMENTARES                                                                                                                             | 96.712,32                                             | 93.312,62                                             |
| 74                            | TRANSFERÊNCIAS E SUBSÍDIOS OBTIDOS                                                                                                                  | 6.914.725,11                                          | 6.439.606,13                                          |
| 76                            | OUTROS PROVEITOS E GANHOS OPERACIONAIS<br><br>(B).....                                                                                              | 0,00<br><br>10.275.832,70                             | 0,00<br><br>9.133.269,25                              |
| 78                            | PROVEITOS E GANHOS FINANCEIROS<br><br>(D).....                                                                                                      | 384.362,08<br><br>10.678.575,62                       | 385.123,02<br><br>10.688.491,67                       |
| 79                            | PROVEITOS E GANHOS EXTRAORDINÁRIOS<br><br>(F).....                                                                                                  | 946.154,58<br><br>11.624.730,20                       | 916.216,92<br><br>11.604.708,59                       |
|                               |                                                                                                                                                     | 11.624.730,20                                         | 11.604.708,59                                         |
| <b>RESUMO:</b>                |                                                                                                                                                     |                                                       |                                                       |
|                               | <i>Resultados Operacionais (B)-(A):</i>                                                                                                             | 17.250,29                                             | 736.631,80                                            |
|                               | <i>Resultados Financeiros (D-B)-(C-A):</i>                                                                                                          | 305.516,38                                            | 282.542,40                                            |
|                               | <i>Resultados Correntes (D)-(C):</i>                                                                                                                | 322.766,67                                            | 1.019.174,20                                          |
|                               | <i>Resultado Líquido do Exercício(F)-(E):</i>                                                                                                       | 622.477,58                                            | 817.422,59                                            |

ÓRGÃO EXECUTIVO

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

ÓRGÃO DELIBERATIVO

Em 23 de JUNHO de 2016

**ANEXO AO BALANÇO CONSOLIDADO E À DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS CONSOLIDADOS**

As demonstrações financeiras consolidadas do Município de Vila Nova de Cerveira foram efetuadas segundo as normas previstas na Lei n.º73/2013, de 3 de Setembro (que aprova o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais), conjugado com a Orientação n.º 1/2010, aprovada pela Portaria n.º 474/2010 de 1 de julho e das Notas Explicativas do SATAPOCAL.

Todos os valores são apresentados em euros.

**I - Informações relativas às entidades incluídas no perímetro de consolidação e a outras entidades participadas**

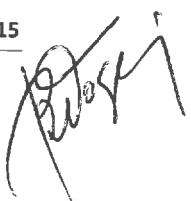
**Nota 1 – Entidades incluídas na consolidação**

| Firma                               | Sede Social           | Atividade Principal                                                     | Detenção | Razão de consolidação              |
|-------------------------------------|-----------------------|-------------------------------------------------------------------------|----------|------------------------------------|
| Município de Vila Nova de Cerveira  | Vila Nova de Cerveira | Administração Geral                                                     |          |                                    |
| Fundação Bienal de Arte de Cerveira | Vila Nova de Cerveira | Organização das Bienais Internacionais de Arte de Vila Nova de Cerveira | MVNC     | Entidade controlada pelo Município |

**Nota 2 – Entidades excluídas da consolidação**

Da informação disponível relativamente às entidades relacionadas do Município e que constam no mapa abaixo indicado, efetuamos uma análise prévia à eventual inclusão no novo perímetro de consolidação do Município no termos do referido artigo 75.º do Regime Financeiro das autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais.

Assim, foram excluídas da consolidação pela não existência ou presunção de controlo, de forma direta ou indireta, as seguintes entidades:



| Firma                                                | Sede Social           | Detenção | % do Capital detido |
|------------------------------------------------------|-----------------------|----------|---------------------|
| Águas do Noroeste, S.A                               | Viana do Castelo      | MVNC     | 0,380 %             |
| Valorminho – Val. Trat. Resíduos Sólidos, S.A        | Valença               | MVNC     | 5,400 %             |
| Caixa de Crédito Agrícola Mutuo                      | Vila Nova de Cerveira | MVNC     | <1 %                |
| Empreendimentos Eólicos Cerveirenses, S.A            | Esposende             | MVNC     | 15,000 %            |
| Comunidade Intermunicipal do Alto Minho              | Viana do Castelo      | MVNC     | 10,000%             |
| ANMP – Associação nacional de Municípios Portugueses | Coimbra               | MVNC     | 0,020%              |

**Nota 3 – Entidades associadas contabilizadas pelo método da equivalência patrimonial**  
Não aplicável

**Nota 4 – Entidades associadas não contabilizadas pelo método da equivalência patrimonial**  
Não aplicável

#### **Nota 5 – Método de consolidação**

O método de consolidação adotado na consolidação de contas do Município de Vila Nova de Cerveira foi o método da simples agregação, o qual consiste na soma algébrica dos balanços, demonstrações de resultados e dos fluxos de caixa das entidades pertencentes ao grupo público, sendo obrigatória a eliminação dos saldos, das transações, das transferências e subsídios e dos resultados incorporados em ativos relativos a operações efetuadas entre as entidades.

#### **Nota 6 – Número médio de trabalhadores ao serviço**

O número de trabalhadores das entidades incluídas no perímetro de consolidação foi de 228 em 31 de Dezembro de 2015.

## **II – Informações relativas à imagem verdadeira e apropriada**

**Nota 7 – Insuficiência das normas de consolidação para uma imagem verdadeira e apropriada**

Não aplicável

**Nota 8 – Afastamento das normas de consolidação para obter uma imagem verdadeira e apropriada**

Não aplicável

## **III - Informações relativas aos procedimentos de consolidação**

**Nota 9 – Identificação e fundamentação de todos os movimentos extra-contabilísticos efetuados para efeitos de consolidação, nomeadamente no que respeita à eliminação dos investimentos financeiros e das operações recíprocas.**

Os mapas auxiliares de consolidação do Balanço e Demonstração de Resultados Consolidados, constam em anexo.

| DESCRIÇÃO       | VALOR      | MVNC  | FBAC  | VALOR      |
|-----------------|------------|-------|-------|------------|
| SUBSÍDIO        | 135.000,00 | 63121 | 74215 | 135.000,00 |
| SUBSÍDIO        | 20.000,00  | 691   | 74215 | 20.000,00  |
| FATURA 9904/157 | 2.460,00   | 62218 | 7111  | 2.000,00   |

**Nota 10 – Discriminação da rubrica “diferenças de consolidação”, com indicação dos métodos de cálculo adotados e explicitação das variações significativas relativamente ao exercício anterior.**

Relativamente à rubrica de rubrica de “Diferenças de Consolidação” no ativo, no montante de 460,00 €, refere-se ao IVA que a Fundação Bienal liquidou em vendas ao Município de V. N. de Cerveira e que este não podia deduzir, tendo reconhecido tudo como custo.



**Nota 11 – Justificação dos casos excepcionais em que não se tenha adotado o princípio da consistência na consolidação e avaliação dos seus efeitos no património, na posição financeira e nos resultados do conjunto das entidades incluídas no perímetro de consolidação.**

Não existem.

**Nota 12 – Descrição dos acontecimentos importantes relacionados com o património, a posição financeira e os resultados das entidades incluídas no perímetro de consolidação que tenham ocorrido entre a data do balanço dessa entidade e a data do balanço consolidado.**

Não existem.

**Nota 13 – Informações que se tornem comparáveis os sucessivos conjuntos de demonstrações financeiras no caso de se alterar significativamente, no decurso do exercício, a composição do conjunto das entidades incluídas no perímetro da consolidação.**

Não existem.

**Nota 14 – Indicação dos montantes dos ajustamentos excepcionais de valor dos ativos feitos exclusivamente para fins fiscais e não eliminados da consolidação, juntamente com as razões que o determinaram.**

Não existem.

**Nota 15 – Indicação dos casos excepcionais em que se utilizou a homogeneização valorativa, bem como as razões que justificaram a sua utilização.**

Não existem.

**Nota 16 – Opção usada pelo conjunto das entidades incluídas no perímetro de consolidação quanto à contabilização das participações em entidades de natureza empresarial.**

Não existem.

#### IV - Informações relativas ao endividamento de médio e longo prazo

**Nota 17 – Descrição do endividamento consolidado de médio e longo prazo, desagregada por rubrica patrimonial, de acordo com o seguinte mapa:**

| Código/designação das contas a)   | Dívidas a terceiros de médio/longos prazos b) |                             |              | Eliminação de créditos/ dívidas recíprocos | Grupo Público Consolidado |
|-----------------------------------|-----------------------------------------------|-----------------------------|--------------|--------------------------------------------|---------------------------|
|                                   | MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA            | FUNDAÇÃO BIENAL DE CERVEIRA | TOTAL        |                                            |                           |
| 1                                 | 2                                             | 3                           | 10=2+3       | 11                                         | 12=10-11                  |
| Dívidas a Instituições de Crédito | 4.901.981,14                                  |                             | 4.901.981,14 |                                            | 4.901.981,14              |
| Fornecedores c/c                  |                                               |                             | 0,00         |                                            | 0,00                      |
| Fornecedores Imobilizado c/c      |                                               |                             | 0,00         |                                            | 0,00                      |
| Outros Credores                   | 401.021,79                                    |                             | 401.021,79   |                                            | 401.021,79                |
| Total                             | 5.303.002,93                                  | 0,00                        | 5.303.002,93 | 0,00                                       | 5.303.002,93              |

a) A desagregar de acordo com as rubricas do balanço consolidado relativas às dívidas a terceiros - médio e longo prazos

b) A desdobrar de acordo com as entidades abrangidas pelo perímetro de consolidação

**Nota 18 – Montante total das dívidas a terceiros apresentadas no balanço consolidado, desagregado por entidade e por rubrica do balanço consolidado.**

|      | Entidade Credora                | N.º Empréstimos | Valor Contratado | Capital em dívida 31-12-2015 |
|------|---------------------------------|-----------------|------------------|------------------------------|
| MVNC | Caixa Geral de Depósitos        | 0879000255391   | 704.436,72       | 293.398,87                   |
| MVNC | Caixa Geral de Depósitos        | 0879000256191   | 819.356,54       | 338.143,84                   |
| MVNC | Caixa Geral de Depósitos        | 9015002314591   | 399.038,32       | 145.550,81                   |
| MVNC | Caixa de Crédito Agrícola Mutuo | 56024479484     | 630.000,00       | 326.321,36                   |
| MVNC | Caixa Geral de Depósitos        | 9015004013991   | 610.000,00       | 155.087,89                   |
| MVNC | Caixa Geral de Depósitos        | 9015004580791   | 600.000,00       | 173.040,49                   |
| MVNC | Caixa Geral de Depósitos        | 9015005094091   | 500.000,00       | 312.762,41                   |
| MVNC | Caixa de Crédito Agrícola Mutuo | 56046136236     | 2.000.000,00     | 1.474.939,01                 |
| MVNC | Caixa Geral de Depósitos        | 9015006702991   | 2.600.000,00     | 2.132.842,22                 |
| FBAC | Caixa de Crédito Agrícola Mutuo | 51007226354     | 50.000,00        | 45.000,00                    |
| FBAC | Caixa de Crédito Agrícola Mutuo | 51007617380     | 50.000,00        | 25.000,00                    |
| FBAC | Caixa de Crédito Agrícola Mutuo | 51008754415     | 50.000,00        | 10.000,00                    |
|      | TOTAL                           |                 | 9.012.831,58     | 5.432.086,90                 |

## V- Informações sobre saldos financeiros e fluxos financeiros e fluxos de caixa consolidado de operações orçamentais

**Nota 19 – Descrição dos saldos e dos fluxos financeiros, desagregada por tipo, de acordo com o seguinte mapa:**

| Tipo de Fluxos            | Município de V. N. Cerveira - Fundação Bienal de Arte |                                      |                        |                         |               |                       |                                    |                        |                           |                 |
|---------------------------|-------------------------------------------------------|--------------------------------------|------------------------|-------------------------|---------------|-----------------------|------------------------------------|------------------------|---------------------------|-----------------|
|                           | Obrigações/Pagamentos                                 |                                      |                        |                         |               | Direitos/Recebimentos |                                    |                        |                           |                 |
|                           | Saldo Inicial                                         | Obrigações constituídas no exercício | Anulações no Exercício | Pagamentos do exercício | Saldo Final   | Saldo Inicial         | Direitos constituídas no exercício | Anulações no exercício | Recebimentos do exercício | Saldo Final     |
| 1                         | 2                                                     | 3                                    | 4                      | 5                       | 6=(2+3)-(4+5) | 7                     | 8                                  | 9                      | 10                        | 11=(7+8)-(9+10) |
| Transferências            | 0,00                                                  | 155.000,00                           |                        | 155.000,00              | 0,00          | 0,00                  | 155.000,00                         |                        | 155.000,00                | 0,00            |
| Subsídios                 |                                                       |                                      |                        |                         | 0,00          |                       |                                    |                        |                           | 0,00            |
| Empréstimos               |                                                       |                                      |                        |                         | 0,00          |                       |                                    |                        |                           | 0,00            |
| Reações Comerciais        | 810,00                                                | 2.460,00                             |                        | 3.270,00                | 0,00          | 810,00                | 2.460,00                           |                        | 3.270,00                  | 0,00            |
| Partic. Capital Númerário |                                                       |                                      |                        |                         | 0,00          |                       |                                    |                        |                           | 0,00            |
| Partic. Capital Espécie   |                                                       |                                      |                        |                         | 0,00          |                       |                                    |                        |                           | 0,00            |
| Outros                    |                                                       |                                      |                        |                         | 0,00          |                       |                                    |                        |                           | 0,00            |
| Total                     | 810,00                                                | 157.460,00                           | 0,00                   | 158.270,00              | 0,00          | 810,00                | 157.460,00                         | 0,00                   | 158.270,00                | 0,00            |

| Tipo de Fluxos            | Fundação Bienal de Arte - Município de V. N. Cerveira |                                      |                        |                         |               |                       |                                    |                        |                           |                 |
|---------------------------|-------------------------------------------------------|--------------------------------------|------------------------|-------------------------|---------------|-----------------------|------------------------------------|------------------------|---------------------------|-----------------|
|                           | Obrigações/Pagamentos                                 |                                      |                        |                         |               | Direitos/Recebimentos |                                    |                        |                           |                 |
|                           | Saldo Inicial                                         | Obrigações constituídas no exercício | Anulações no Exercício | Pagamentos do exercício | Saldo Final   | Saldo Inicial         | Direitos constituídas no exercício | Anulações no exercício | Recebimentos do exercício | Saldo Final     |
| 1                         | 2                                                     | 3                                    | 4                      | 5                       | 6=(2+3)-(4+5) | 7                     | 8                                  | 9                      | 10                        | 11=(7+8)-(9+10) |
| Transferências            |                                                       |                                      |                        |                         | 0,00          |                       |                                    |                        |                           | 0,00            |
| Subsídios                 |                                                       |                                      |                        |                         | 0,00          |                       |                                    |                        |                           | 0,00            |
| Empréstimos               |                                                       |                                      |                        |                         | 0,00          |                       |                                    |                        |                           | 0,00            |
| Reações Comerciais        |                                                       |                                      |                        |                         | 0,00          |                       |                                    |                        |                           | 0,00            |
| Partic. Capital Númerário |                                                       |                                      |                        |                         | 0,00          |                       |                                    |                        |                           | 0,00            |
| Partic. Capital Espécie   |                                                       |                                      |                        |                         | 0,00          |                       |                                    |                        |                           | 0,00            |
| Outros                    |                                                       |                                      |                        |                         | 0,00          |                       |                                    |                        |                           | 0,00            |
| Total                     | 0,00                                                  | 0,00                                 | 0,00                   | 0,00                    | 0,00          | 0,00                  | 0,00                               | 0,00                   | 0,00                      | 0,00            |

**Nota 20 – Mapa de fluxos de caixa consolidado de operações orçamentais al. C), n.º7, Art.º 75.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro**

O Mapa de Fluxos de Caixa Consolidado de Operações Orçamentais:

| <b>Recebimentos</b>        |                      |                     |                                   |                      |
|----------------------------|----------------------|---------------------|-----------------------------------|----------------------|
|                            | <b>MVNC</b>          | <b>FBC</b>          | <b>Eliminações / ajustamentos</b> | <b>Consolidado</b>   |
| Saldo da gerência Anterior | 1.678.599,34         | 262.302,81          |                                   | 1.940.902,15         |
| Execução Orçamental        | 1.002.189,77         | 262.302,81          |                                   | 1.264.492,58         |
| Operações de Tesouraria    | 676.409,57           | 0,00                |                                   | 676.409,57           |
| Receitas Orçamentais       | 13.382.884,89        | 753.356,37          | 158.270,00                        | 13.977.971,26        |
| Correntes                  | 10.519.889,56        | 393.598,46          | 138.270,00                        | 10.775.218,02        |
| Capital                    | 2.862.995,33         | 359.757,91          | 20.000,00                         | 3.202.753,24         |
| Outras                     |                      |                     |                                   |                      |
| Operações de Tesouraria    | 886.593,39           | 363.798,05          |                                   | 1.250.391,44         |
| <b>Total</b>               | <b>15.948.077,62</b> | <b>1.379.457,23</b> | <b>158.270,00</b>                 | <b>17.169.264,85</b> |

| <b>Pagamentos</b>              |                      |                     |                                   |                      |
|--------------------------------|----------------------|---------------------|-----------------------------------|----------------------|
|                                | <b>MVNC</b>          | <b>FBC</b>          | <b>Eliminações / ajustamentos</b> | <b>Consolidado</b>   |
| Despesas Orçamentais           | 13.353.179,56        | 749.606,63          | 158.270,00                        | 13.944.516,19        |
| Correntes                      | 7.756.338,76         | 324.467,65          | 138.270,00                        | 7.942.536,41         |
| Capital                        | 5.596.840,80         | 425.138,98          | 20.000,00                         | 6.001.979,78         |
| Operações de Tesouraria        | 894.119,31           | 364.054,53          |                                   | 1.258.173,84         |
| Saldo para a Gerência Seguinte | 1.700.778,75         | 265.796,07          |                                   | 1.966.574,82         |
| Execução Orçamental            | 1.031.895,10         | 264.511,10          |                                   | 1.296.406,20         |
| Operações de Tesouraria        | 668.883,65           | 1.284,97            |                                   | 670.168,62           |
| <b>Total</b>                   | <b>15.948.077,62</b> | <b>1.379.457,23</b> | <b>158.270,00</b>                 | <b>17.169.264,85</b> |

## VI- Informações relativas a compromissos



**Nota 21 – O montante global dos compromissos financeiros que não figure no balanço consolidado, para que seja possível analisar a situação financeira do conjunto das entidades compreendidas na consolidação, incluindo, as entidades que adotem o POCAL, sendo esta informação discriminada, por agrupamento da despesa e dos valores que devem ser refletidos nas contas da classe 0 relativas aos compromissos de exercícios futuros.**

Não existem.

**Nota 22 – Descrição das responsabilidades das entidades incluídas no perímetro de consolidação por garantias prestadas, desdobrando-as de acordo com a natureza destas e mencionando expressamente as garantias reais, com indicação da norma legal habilitante.**

Não existem.

## VII- Informações relativas à políticas contabilísticas

**Nota 23 – Os critérios de valorimetria aplicados às várias rubricas das demonstrações financeiras consolidadas e métodos utilizados no cálculo dos ajustamentos de valor, designadamente amortizações, ajustamentos e provisões.**

O mapa dos critérios valorimétricos utilizados pelo Município de Vila Nova de Cerveira e Fundação da Bienal de Arte de Cerveira, encontram-se em anexo.

| Rubricas    | Critérios Valorimétricos utilizados pelo Município                | Critérios Valorimétricos utilizados pela Fundação |
|-------------|-------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|
| IMOBILIZADO | Custo de aquisição, acrescido de IVA;                             | Custo de aquisição, acrescido de IVA              |
|             | Custo de produção - Trabalhos realizados para a própria entidade; |                                                   |
|             | Investimentos financeiros - Valorizado pelo método do custo;      |                                                   |



|                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                      |
|-------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>AMORTIZAÇÕES</b>     | Método das quotas constantes:                                                                                                                                                                                                                                                                           | Método das quotas constantes                                                                                                                         |
|                         | - Portaria n.º 671/2000, de 17 de Abril – CIBE                                                                                                                                                                                                                                                          | Decreto Regulamentar n.º 25/2009, de 14/09                                                                                                           |
| <b>EXISTÊNCIAS</b>      | As existências são valorizadas ao custo de aquisição (acrescido de IVA), incluindo as despesas incorridas até ao armazenamento;                                                                                                                                                                         | As existências são valorizadas ao custo de aquisição                                                                                                 |
| <b>TERCEIROS</b>        | Valores expressos pelas importâncias constantes nos documentos que as titulam.                                                                                                                                                                                                                          | As dívidas de terceiros encontram-se mensuradas ao custo menos perdas por imparidades e as dívidas a terceiros ao custo                              |
| <b>ACRÉSCIMOS</b>       | <b>Acréscimos de Proveitos:</b><br>- Juros a receber;<br>- Comparticipações a receber – QREN<br>- Impostos a receber - IMI, IMT, IUC<br>- Vendas e prestações de serviços                                                                                                                               | <b>Acréscimos de Proveitos:</b><br>- Juros a receber;<br>- Comparticipações a receber – QREN                                                         |
|                         | <b>Acréscimos de Custos:</b><br>- Remunerações a liquidar<br>- Juros a liquidar<br>- Encargos de cobrança a liquidar;<br>- Outros acréscimos de custos.                                                                                                                                                 | <b>Acréscimos de Custos:</b><br>- Remunerações a liquidar                                                                                            |
|                         | <b>Proveitos Diferidos:</b><br>- Subsídios para investimentos;                                                                                                                                                                                                                                          | <b>Proveitos Diferidos:</b><br>- Subsídios para investimentos;                                                                                       |
|                         | - Outros proveitos diferidos;                                                                                                                                                                                                                                                                           | - Outros proveitos diferidos;                                                                                                                        |
|                         | <b>Custos Diferidos:</b><br>- Outros custos diferidos.                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>Custos Diferidos:</b><br>- Outros custos diferidos.                                                                                               |
|                         | As provisões foram calculadas tendo em conta o Princípio da Prudência e as disposições do POCAL.                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                      |
|                         | Quanto às dívidas de Terceiros, cuja cobrança seja duvidosa e cujo risco de incobrabilidade seja devidamente justificado, tem sido constituídas provisões segundo o estabelecido no ponto 2.7.1 do POCAL. O montante anual acumulado de provisão é determinado de acordo com as seguintes percentagens: |                                                                                                                                                      |
|                         | - 50% para dívidas em mora há mais de 6 meses e até 12 meses;                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                      |
|                         | - 100% para dívidas em mora há mais de 12 meses.                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                      |
| <b>DISPONIBILIDADES</b> | As disponibilidades de caixa e depósitos bancários são expressas pelos montantes dos meios de pagamento e dos saldos de todas as contas de depósito.                                                                                                                                                    | As disponibilidades de caixa e depósitos bancários são expressas pelos montantes dos meios de pagamento e dos saldos de todas as contas de depósito. |



**Nota 24 – Cotações que tenham sido utilizadas para a conversão em euros dos elementos incluídos nas demonstrações financeiras consolidadas.**

Não existem.

### **VIII- Informações relativas a determinadas rubricas**

**Nota 25 – Comentário às rubricas de imobilizações incorpóreas, nomeadamente as “despesas de instalação” e “despesas de investigação e desenvolvimento”.**

As imobilizações incorpóreas são constituídas essencialmente por despesas de instalação. Estas imobilizações foram amortizadas pelos métodos das quotas constantes à taxa legal.

**Nota 26 – Movimentos ocorridos nas rubricas do ativo imobilizado constantes do balanço consolidado e nas respetivas amortizações, ajustamentos e provisões de acordo com os seguintes quadros:**

O mapa do Ativo Bruto e Amortizações consolidado

| Rubricas                                             | Saldo Inicial        | Reavaliação/<br>ajustamento | Aumentos             | Alienações       | Transf. e<br>abates  | Saldo Final          |
|------------------------------------------------------|----------------------|-----------------------------|----------------------|------------------|----------------------|----------------------|
| <b>De Bens de Domínio Público</b>                    |                      |                             |                      |                  |                      |                      |
| Terrenos e Recursos Naturais                         | 24.939,89            | 0,00                        | 435.070,66           | 0,00             | 0,00                 | 460.010,55           |
| Edifícios                                            | 0,00                 | 0,00                        | 0,00                 | 0,00             | 0,00                 | 0,00                 |
| Outras Construções e infra-estruturas                | 12.524.045,70        | 0,00                        | 6.601.417,55         | 0,00             | 0,00                 | 19.125.463,25        |
| Bens de património histórico, artístico e cultural   | 0,00                 | 0,00                        | 0,00                 | 0,00             | 0,00                 | 0,00                 |
| Outros bens de domínio público                       | 0,00                 | 0,00                        | 0,00                 | 0,00             | 0,00                 | 0,00                 |
| Imobilizações em curso                               | 156.160,06           | 0,00                        | 0,00                 | 0,00             | 156.160,06           | 0,00                 |
| Adiantamento por conta de bens de domínio público    | 0,00                 | 0,00                        | 0,00                 | 0,00             | 0,00                 | 0,00                 |
|                                                      | <b>12.705.145,65</b> | <b>0,00</b>                 | <b>7.036.488,21</b>  | <b>0,00</b>      | <b>156.160,06</b>    | <b>19.585.473,80</b> |
| <b>. Imobilizações Incorpóreas</b>                   |                      |                             |                      |                  |                      |                      |
| Despesas de instalação                               | 685.223,07           | 0,00                        | 36.746,62            | 0,00             | 0,00                 | 721.969,69           |
| Despesas de investigação e de desenvolvimento        | 0,00                 | 0,00                        | 0,00                 | 0,00             | 0,00                 | 0,00                 |
| Propriedade industrial e outros direitos             | 20.824,67            | 0,00                        | 9.464,86             | 0,00             | 0,00                 | 30.289,53            |
| Diferenças de Consolidação                           | 0,00                 |                             | 460,00               | 0,00             | 0,00                 | 460,00               |
| Imobilizações em curso                               | 4.732,43             | 0,00                        | 0,00                 | 0,00             | 4.732,43             | 0,00                 |
| Adiantamento por conta de imobilizações incorpóreas  | 0,00                 | 0,00                        | 0,00                 | 0,00             | 0,00                 | 0,00                 |
|                                                      | <b>710.780,17</b>    | <b>0,00</b>                 | <b>46.671,48</b>     | <b>0,00</b>      | <b>4.732,43</b>      | <b>752.719,22</b>    |
| <b>De Imobilizações Corpóreas</b>                    |                      |                             |                      |                  |                      |                      |
| Terrenos e recursos naturais                         | 2.406.068,84         | 0,00                        | 651.686,49           | 0,00             | 708.792,19           | 2.348.963,14         |
| Edifícios e outras construções                       | 40.518.949,46        | 0,00                        | 4.804.268,26         | 31.668,93        | 4.455.041,86         | 40.836.506,93        |
| Equipamento básico                                   | 2.339.840,42         | 0,00                        | 86.657,76            | 0,00             | 49.256,46            | 2.377.241,72         |
| Equipamento de transporte                            | 1.392.955,97         | 0,00                        | 82.371,60            | 0,00             | 58.394,91            | 1.416.932,66         |
| Ferramentas e utensílios                             | 24,69                | 0,00                        | 0,00                 | 0,00             | 0,00                 | 24,69                |
| Equipamento administrativo                           | 1.908.327,38         | 0,00                        | 242.226,34           | 0,00             | 0,00                 | 2.150.553,72         |
| Taras e vasilhame                                    | 0,00                 | 0,00                        | 0,00                 | 0,00             | 0,00                 | 0,00                 |
| Outras imobilizações corpóreas                       | 1.632.205,03         | 0,00                        | 20.723,96            | 0,00             | 0,00                 | 1.652.928,99         |
| obilizações em curso                                 | 10.909.512,24        | 0,00                        | 6.376.665,80         | 0,00             | 9.047.315,50         | 8.238.862,54         |
| Adiantamentos por conta de imobilizações corpóreas   | 0,00                 | 0,00                        | 0,00                 | 0,00             | 0,00                 | 0,00                 |
|                                                      | <b>61.107.884,03</b> | <b>0,00</b>                 | <b>12.264.600,21</b> | <b>31.668,93</b> | <b>14.318.800,92</b> | <b>59.022.014,39</b> |
| <b>De Investimentos Financeiros</b>                  |                      |                             |                      |                  |                      |                      |
| Partes de Capital                                    | 324.040,00           | 0,00                        | 0,00                 | 0,00             | 1.013.450,90         | 324.040,00           |
| Obrigações e títulos de participação                 | 561.429,79           | 0,00                        | 0,00                 | 0,00             | 0,00                 | 561.429,79           |
| Investimentos em imóveis                             | 369.124,96           | 0,00                        | 0,00                 | 0,00             | 0,00                 | 369.124,96           |
| Terrenos e recursos naturais                         | 0,00                 | 0,00                        | 0,00                 | 0,00             | 0,00                 | 0,00                 |
| Edifícios outras construções                         | 0,00                 | 0,00                        | 0,00                 | 0,00             | 0,00                 | 0,00                 |
| Outras aplicações financeiras                        | 0,00                 | 0,00                        | 0,00                 | 0,00             | 0,00                 | 0,00                 |
| Depósitos em instituições financeiras                | 0,00                 | 0,00                        | 0,00                 | 0,00             | 0,00                 | 0,00                 |
| Títulos da dívida pública                            | 0,00                 | 0,00                        | 0,00                 | 0,00             | 0,00                 | 0,00                 |
| Outros títulos                                       | 0,00                 | 0,00                        | 0,00                 | 0,00             | 0,00                 | 0,00                 |
| Imobilizações em curso                               | 0,00                 | 0,00                        | 0,00                 | 0,00             | 0,00                 | 0,00                 |
| Adiantamentos por conta de investimentos financeiros | 0,00                 | 0,00                        | 0,00                 | 0,00             | 0,00                 | 0,00                 |
|                                                      | <b>1.254.594,75</b>  | <b>0,00</b>                 | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>      | <b>1.013.450,90</b>  | <b>1.254.594,75</b>  |
| <b>Total</b>                                         | <b>75.778.404,60</b> | <b>0,00</b>                 | <b>19.347.759,90</b> | <b>31.668,93</b> | <b>15.493.144,31</b> | <b>80.614.802,16</b> |

## Amortizações Consolidadas

| Rubricas                                           | Saldo Inicial        | Reforço             | Regularizações      | Saldo Final          |
|----------------------------------------------------|----------------------|---------------------|---------------------|----------------------|
| <b>De Bens de Domínio Público</b>                  |                      |                     |                     |                      |
| Terrenos e Recursos Naturais                       | 0,00                 | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| Edifícios                                          | 0,00                 | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| Outras Construções e infra-estruturas              | 4.967.078,67         | 2.772.838,65        | 0,00                | 7.739.917,32         |
| Bens de património histórico, artístico e cultural | 0,00                 | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| Outros bens de domínio público                     | 0,00                 | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
|                                                    | <b>4.967.078,67</b>  | <b>2.772.838,65</b> | <b>0,00</b>         | <b>7.739.917,32</b>  |
| <b>De Imobilizações Incorpóreas</b>                |                      |                     |                     |                      |
| Despesas de instalação                             | 642.898,87           | 37.898,49           | 0,00                | 680.797,36           |
| Despesas de investigação e de desenvolvimento      | 0,00                 | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| Propriedade industrial e outros direitos           | 15.491,83            | 6.626,69            | 0,00                | 22.118,52            |
|                                                    | <b>658.390,70</b>    | <b>44.525,18</b>    | <b>0,00</b>         | <b>702.915,88</b>    |
| <b>De Imobilizações Corpóreas</b>                  |                      |                     |                     |                      |
| Terrenos e recursos naturais                       | 0,00                 | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| Edifícios e outras construções                     | 8.701.618,88         | 1.222.437,68        | 2.055.769,36        | 7.868.287,20         |
| Equipamento básico                                 | 1.922.012,80         | 140.714,12          | 49.256,46           | 2.013.470,46         |
| Equipamento de transporte                          | 1.010.567,83         | 129.419,61          | 58.394,91           | 1.081.592,53         |
| Ferramentas e utensílios                           | 24,69                | 0,00                | 0,00                | 24,69                |
| Equipamento administrativo                         | 1.680.600,21         | 174.809,64          | 0,00                | 1.855.409,85         |
| Taras e vasilhame                                  | 0,00                 | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| Outras imobilizações corpóreas                     | 10.182,47            | 0,00                | 0,00                | 10.182,47            |
|                                                    | <b>13.325.006,88</b> | <b>1.667.381,05</b> | <b>2.163.420,73</b> | <b>12.828.967,20</b> |
| <b>De Investimentos Financeiros</b>                |                      |                     |                     |                      |
| Partes de Capital                                  | 0,00                 | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| Obrigações e títulos de participação               | 0,00                 | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| Investimentos em imóveis                           | 0,00                 | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| Terrenos e recursos naturais                       | 0,00                 | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| Edifícios outras construções                       | 131.207,10           | 12.934,92           | 0,00                | 144.142,02           |
| Outras aplicações financeiras                      | 0,00                 | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| Depósitos em instituições financeiras              | 0,00                 | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| Titulos da dívida pública                          | 0,00                 | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| Outros títulos                                     | 0,00                 | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
|                                                    | <b>131.207,10</b>    | <b>12.934,92</b>    | <b>0,00</b>         | <b>144.142,02</b>    |
| <b>Total</b>                                       | <b>19.081.683,35</b> | <b>4.497.679,80</b> | <b>2.163.420,73</b> | <b>21.415.942,42</b> |

**Nota 27 – Indicação dos custos suportados no exercício e respeitantes a empréstimos obtidos para financiar imobilizações, durante a construção, que tenham sido capitalizados nesse período.**

Não existem.

**Nota 28 – Montante dos ajustamentos de valor dos ativos compreendidos na consolidação que tenham sido objeto de amortizações e provisões extraordinárias, feitas exclusivamente para fins fiscais, indicando os motivos que os justificaram.**

Não existem.

**Nota 29 – Indicação global, por categorias de bens, das diferenças materialmente relevantes, entre os custos de ativo circulante, calculados de acordo com os critérios de valorimetria adotados e os respetivos preços de mercado.**

Não existem.

**Nota 30 – Fundamentação das circunstâncias especiais que justificaram a atribuição a elementos do ativo circulante de um valor inferior ao mais baixo custo de mercado.**

Não existem.

**Nota 31 – Indicação e justificação das provisões extraordinárias respeitantes a elementos do ativo circulante relativamente aos quais, face a uma análise comercial razoável, se prevejam descidas estáveis provenientes de flutuações de valor.**

Não existem.

**Nota 32 – Montante total das dívidas a terceiros apresentadas no balanço consolidado, cobertas por garantias reais prestadas pelas entidades incluídas no perímetro de consolidação, com indicação da respetiva natureza, forma e norma habilitante à sua concessão.**

Não existem.

**Nota 33 – Diferença, quando levada ao ativo, entre as importâncias das dívidas a pagar e as correspondentes quantias arrecadadas, quando aplicável.**

Não existem.

**Nota 34 – Repartição do valor líquido consolidado das vendas e das prestações de serviços, por categorias de atividades.**

Não existem.

**Nota 35 – Efeitos na determinação do resultado consolidado do exercício resultantes de critérios de valorimetria não previstos no POCAL e de amortizações e provisões extraordinárias efetuados com vista a obter vantagens fiscais, quer tenham sido feitas durante o exercício ou em exercícios anteriores, bem como informações adicionais quando tal valorimetria tiver influência materialmente relevante nos impostos futuros das entidades incluídas no perímetro de consolidação.**

A Fundação, por considerar mais apropriada à vida útil dos bens que detém no seu ativo imobilizado, continuou a utilizar as taxas máximas definidas no Decreto-Regulamentar 25/2009, de 14 de setembro, em vez de ter adotado as taxas definidas no CIBE (Cadastro e Inventário dos Bens do Estado) aprovado pela Portaria n.º 671/2000, de 17 de abril.

Esta opção da Direção não afeta materialmente os Resultados Líquidos do Exercício e o Ativo Líquido.

**Nota 36 – Diferença entre os impostos imputados à demonstração consolidada dos resultados do exercício e dos exercícios anteriores e os impostos já pagos e a pagar relativamente a esses exercícios, desde que essa diferença seja materialmente relevante para a determinação dos impostos futuros.**

Não existem.

**Nota 37 – Indicação global relativamente às entidades incluídas no perímetro de consolidação das remunerações atribuídas aos membros de cada um dos órgãos executivos e de fiscalização pelo desempenho das respetivas funções nestas, bem como dos órgãos deliberativos das entidades de natureza empresarial.**

O mapa dos membros de cada órgão executivo e fiscalização do Município de Vila Nova de Cerveira e da Fundação da Bienal de Arte de Cerveira, encontram-se em anexo.

| Nome                                                             | Órgão Executivo do Município de Vila Nova de Cerveira |                              | Conselho Diretivo da Fundação Bienal de Arte de Cerveira |                              | Órgão de Fiscalização |     |
|------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|------------------------------|----------------------------------------------------------|------------------------------|-----------------------|-----|
|                                                                  | Situação na Entidade                                  | Remuneração Líquida Auferida | Situação na Entidade                                     | Remuneração Líquida Auferida | MVNC                  | FBC |
| João Fernando Brito Nogueira                                     | Presidente                                            | 30.606,49                    | Presidente                                               |                              |                       |     |
| Vitor Manuel Inácio Costa                                        | Vereador (TI)                                         | 26.357,27                    |                                                          |                              |                       |     |
| Maria Aurora Amorim Viâes                                        | Vereadora (TI)                                        | 23.338,87                    |                                                          |                              |                       |     |
| João Manuel Sousa Araújo                                         | Vereador                                              | 1.464,96                     |                                                          |                              |                       |     |
| Fernando Monteiro Matias                                         | Vereador                                              | 1.464,96                     |                                                          |                              |                       |     |
| Marques de Almeida, J. Nunes, V. Simões & Associados, SROC, S.A. |                                                       |                              |                                                          |                              | X                     | X   |

**Nota 38 – Indicação dos diplomas legais onde se baseou a reavaliação de bens de domínio público, imobilizações corpóreas ou de investimentos financeiros, bem como, explicitação dos processos de tratamento da inflação adotados para o cálculo, no caso de utilização de outros métodos de reavaliação.**

Não existem.

**Nota 39 – Elaboração do quadro discriminativo das reavaliações.**

Não existiu reavaliação dos bens do imobilizado.

**Nota 40 – Indicação e comentário das contas do balanço e da demonstração de resultados consolidados cujos conteúdos não sejam comparáveis com os do exercício anterior.**

A receita proveniente da exploração das Piscinas Municipais sofreu uma quebra significativa pelo facto do edifício das piscinas se ter encontrado encerrado para obras de remodelação. Tal situação afeta a comparabilidade das rubricas de proveitos do exercício e de acréscimos de proveitos (ativo).

A receita arrecadada no ano anterior do IMT foi superior em cerca de 440.000,00 € ao verificado em 2015, sendo esta uma receita imprevisível e dependente do volume e valor das transações de imóveis.

No exercício de 2015 foi reconhecido contabilisticamente o valor de 174.918,33 € relativo a provisões para riscos e encargos, sendo que no ano de 2014 o valor cingiu-se a cerca de 6.000,00 €.

**Nota 41 – Demonstração consolidada dos resultados financeiros e dos resultados extraordinários:**

#### Demonstração Consolidada dos Resultados Financeiros

| Custos e Perdas                              | Exercícios        |                   | Proveitos e Ganhos                           | Exercícios        |                   |
|----------------------------------------------|-------------------|-------------------|----------------------------------------------|-------------------|-------------------|
|                                              | 2015              | 2014              |                                              | 2015              | 2014              |
| 68.1 – Juros suportados                      | 54.570,16         | 74.624,76         | 78.1 – Juros obtidos                         | 4.124,30          | 6.303,35          |
| 68.2 – Perdas em entidades participadas      | 0,00              | 0,00              | 78.2 – Ganhos em entidades participadas      | 0,00              | 0,00              |
| 68.3 – Amort. Investimentos em imóveis       | 12.934,92         | 12.934,93         | 78.3 – Rendimentos de Imóveis                | 316.604,16        | 321.199,86        |
| 68.4 – Provisões aplicações financeiras      | 0,00              | 0,00              | 78.4 – Rendimentos participações de capital  | 63.633,62         | 57.619,81         |
| 68.5 – Diferenças de câmbio desfavoráveis    | 0,00              | 0,00              | 78.5 – Diferenças de câmbio favoráveis       | 0,00              | 0,00              |
| 68.7 – Perdas na alienação aplic. Tesouraria | 0,00              | 0,00              | 78.6 – Desc. p. p. Obtidos                   | 0,00              | 0,00              |
| 68.8 – Outros custos e perdas financeiras    | 11.340,62         | 15.020,93         | 78.8 – Outros proveitos e ganhos financeiros | 0,00              | 0,00              |
| <b>Resultados Financeiros</b>                | <b>305.516,38</b> | <b>282.542,40</b> |                                              |                   |                   |
|                                              | <b>384.362,08</b> | <b>385.123,02</b> |                                              |                   |                   |
|                                              |                   |                   |                                              | <b>384.362,08</b> | <b>385.123,02</b> |

### Demonstração Consolidada dos Resultados Extraordinários

| Custos e Perdas                               |                   |                    | Proveitos e Ganhos                         |                   |                   |
|-----------------------------------------------|-------------------|--------------------|--------------------------------------------|-------------------|-------------------|
|                                               | 2014              | 2014               |                                            | 2015              | 2014              |
| 69.1 – Transf. de Capital Concedidas          | 474.651,82        | 581.449,61         | 79.1 – Restituição de impostos             | 0,00              | 0,00              |
| 69.2 – Dívidas incobráveis                    | 0,00              | 0,00               | 79.2 – Recuperação de Dívidas              | 0,00              | 0,00              |
| 69.4 – Perdas em imobilizações                | 72.253,34         | 50.215,73          | 79.4 – Ganhos em imobilizações             | 23.411,42         | 8.031,27          |
| 69.5 – Multas e penalidades                   | 690,47            | 9.888,10           | 79.5 – Benefícios penalidades contratuais  | 10.211,30         | 14.845,11         |
| 69.6 – Aumentos Amortizações e Provisões      | 0,00              | 22.982,11          | 79.6 – Reduções amort. provisões           | 6.078,90          | 2.770,62          |
| 69.7 – Correções rel. exerc. anteriores       | 79.012,53         | 66.301,88          | 79.7 – Correções rel. exerc. anteriores    | 18.047,29         | 0,00              |
| 69.8 – Outros custos e perdas extraordinárias | 19.835,51         | 387.131,10         | 79.8 – Out. prov. e ganhos extraordinários | 888.405,67        | 890.569,92        |
| <b>Resultados Extraordinários</b>             | <b>299.710,91</b> | <b>-201.751,61</b> |                                            |                   |                   |
|                                               | <b>946.154,58</b> | <b>916.216,92</b>  |                                            |                   |                   |
|                                               |                   |                    |                                            | <b>946.154,58</b> | <b>916.216,92</b> |

**Nota 42 – Desdobramento das contas de provisões/ajustamentos acumulados e explicitação dos movimentos ocorridos no exercício, de acordo com o quadro seguinte:**

| Código das Contas do POCAL | Descrição                                 | Saldo Inicial    | Aumento           | Redução         | Saldo Final       |
|----------------------------|-------------------------------------------|------------------|-------------------|-----------------|-------------------|
| 19                         | Provisões para aplicações de tesouraria   |                  |                   |                 |                   |
| 291                        | Provisões para cobranças duvidosas        | 35.710,70        | 1.452,88          |                 | 37.163,58         |
| 292                        | Provisões para riscos e encargos          | 6.078,90         | 179.544,35        | 6.078,90        | 173.465,45        |
| 39                         | Provisões para depreciação de existências |                  |                   |                 |                   |
| 49                         | Provisões para investimentos financeiros  |                  |                   |                 |                   |
| <b>TOTAL</b>               |                                           | <b>41.789,60</b> | <b>180.997,23</b> | <b>6.078,90</b> | <b>210.629,03</b> |

Na conta 291 – Provisões para Clientes de Cobrança Duvidosa, verificou-se um ajustamento ao valor provisionado, com vista a acautelar custos decorrentes da impossibilidade de cobrança dos valores em dívida ao Município registados nas contas 21 – Clientes c/c e 218 – Clientes, Contribuintes e Utentes de Cobrança Duvidosa, de acordo com as regras relativas à constituição / reforço das provisões definidas no ponto 2.7.1 do POCAL.

A conta 2921 - Provisões para Riscos e Encargos - Processos Judiciais em Curso foi movimentada pelo reconhecimento contabilístico de 137.753,49 €, em consequência da necessidade de acautelar eventuais responsabilidades em que o Município de Vila Nova de Cerveira possa vir a incorrer, em resultado de sentenças judiciais relativas a processo movido contra o Município, nomeadamente o seguinte processo:

| N.º Processo   | Autor                   | Valor Pedido | Valor em Negociação |
|----------------|-------------------------|--------------|---------------------|
| 1860/12.8BEBRG | Águas do Noroeste, S.A. | 265.211,45 € | 137.753,49 €        |

A conta 2922 - Provisões para Riscos e Encargos - Outros riscos e encargos foi movimentada pelo reconhecimento contabilístico de uma coima atribuída pela Autoridade Tributária de 35.711,96 € pela correção das declarações de IVA de períodos anteriores na sequência da revisão dos procedimentos adotados em regime de IVA entre o período de 2011 e 2014, contudo o Município apresentou uma contestação à referida coima.

Importa ainda referir como passivo contingente o processo n.º 1823/10.8BEBRG, cuja autora é Maria Gabriela Pereira Camelo Taborda. De acordo com a informação do assessor jurídico do Município, embora existem fortíssimas possibilidades de condenação do Município, não é possível prever-se qualquer montante para a indemnização, pelo facto de ainda não se ter produzido a prova e avaliado as sequelas provocadas.

**Nota 43 – Indicação dos bens utilizados no regime de locação financeira, com menção dos respetivos valores contabilísticos.**

Não existem.

**Nota 44 – Valor global das dívidas que se encontram tituladas (títulos a pagar/receber), por rubricas do balanço consolidado, quando nele não estiverem evidenciadas.**

Não existem.

**Nota 44 – Dívida bruta consolidada.**

| Dívida bruta consolidada   |                                    |                             |              | Eliminação de créditos/ dívidas recíprocos | Grupo Público Consolidado |
|----------------------------|------------------------------------|-----------------------------|--------------|--------------------------------------------|---------------------------|
|                            | MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA | FUNDAÇÃO BIENAL DE CERVEIRA | TOTAL        |                                            |                           |
| 1                          | 2                                  | 3                           | 10=2+3       | 11                                         | 12=10-11                  |
| Passível Exigível Global   | 6.805.803,82                       | 85.494,20                   | 6.891.298,02 |                                            | 6.891.298,02              |
| - Operações de tesouraria  | 668.883,65                         | 1.284,97                    | 670.168,62   |                                            | 670.168,62                |
| - Fundo de Apoio Municipal | 481.225,79                         | 0,00                        | 481.225,79   |                                            | 481.225,79                |
| Total                      | 5.655.694,38                       | 84.209,23                   | 5.739.903,61 | 0,00                                       | 5.739.903,61              |

Vila Nova de Cerveira, 25 de maio de 2016

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova Cerveira  
João Fernando Brito Nogueira

Anexo 25

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA



ASSEMBLEIA MUNICIPAL

APROVADO em Sessão de 23/06/2016

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

Ac. Câmara

(11) ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DE VILA NOVA DE CERVEIRA – 1.ª ALTERAÇÃO

Pelos Serviços Técnicos foi presente, para aprovação, a 1.ª alteração à Área de Reabilitação Urbana de Vila Nova de Cerveira.

A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à 1.ª alteração à Área de Reabilitação Urbana de Vila Nova de Cerveira e submeter a mesma à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do artigo 13.º, do Decreto-Lei 307/2009, de 23 de outubro e alterações sucessivas.

08/junho/2016

Vitor Pereira  
Chefe Divisão

## Vitor Pereira

---

**De:** Sónia Antunes  
**Enviado:** quarta-feira, 1 de Junho de 2016 16:40  
**Para:** Vitor Pereira  
**Assunto:** Reunião de Câmara - Proposta de alteração ARU de Vila Nova de Cerveira  
**Anexos:** 1\_ALT\_ARU\_MEMORY\_DESCRITIVA.pdf; 1\_alt\_aru\_prop\_reuniao\_camara.pdf; Limite\_1\_alt\_ARU.pdf

Boa tarde

Venho pelo presente remeter os documentos relativos à proposta de alteração da Área de Reabilitação Urbana de VNC.

Com os melhores cumprimentos



**Sónia Antunes | Município de Vila Nova de Cerveira**  
DSM – Divisão de Serviços Municipais  
Praça do Município, 4920-284, Vila Nova de Cerveira  
Tel: 251 708020  
Fax: 251 708022  
[WEBSITE](#)



Município de Vila Nova de Cerveira

**Assunto: Proposta de alteração à Área de Reabilitação Urbana de Vila Nova de Cerveira, publicada em Diário da República pelo aviso n.º 3119/2015 de 24 de março.**

Nos termos do previsto no n.º6 do artigo 13º do Decreto-lei 307/2009, na redação em vigor, submete-se à consideração superior:

- a) Aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, a proposta de alteração da Área de Reabilitação Urbana de Vila Nova de Cerveira, que contém “Memória Descritiva e Justificativa”, “Planta de Delimitação da ARU” e “Quadro de Benefícios Fiscais”.

Vila Nova de Cerveira, 01 de junho de 2016

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Sónia Fernanda Duarte Antunes".

Sónia Fernanda Duarte Antunes (Geografa)

Técnica Superior de Planeamento

---

# Área de Reabilitação Urbana de Vila Nova de Cerveira

---

---

1<sup>a</sup> Alteração

---

Junho de 2016

---



Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira  
Divisão de Serviços Municipais

## Índice

---

|                                                                  |    |
|------------------------------------------------------------------|----|
| Índice.....                                                      | 2  |
| Introdução.....                                                  | 3  |
| Memória Descritiva e Justificativa .....                         | 5  |
| Critérios Subjacentes à delimitação da ARU .....                 | 5  |
| Objetivos estratégicos.....                                      | 8  |
| Planta de delimitação da ARU de Vila Nova de Cerveira .....      | 15 |
| Benefícios e incentivos à reabilitação de Edifícios na ARU ..... | 16 |



Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira  
Divisão de Serviços Municipais

## Introdução

---

A Área de Reabilitação Urbana de Vila Nova de Cerveira (ARU-VNC) foi aprovada por deliberação da Assembleia Municipal de 21 de fevereiro de 2015, comunicada ao Instituto da Habitação e Reabilitação urbana e publicada em Diário da Republica 2<sup>a</sup> série através do aviso n.º 3119/2015 de 24 de março.

A presente memória explicita os critérios subjacentes à Área de Reabilitação Urbana de Vila Nova de Cerveira e os objetivos estratégicos a prosseguir em conformidade com o disposto no n.º 2 alínea a), do artigo 13º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU) – DL n.º 307/2009 na redação em vigor, e procede à 1<sup>a</sup> alteração da ARU-VNC.

Esta alteração consiste na alteração dos limites da ARU-VNC abrangendo um conjunto de edifícios degradados junto à Estação de Comboios de VNC, de modo a incentivar à sua reabilitação e consequentemente reabilitar e qualificar a entrada sul da vila.

Vila Nova de Cerveira é comumente classificado como um território atrativo decorrente das suas qualidades paisagísticas, do seu espaço público, ou das iniciativas de carácter cultural, contudo evidencia, ainda, alguns problemas do ponto de vista habitacional, das infraestruturas, da funcionalidade dos edifícios ou da acessibilidade no espaço público que causam alguns entraves à afirmação enquanto espaço urbano para viver, investir e visitar.

A solução para estes problemas passa por uma intervenção integrada ao nível do edificado e do espaço público, conjugando intervenções físicas e políticas de incentivo, que conduzam a reabilitação da área central de Vila Nova de Cerveira, ao reforço da sua atratividade e consequentemente à sua dinamização em termos económicos e sociais.

Tal como se encontra plasmado no preambulo da lei 307/2009 de , na redação conferida pela Lei 32/2012, de 14 de agosto (RJRU) a reabilitação urbana assume-se hoje como uma



Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira  
Divisão de Serviços Municipais

*componente indispensável da política das cidades e da política de habitação, na medida em que nela convergem os objetivos de requalificação e revitalização das cidades, em particular das suas áreas mais degradadas, e de qualificação do parque habitacional, procurando-se um funcionamento globalmente mais harmonioso e sustentável das cidades e a garantia, para todos, de uma habitação condigna.*

A delimitação de Áreas de Reabilitação Urbana (ARU) encontra-se prevista pelo RJRU. A ARU consiste numa “área territorialmente delimitada que, em virtude da insuficiência, degradação ou obsolescência dos edifícios, das infraestruturas, dos equipamentos de utilização coletiva e dos espaços urbanos e verdes de utilização coletiva, designadamente no que se refere às suas condições de uso, solidez, segurança, estética e salubridade, justifique uma intervenção integrada, através de uma operação de reabilitação urbana aprovada em instrumento próprio ou em plano de pormenor de reabilitação urbana.”



## Memória Descritiva e Justificativa

---

### *Critérios Subjacentes à delimitação da ARU*

A delimitação da ARU – VNC decorre dos critérios subjacentes à reabilitação urbana previstos no enquadramento legal aplicável designadamente o RJRU e a Lei de Bases da Política e do Regime de Proteção e Valorização do Património Cultural - Lei n.º 107/2001, na redação em vigor, abrangendo:

1. **O centro histórico**, identificado no PDM, como um valor cultural com relevância na salvaguarda da identidade e memória do município pela sua importância histórica, cultural e urbana.
2. **As áreas imediatamente contíguas** ao centro histórico, cuja ocupação corresponde predominantemente à expansão do aglomerado há pelo menos 30 anos.
3. **A margem ribeirinha** do rio Minho constituiu um elemento físico, paisagístico e cultural importante, cuja relação com as dinâmicas urbanas da Vila se tem intensificado ao longo dos anos.

Estas três áreas evidenciam um conjunto de problemas e necessidades que motivaram a delimitação da ARU de Vila Nova de Cerveira, identificando-se, a título de exemplo, os seguintes:

1. Degradação do Castelo de Cerveira, decorrente da desativação da pousada D. Dinis, com consequências negativas ao nível do quotidiano, da identidade e valor patrimonial, da sua atratividade turística, e ainda ao nível da segurança e salubridade;
2. Desadequação do parque habitacional aos padrões de qualidade e conforto atuais;
3. Desadequação do parque edificado e das redes de infraestruturas, aos objetivos e metas definidos no âmbito das políticas de eficiência energética;



Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira  
Divisão de Serviços Municipais

4. Desadequação das redes de infraestruturas ao nível da sua sustentabilidade e eficiência, o que condiciona o cumprimento das normas e objetivos da estratégia nacional para o setor de abastecimento de água e saneamento de águas residuais;
5. Desqualificação de alguns equipamentos públicos de recreio e lazer, bem como da integração funcional das atividades de pesca e de recreio no ambiente urbano da vila.
6. Elevado número de alojamentos vagos, sem qualquer finalidade identificada. Em 2011 apenas 45,7% dos alojamentos estava ocupado em regime de permanência pelo proprietário, sendo que 43% estavam vagos, sem qualquer finalidade identificada;
7. Características do espaço público que limitam a acessibilidade para todos, tais como passeios estreitos, descontinuidade nas ligações pedonais, falta de passadeiras, falta de rebaixamento dos passeios, lugares de estacionamento demasiado estreitos, existência de barreiras nos percursos pedonais.
8. Dimensionamento e articulação viária desajustada das necessidades, (ex. artérias envolventes à EB 2/3 e a EM 516; Rua da Estação com a EN13.);
9. Ausência de programação dos terrenos livres e expectantes;
10. Escassez e desordenamento do estacionamento em vários pontos, designadamente junto à estação de comboios e toda a área a nascente da EN 13;

A área de intervenção da ARU, identificada na Planta de Delimitação da ARU, demarca uma área de 61 hectares, circunscrita pelos seguintes limites:

- Norte
  - Rua Martins Vicente;
  - Avenida das Comunidades Portuguesas até a passagem inferior da linha férrea;
  - Avenida de Toninho entre a passagem inferior da linha férrea e o acesso à piscina municipal fletindo em direção ao Rio Minho;



Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira  
Divisão de Serviços Municipais

• Sul

- Ribeiro de São Gonçalo;
- Linha de caminho-de-ferro entre a Casa do artista e a Estação de caminho-de-ferro;
- Rua a Estação.

• Este

- Estrada Nacional n.º 13 entre a Rua a Estação a Rua da Pedra Vedra;
- Rua da Pedra Vedra;
- Rua das Cortes;
- Rua das Penas;
- Avenida José Lebrão;
- Estrada Nacional n.º 13 entre o entroncamento com a Avenida José Lebrão e a Rua Martins Vicente;

• Oeste

- Rio Minho;



Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira  
Divisão de Serviços Municipais

*Objetivos estratégicos*

Pretende-se alcançar, com delimitação da ARU de Vila Nova de Cerveira, um conjunto de objetivos que de uma forma articulada contribuam para aumentar atratividade da área central de Vila Nova de Cerveira, pela melhoraria da qualidade do ambiente urbano e da qualidade de vida dos seus habitantes.

Para além dos objetivos gerais da reabilitação urbana previstos no RJRU, pretende-se, para Vila Nova de Cerveira, atingir um conjunto objetivos estratégicos:

- I. Concretização da política de ordenamento do território contida no PDM promovendo a dinamização económica do concelho afetada pelo atual contexto de crise;
- II. Eliminação das consequências negativas ao nível da defesa do património e do quotidiano da vida urbana da vila decorrentes do estado de abandono do Castelo de Vila Nova de Cerveira, resultante da desativação a Pousada D. Dinis;
- III. Articulação do Centro histórico e sua envolvente próxima, de modo a reforçar a identidade e urbanidade da vila, através da requalificação do tecido urbano promovendo a convivência e compatibilidade entre os diferentes usos bem como a criação ou melhoria de infraestruturas, equipamentos e espaços verdes ou urbanos de utilização coletiva;
- IV. Promoção da atratividade do Centro Histórico de Vila Nova de Cerveira, enquanto destino turístico cultural e patrimonial de excelência;
- V. Assegurar o devido enquadramento da Zona Especial de Proteção do castelo de Vila Nova de Cerveira ao regime jurídico das zonas de proteção, aprovado pelo DL n.º 309/09 de 23/10, estendendo às demais áreas do centro histórico, os critérios de qualidade urbanística e arquitetónica exigíveis ao nível da elaboração dos projetos e respetiva execução;



Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira  
Divisão de Serviços Municipais

- VI. Melhoria da eficiência energética com recurso à utilização inteligente da energia e utilização de energias renováveis nas infraestruturas e edifícios públicos e no setor da habitação;
- VII. A inversão da tendência de abandono do centro de Vila Nova de Cerveira, através da oferta de habitação, quer se destine a residência permanente ou temporária do proprietário, quer se destine ao mercado de arrendamento;
- VIII. Estabelecimento de regras e condições de intervenção no tecido urbano de modo a compatibilizar os imperativos subjacentes à reabilitação urbana com a defesa do património e a sustentabilidade ambiental;
- IX. Colmatação dos espaços livres ou expectantes em função da respetiva vocação em função da respetiva vocação e da resposta às carências existentes ao nível das infraestruturas, equipamentos e espaços verdes ou urbanos de utilização coletiva;
- X. Reordenar a circulação viária dando prioridade à mobilidade suave, promovendo a eliminação de barreiras arquitetónicas bem como a melhoria da qualidade do ambiente sonoro;
- XI. Aproveitamento das potencialidades ambientais da zona ribeirinha, como complemento indispensável ao quotidiano da vida da população e da sua integração no ambiente urbano da vila;



*Identificação e calendarização indicativas dos investimentos públicos a realizar.*

No âmbito da presente proposta de delimitação da ARU de Vila Nova de Cerveira perspetivam-se, a título indicativo, a realização de um conjunto de ações ordenadas em dois grandes eixos, que se entendem necessários para alcançar os objetivos identificados.

| EIXO 1 - CONSERVAÇÃO, PROTEÇÃO E REVITALIZAÇÃO DOS VALORES CULTURAIS E PATRIMONIAIS |                       |                |             |             |                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                      |
|-------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|----------------|-------------|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Medida / Ação                                                                       | Estimativa orçamental | Calendarização |             |             | Objetivos estratégicos                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                      |
|                                                                                     |                       | Curto prazo    | Medio prazo | Longo prazo |                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                      |
| 1. Plano de pormenor do centro histórico de Vila Nova de Cerveira                   | 65.000,00             |                |             |             | • Concretização da política de ordenamento do território contida no PDM promovendo a dinamização económica do concelho afetada pelo atual contexto de crise;     | • Definição e operacionalização da estratégia de reabilitação CHVNC                                                                                                                                                  |
| 2. Unidade operativa de planeamento e gestão do Castelo de Vila Nova De Cerveira    | 150.000,00            |                |             |             | • Enquadramento da Zona Especial de Proteção do Castelo de Vila Nova de Cerveira ao regime jurídico das zonas de proteção, aprovado pelo DL n.º 309/09 de 23/10; | • Revitalização do Castelo de Vila Nova de Cerveira e eliminação das consequências negativas ao nível da defesa do património e do quotidiano da vida urbana da vila, resultante da desativação da Pousada D. Dinis; |
| 2.1 Elaboração do projeto                                                           |                       |                |             |             |                                                                                                                                                                  | • Promoção da atratividade do Centro Histórico de Vila Nova de Cerveira, enquanto destino turístico cultural e patrimonial de excelência                                                                             |
| 2.2. Execução das Obras de reabilitação do Castelo de Cerveira                      | 3.800.000,00          |                |             |             |                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                      |



**EIXO 2 - QUALIFICAÇÃO DO AMBIENTE URBANO, DO AMBIENTE E DA PAISAGEM E PROMOÇÃO DA UTILIZAÇÃO EFICIENTE DOS RECURSOS**

| Medida / Ação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Estimativa orçamental | Calendarização |             |             | Objetivos estratégicos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|----------------|-------------|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                       | Curto prazo    | Medio prazo | Longo prazo |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 1. Unidade Operativa de Planeamento e Gestão de requalificação urbana e ambiental da ARU de Vila Nova de Cerveira, não abrangida pelo CHVNC                                                                                                                                                                                                                                                                  | 60.000,00             |                |             |             | <ul style="list-style-type: none"><li>Articulação do Centro histórico e sua envolvente próxima, de modo a reforçar a identidade e urbanidade da vila, através da requalificação do tecido urbano promovendo a convivência e compatibilidade entre os diferentes usos bem como a criação ou melhoria de infraestruturas, equipamentos e espaços verdes ou urbanos de utilização coletiva;</li><li>Colonização dos espaços livres ou expectantes em função da respetiva vocação em função da respetiva vocação e da resposta às carências existentes ao nível das infraestruturas, equipamentos e espaços verdes ou urbanos de utilização coletiva;</li></ul> |
| 2. Remodelação/Beneficiação dos sistemas de infraestruturas, dos equipamentos e dos espaços urbanos ou verdes de utilização coletiva, designadamente:<br><br>2.1. Antigo Campo das Hortas (traseiras da Rua Queirós Ribeiro e 1.º de Outubro), através da revitalização das circulações pedonais (travessa do Salvaldo e Trav. dos Pelames, criação de espaço urbano de utilização coletiva e estacionamento | 150.000,00            |                |             |             | <ul style="list-style-type: none"><li>Eliminação das consequências negativas ao nível da defesa do património e do quotidiano da vida urbana da vila decorrentes do estado de abandono do Castelo de Vila Nova de Cerveira, resultante da desativação a Pousada D. Dinis</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |



Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira  
Divisão de Serviços Municipais

|                                                                                                                                                                                                                                                              |              |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                              |              |              | <ul style="list-style-type: none"><li>● Articulação do Centro histórico e sua envolvente próxima, de modo a reforçar a identidade e urbanidade da vila, através da requalificação do tecido urbano promovendo a convivência e compatibilidade entre os diferentes usos bem como a criação ou melhoria de infraestruturas, equipamentos e espaços verdes ou urbanos de utilização coletiva;</li><li>● Promoção da atratividade do Centro Histórico de Vila Nova de Cerveira, enquanto destino turístico cultural e patrimonial de excelência;</li></ul> |
| 1.2. Parque de lazer do Castelinho, alteração e ampliação da área de recreio e lazer respondendo adequadamente à afluência de público, entretanto registada, de modo a compatibilizar a presença humana com os valores ambientais que se pretendem proteger; | 2.700.000,00 | 50.000,00    | <ul style="list-style-type: none"><li>● Melhoria da eficiência energética com recurso à utilização inteligente da energia e utilização de energias renováveis nas infraestruturas e edifícios públicos e no setor da habitação</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 1.3. Cais de Pesca – Melhorar as condições de utilização preservando as suas características tradicionais;                                                                                                                                                   |              |              | <ul style="list-style-type: none"><li>● A inversão da tendência de abandono do centro de Vila Nova de Cerveira, através da oferta de habitação, quer se destine a residência permanente ou temporária do proprietário, quer se destine ao mercado de arrendamento</li><li>● Reordenar a circulação viária dando prioridade à mobilidade suave, promovendo a eliminação de barreiras arquitetónicas bem como a melhoria da qualidade do ambiente sonoro</li></ul>                                                                                       |
| 1.4. Aquamuseu do Rio Minho – Introdução de painéis mais elevados ao nível da eficiência energética e eliminação de barreiras eletrónicas;                                                                                                                   |              | 200.000,00   | <ul style="list-style-type: none"><li>● Aproveitamento das potencialidades ambientais da zona ribeirinha, como complemento indispensável ao quotidiano da vida da população e da sua integração no ambiente urbano da vila</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 1.5. Restaurante / Bar do Castelinho – Melhorar a eficiência, as condições de funcionamento, eliminação de barreiras arquitetónicas, ampliação das instalações sanitárias;                                                                                   |              | 150.000,00   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 1.6. Paços do Concelho – Melhorar a eficiência energética do edifício;                                                                                                                                                                                       |              | 100.000,00   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 1.7. Escola EB2/3 – Melhoras a eficiência energética e as condições de acessibilidade;                                                                                                                                                                       |              | 2.000.000,00 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 1.8. Biblioteca – Melhorar a eficiência energética e as condições de acessibilidade;                                                                                                                                                                         |              | 100.000,00   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |



Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira  
Divisão de Serviços Municipais

|                                                                                                                           |              |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--|
| 1.9. Antigo quartel dos bombeiros Voluntários – Requalificação de todo o equipamento;                                     | 800.000,00   |  |
| 1.10. Palco das Artes – Condução                                                                                          | 1.500.000,00 |  |
| 1.11. Substituição das armaduras de iluminação pública por soluções energeticamente mais eficientes;                      | 100.000,00   |  |
| 1.12. Requalificar as redes de infraestruturas                                                                            | 1.800.000,00 |  |
| 1.13. Reformulação do acesso à Escola Básica e Secundária                                                                 | 200.000,00   |  |
| 1.14. Reformulação dos acessos à rua da Estação                                                                           | 150.000,00   |  |
| 1.15. Criação de lugares de estacionamento público junto à estação de comboios;                                           | 50.000,00    |  |
| 1.16. Reformulação dos percursos pedonais de acesso ao Bairro Alto das Veigas, de modo a torná-los acessíveis para todos; | 75.000,00    |  |



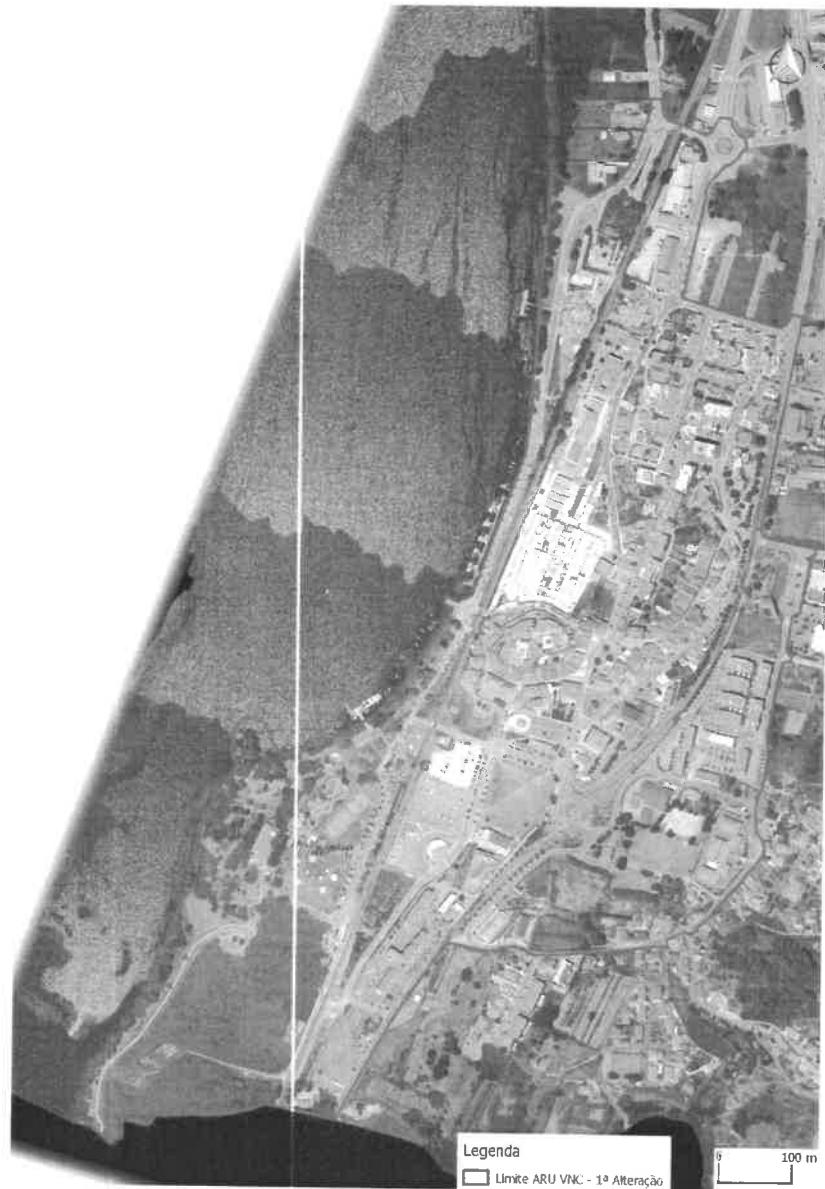
Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira  
Divisão de Serviços Municipais

|                                                                                                                                                                                                                      |            |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--|--|
| 1.17. Reformulação da circulação viária e pedonal de forma a promover acessibilidade para todos e qualificação do ambiente urbano                                                                                    | 500.000,00 |  |  |
| 1.18. Criação de uma passagem desnívelada à EN 13, acessível para todos;                                                                                                                                             | 200.000,00 |  |  |
| 1.19. Criar passagem desnívelada acessível de ligação à piscina municipal que ultrapasse a barreira causada pela linha de comboio;                                                                                   | 500.000,00 |  |  |
| 1.20. Cais de Recreio – Melhorar as condições de utilização promovendo a prática dos desportos náuticos (construção de um novo ancoradouro e requalificação do cais existente);                                      | 350.000,00 |  |  |
| 1.21. Auditório Municipal – Melhorar as condições de utilização;                                                                                                                                                     | 150.000,00 |  |  |
| 1.22. Alargamento da passagem desnívelada entre a Praça da Galiza e o Largo Eng. Duarte Pacheco, de modo a melhorar as condições de segurança na circulação em sentido duplo, e eliminar os conflitos peão automóvel | 35.000,00  |  |  |



Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira  
Divisão de Serviços Municipais

**Planta de delimitação da ARU de Vila Nova de Cerveira**



Planta 1 - Projosta de Delimitação da ARU de Vila Nova de Cerveira



## Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira

### Benefícios e incentivos à reabilitação de Edifícios na ARU

A delimitação de uma ARU obriga à definição, pelo município, de um quadro de benefícios fiscais associados aos impostos municipais sobre o património (IMI, IMT) nos termos da alínea a) do artigo 14º.

1. Com aprovação da ARU de Vila Nova de Cerveira, os proprietários cujos prédios urbanos sejam abrangidos por esta delimitação passam, nos termos do previsto no Código dos benefícios fiscais conjugada com o Código de IMI, passam a usufruir dos seguintes benefícios sobre os impostos municipais:

#### 1.1. Imposto Municipal Sobre Imóveis [IMI]

1.1.1.Os prédios urbanos objeto de ações de reabilitação são passíveis de isenção de IMI, por um período de cinco anos, a contar do ano, inclusive, da conclusão da mesma reabilitação, podendo ser renovada por um período adicional de cinco anos, nos termos do n.º 7 do artigo 71.º do EBF;

1.1.2.Os prédios urbanos objeto de ações de reabilitação são passíveis de isenção de IMI, pelo período de dois anos, a contar do ano, inclusive, da emissão da respetiva licença para obras de reabilitação e o adquirente inicie as respetivas obras, nos termos do n.º 2 do artigo 45º do EBF

#### 1.2. Imposto Municipal Sobre Transmissões Onerosas [IMT]

1.2.1.São passíveis de isenção de IMT aquisições de prédio urbano ou de fração de prédio urbano, destinado exclusivamente a habitação própria e permanente na 1ª transmissão onerosa, nos termos do n.º 8 do artigo 71.º do EBF;

Simultaneamente, o contribuinte poderá ainda beneficiar de um conjunto de outros incentivos aplicáveis a: IRS, IVA, tributação sobre mais-valias; tributação sobre rendimentos prediais; e benefícios sobre fundos de investimento.

VNC, 01 de junho de 2016



**Legenda**

■ Limite ARU VNC - 1ª Alteração

0 100 m



Município de Vila Nova de Cerveira

Área de Reabilitação Urbana de Vila Nova de Cerveira  
1ª Alteração

Junho de 2016



## Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira

### **Benefícios e incentivos à reabilitação de Edifícios na ARU**

A delimitação de uma ARU obriga à definição, pelo município, de um quadro de benefícios fiscais associados aos impostos municipais sobre o património (IMI, IMT) nos termos da alínea a) do artigo 14º.

1. Com aprovação da ARU de Vila Nova de Cerveira, os proprietários cujos prédios urbanos sejam abrangidos por esta delimitação passam, nos termos do previsto no Código dos benefícios fiscais conjugada com o Código de IMI, passam a usufruir dos seguintes benefícios sobre os impostos municipais:

#### **1.1. Imposto Municipal Sobre Imóveis [IMI]**

1.1.1.Os prédios urbanos objeto de ações de reabilitação são passíveis de isenção de IMI, por um período de cinco anos, a contar do ano, inclusive, da conclusão da mesma reabilitação, podendo ser renovada por um período adicional de cinco anos, nos termos do n.º 7 do artigo 71.º do EBF;

1.1.2.Os prédios urbanos objeto de ações de reabilitação são passíveis de isenção de IMI, pelo período de três anos, a contar do ano, inclusive, da emissão da respetiva licença camarária para obras de reabilitação, nos termos do n.º 1 do artigo 45º do EBF.

#### **1.2. Imposto Municipal Sobre Transmissões Onerosas [IMT]**

1.2.1.São passíveis de isenção de IMT as aquisições de prédio urbano ou de fração autónoma de prédio urbano, destinado exclusivamente a habitação própria e permanente na 1ª transmissão onerosa do prédio reabilitado quando localizado na “área de reabilitação urbana”, nos termos do n.º 8 do artigo 71.º do EBF;

1.2.2.São passíveis de isenção de IMT as aquisições de prédios urbanos destinados a reabilitação urbanística, desde que, no prazo de três anos, a contar da data de aquisição, o adquirente inicie as respetivas obras, nos termos do n.º 2 do artigo 45º do EBF

Simultaneamente, o contribuinte poderá ainda beneficiar de um conjunto de outros incentivos aplicáveis a: IRS, IVA, tributação sobre mais-valias; tributação sobre rendimentos prediais; e benefícios sobre fundos de investimento.

VNC, 01 de junho de 2016

O Presidente,

**Moção de Solidariedade**

Os contratos de associação com as escolas particulares e cooperativas começaram no início da década de 1980, numa altura em que havia zonas do país com falta de estabelecimentos de ensino, tendo como objetivo garantir que todos os alunos tinham acesso gratuito à educação.

A ideia original era financiar apenas as escolas que supriam carências locais. O Estatuto do Ensino Particular e Cooperativo foi sendo, por várias vezes, alterado. A última alteração aconteceu em 2013, no mandato do ex-ministro da Educação, Nuno Crato. Entretanto, passou a ser permitido fazer acordos mesmo quando existe oferta pública disponível e próxima e, no final do seu mandato, o seu ministério celebrou contratos por um período de três anos.

Em Vila Nova de Cerveira, nomeadamente na freguesia de Campos, situa-se desde o ano letivo 1984/85 o Colégio de Campos, que teve como missão desde o início oferecer um serviço público de ensino gratuito que o mantém até aos dias de hoje.

O Colégio de Campos situa-se a 6km de distância da escola pública. Atualmente, emprega 50 funcionários, entre docentes e não docentes. Frequentem o estabelecimento de ensino 320 alunos oriundos de diversos concelhos. Cerca de 220 alunos são do concelho de Vila Nova de Cerveira. Importa referir que cerca de 60% dos 320 alunos são beneficiários de algum tipo de escalão de ação social escolar. É um Colégio que sempre apoiou os alunos careciados em diversos níveis, nomeadamente ao nível da alimentação, servindo refeições a esses alunos mesmo quando estão em exames. Importa também referir que o Colégio sempre teve vários alunos com NEE e também recebeu turmas PIEF.

No dia 14 de abril do presente ano, o governo, através do Ministério da Educação publicou o Despacho Normativo n.º1-H/2016 que estabelece que as escolas com contratos de associação só podem receber alunos que residam "na área geográfica de implantação da oferta abrangida pelo respetivo contrato". Entretanto, a secretária de Estado da Educação, Alexandra Leitão, disse que não iria abrir novas turmas com contrato de associação em zonas onde existisse oferta da rede pública, garantindo no entanto a continuidade dos estudos aos alunos que estejam a meio dos ciclos.

Referiu que os alunos serão transferidos para as escolas públicas apenas no final do ciclo que estão atualmente a frequentar e apenas nos casos em que exista oferta pública. O Governo garantiu estar analisar a capacidade de as escolas acolherem

estes alunos tendo em conta a proximidade, a qualidade da escola e a existência de uma rede de transportes. Quanto aos docentes do ensino particular e cooperativo estes podiam candidatar-se às escolas públicas concorrendo aos concursos de professores, tal como fazem os restantes docentes.

Dito isto, ao tomar esta decisão o governo esqueceu-se que o concurso de professores já se tinha realizado. Não teve o cuidado de analisar caso a caso, pois se o tivesse feito ia saber que a nossa rede de transportes é muito escassa. Não teve em conta que é necessário aumentar o número de transportes, bem como a rota destes, levando a que alguns alunos têm de sair de casa muito cedo para chegar à escola. Também não teve em conta que é necessário aumentar o número de funcionários na escola pública. Estas decisões não devem ser tomadas de ânimo leve, sem conhecimento real dos casos e num espaço tão curto de tempo.

Ao publicar este despacho o Ministério da Educação esqueceu-se de contatar os parceiros diretos e com grande conhecimento da situação, as Câmaras Municipais e Juntas de Freguesia. Não os contactou, como recusou durante muito tempo em receber-los. Todo este processo foi realizado sem conhecimento da situação e num curto espaço de tempo.

A nossa própria Constituição Portuguesa no seu artigo 43.<sup>º</sup> estipula a "Liberdade de aprender e ensinar". No artigo 26.<sup>º</sup> da Declaração Universal dos Direitos do Homem diz que "Aos pais pertence a prioridade do direito de escolher o género de educação a dar aos filhos".

**Assim sendo, o Movimento Independente Pensar Cerveira, propõe uma Moção de Solidariedade a toda comunidade educativa, nomeadamente à direção, professores, funcionários, alunos e pais do Colégio de Campos.**

**Mais se propõe que uma vez aprovada esta moção seja enviada: ao Colégio de Campos, à Associação de Pais do Colégio de Campos e à União de Freguesias de Campos e Vila Meã.**

Vila Nova de Cerveira, 23 de junho 2016

O Movimento Independente Pensar Cerveira,



21

## Moção de Repúdio

APROVADO em Sessão de 23/06/2016O Presidente,  


Os contratos de associação com as escolas particulares e cooperativas começaram no início da década de 1980, numa altura em que havia zonas do país com falta de estabelecimentos de ensino, tendo como objetivo garantir que todos os alunos tinham acesso gratuito à educação.

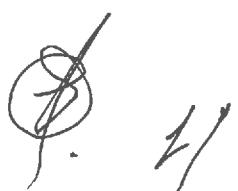
A ideia original era financiar apenas as escolas que supriam carências locais. O Estatuto do Ensino Particular e Cooperativo foi sendo, por várias vezes, alterado. A última alteração aconteceu em 2013, no mandato do ex-ministro da Educação, Nuno Crato. Entretanto, passou a ser permitido fazer acordos mesmo quando existe oferta pública disponível e próxima e, no final do seu mandato, o seu ministério celebrou contratos por um período de três anos.

Em Vila Nova de Cerveira, nomeadamente na freguesia de Campos, situa-se desde o ano letivo 1984/85 o Colégio de Campos, que teve como missão desde o início oferecer um serviço público de ensino gratuito que o mantém até aos dias de hoje.

O Colégio de Campos situa-se a 6km de distância da escola pública. Atualmente, emprega 50 funcionários, entre docentes e não docentes. Frequentem o estabelecimento de ensino 320 alunos oriundos de diversos concelhos. Cerca de 220 alunos são do concelho de Vila Nova de Cerveira. Importa referir que cerca de 60% dos 320 alunos são beneficiários de algum tipo de escalão de ação social escolar. É um Colégio que sempre apoiou os alunos carenciados em diversos níveis, nomeadamente ao nível da alimentação, servindo refeições a esses alunos mesmo quando estão em exames. Importa também referir que o Colégio sempre teve vários alunos com NEE e também recebeu turmas PIEF.

No dia 14 de abril do presente ano, o governo, através do Ministério da Educação publicou o Despacho Normativo n.º1-H/2016 que estabelece que as escolas com contratos de associação só podem receber alunos que residam "na área geográfica de implantação da oferta abrangida pelo respetivo contrato". Entretanto, a secretária de Estado da Educação, Alexandra Leitão, disse que não iria abrir novas turmas com contrato de associação em zonas onde existisse oferta da rede pública, garantindo no entanto a continuidade dos estudos aos alunos que estejam a meio dos ciclos.

Referiu que os alunos serão transferidos para as escolas públicas apenas no final do ciclo que estão atualmente a frequentar e apenas nos casos em que exista oferta pública. O Governo garantiu estar analisar a capacidade de as escolas acolherem



estes alunos tendo em conta a proximidade, a qualidade da escola e a existência de uma rede de transportes. Quanto aos docentes do ensino particular e cooperativo estes podiam candidatar-se às escolas públicas concorrendo aos concursos de professores, tal como fazem os restantes docentes.

Dito isto, ao tomar esta decisão o governo esqueceu-se que o concurso de professores já se tinha realizado. Não teve o cuidado de analisar caso a caso, pois se o tivesse feito ia saber que a nossa rede de transportes é muito escassa. Não teve em conta que é necessário aumentar o número de transportes, bem como a rota destes, levando a que alguns alunos têm de sair de casa muito cedo para chegar à escola. Também não teve em conta que é necessário aumentar o número de funcionários na escola pública. Estas decisões não devem ser tomadas de ânimo leve, sem conhecimento real dos casos e num espaço tão curto de tempo.

Ao publicar este despacho o Ministério da Educação esqueceu-se de contatar os parceiros diretos e com grande conhecimento da situação, as Câmaras Municipais e Juntas de Freguesia. Não os contactou, como recusou durante muito tempo em receber-los. Todo este processo foi realizado sem conhecimento da situação e num curto espaço de tempo.

A nossa própria Constituição Portuguesa no seu artigo 43.<sup>º</sup> estipula a “Liberdade de aprender e ensinar”. No artigo 26.<sup>º</sup> da Declaração Universal dos Direitos do Homem diz que “Aos pais pertence a prioridade do direito de escolher o género de educação a dar aos filhos”.

**Assim sendo, o Movimento Independente Pensar Cerveira, propõe uma Moção de Repúdio ao referido despacho e à forma como foi conduzido todo o processo.**

Mais se propõe que uma vez aprovada esta moção seja enviada: a sua exceléncia os senhores Presidente da República, Primeiro Ministro, Ministro da Educação, aos Grupos Parlamentares com acento na Assembleia da República e à Associação de Estabelecimentos do Ensino Particular e Cooperativo.

Vila Nova de Cerveira, 23 de junho 2016

O Movimento Independente Pensar Cerveira,



21



Anexo 20  
visto  
Atunci 2016/06/21  
MF

Exmo. Sr. Presidente da Assembleia Municipal

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal

Exmos Sr.ªs e Sr.s Vereadores

Exmos Sr.ªs e Sr.s Deputados da Assembleia Municipal e Presidentes de Junta

Ex.mº Público

**Assunto:** Contratos de Associação

O Partido Socialista, tem desde sempre, se pautado pela defesa da missão e serviço público das nossas instituições, em áreas fulcrais, como a saúde, segurança social, a gestão dos recursos naturais e energia, a defesa, os transportes e a educação. Temos plena consciência das particularidades que atingem o sector da educação ao nível nacional: quer na defesa do interesse público, quer no equilíbrio do ensino privado.

A Escola Pública, tem sido nestes 40 anos de democracia, o garante de igualdade, de oportunidades e universalidade da educação a todos os Portugueses.

O Partido Socialista, defende que não haja duplicação de financiamento, e que no respeito pela Constituição da República Portuguesa, se garanta o financiamento à Escola Pública.

Não estamos alheios, nem em silêncio, no que se refere à situação particular que atinge o Colégio de Campos, apesar da sua natureza privada, reconhecemos a importância deste estabelecimento de ensino, na formação de crianças e jovens, do Concelho de Vila Nova de Cerveira e concelhos limítrofes.

Como é do conhecimento geral, os contratos de associação, são acordos celebrados entre o Ministério da Educação e as Escolas de Ensino Particular e Cooperativo, de forma a colmatar em supletividade, as carências educativas da rede pública, não esquecendo que a constituição e o estado de direito, garantem a todos os cidadãos, o direito de aprender. Recentemente, o Ministério da Educação, informou que não irá abrir turmas em início de ciclo (5.º, 7.º e 10.º anos de escolaridade), em 39 dos 79 colégios com contratos de associação com o Estado. Esta decisão afeta negativamente o Colégio de Campos, uma instituição que serve os Cerveirenses há mais de 30 anos e que muito contribui para que todos tenham acesso ao ensino e formação necessária, para enfrentar o quotidiano, quer no seguimento para o ensino superior, quer na vida profissional, tudo isto não pode ser esquecido.



Bancada Socialista da  
Assembleia Municipal

Mais do que afetar negativamente tal Colégio, é da forma que o afeta. Esta medida compromete o seu futuro a curto prazo, caso não sejam encontradas alternativas, o mais rápido possível.

**Senhor Presidente da Câmara,**

O Partido Socialista de Vila Nova de Cerveira, já manifestou preocupação quanto ao futuro desta instituição, bem como dos seus alunos, e cerca de meia centena de trabalhadores.

Salientamos, no entanto, que é competência da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira atual, tal como no passado, o anterior executivo Socialista o fez, efetuar as diligências atempadas e necessárias junto do Estado, mais concretamente, junto do Ministério da Educação, sempre na preparação dos anos letivos.

Parece-nos, que a Câmara Municipal, falhou redondamente na sua ação política!

Damos conta que o executivo permaneceu até ao dia de ontem, num "nim" bem silencioso, olhando para isto tudo com uma opacidade estonteante, esperando tranquilamente o desfecho final, apressando-se sim, a comunicar que o Ministério da Educação, não os quis ouvir, ou que não há negociação possível. Reina a conformidade perante as situações, quando o que está em causa é a vida dos nossos munícipes. O seu executivo parece estar escondido por detrás da porta para não ser visto.

**Por outro lado:**

Em igual posição, parece estar a Junta da União de Freguesia de Campos e Vila Meã, que também se tem remetido ao silêncio, nada dizendo, não dando a cara pela instituição mais importante de Campos, perguntamos; será que a Junta de Freguesia, está a ser pressionada pela autarquia ou sofre do mesmo comodismo da gestão municipal?

Mas chega uma altura que precisamos ser claros e por isso perguntamos objetivamente:

O Despacho Normativo do Ministério da Educação foi publicado no dia 14/04/2016, tendo vossa excelência solicitada audiência ao Ministério, no dia 4 de maio de 2016.

O que fez o senhor Presidente e o seu executivo neste espaço de tempo, quando todos os outros autarcas já o tinham feito e até já tinham sido recebidos em Lisboa....

O Ministério da Educação não fechou as portas ao contrário do que o executivo pretende fazer passar e dar a entender!



Bancada Socialista da  
Assembleia Municipal

V/S

**Senhor Presidente**, diga-nos o porquê de não ter tomado uma posição pública no decorrer deste processo?

Ainda não lhe conhecemos uma palavra, sobre a não abertura já no próximo ano letivo, de turmas de iniciação de ciclo, no Colégio de Campos.

Porque é que não solicitou atempadamente uma Assembleia Municipal extraordinária para discutir e tomar uma posição conjunta?

Senhor Presidente, tendo em conta a proximidade do Colégio de Campos às Zonas Industriais, este Município já estabeleceu juntamente com a direção do Colégio uma solução alternativa que venha qualificar a oferta educativa do concelho, nomeadamente com a abertura de cursos profissionais ou a educação de adultos?

Sabemos que o Ministério da Educação, enceta com os colégios, negociações para encontrar as melhores soluções, nomeadamente na existência de outras valências nestes colégios, com contrato de associação, como é o caso do Colégio de Campos.

É da responsabilidade deste Executivo Municipal, encetar todos os esforços, na procura também das melhores soluções para a instituição, bem como para o seu município e as suas necessidades, o que não tem feito.

O Partido Socialista espera que na organização do próximo ano letivo, se garantam todas as condições, nomeadamente de transportes, no garante do normal funcionamento quer da Escola Pública quer de outras instituições de ensino no nosso Município.

Lembramos que este Colégio, tem desempenhado um serviço público excepcional, que valoriza os recursos do tecido empresarial, possibilita a aprendizagem de muitos alunos que o serviço público não conseguiu corresponder, e, substituiu em muitas vezes, as instituições públicas na obrigatoriedade de aprendizagem de qualidade. O Colégio, é um elemento diferenciador da Freguesia de Campos, sendo também responsável pela dinamização da economia da Freguesia e um suporte essencial, aos pais que trabalham na zona industrial do Polo I e II de Campos. Não se poderá esquecer o seu papel.

**No entanto, não queremos que se desvalorize a Escola Pública,**

Somos a favor de uma escola pública de qualidade e acessível para todos. Temos que valorizar a escola pública, e valorizar a escola pública, passa por ter uma política municipal mais amiga das pessoas, não pode o Município reverter tudo que foi feito, para atrair



Bancada Socialista da  
Assembleia Municipal

pessoas, sim pessoas; Pessoas que tragam crianças, atrair jovens e estimular que os que cá estão, fiquem. É urgente que se tenha uma visão estratégica, para que as pessoas tenham motivos para morar em Cerveira, e com isso, venham mais crianças para as nossas escolas.

Como todos bem sabemos, o fim dos contratos de associação, reportam-nos para um problema maior, a falta de crianças e jovens nas nossas escolas, um aumento brutal da emigração, a Região do Alto-Minho inserida nas mais pobres da Europa, um País envelhecido, bem como a Europa, concentrada em resolver a crise do sistema, o colapso financeiro, os problemas da imigração, o terrorismo.

Insiste-se em empurrar com a barriga para a frente um problema estrutural, cujas consequências se vão afirmando com o encerramento de serviços públicos, o corte nos serviços garantidos pelo Estado, contratados ao privado.

Todos estes problemas se sustentam num pilar estrutural da renovação das sociedades, a crise demográfica.

É necessário ampliar o nosso tecido empresarial nas nossas zonas industriais, e fazer com que as crianças das pessoas que trabalham em Cerveira, tenham vantagens acrescidas, para que prefiram as escolas de Cerveira. Deixe dar-me alguns exemplos, cujo programa eleitoral autárquico do Partido Socialista tinha contemplado: a gratuitidade dos livros, a qualidade no transporte a casa e o desenvolvimento de atividades de qualidade nos tempos livres.

**Para o Partido Socialista a oposição é clara; não temos Escolas a mais, o que temos é alunos a menos.** Por isso, a valorização a nossa escola pública é essencial, tal como, manter em funções uma instituição de ensino tão relevante como é o **Colégio de Campos**. Precisamos ser mais atrativos para os alunos e famílias, e isso, compete ao Município fomentar políticas públicas.

Vila Nova de Cerveira, 22 de Junho de 2016

O Grupo Parlamentar do Partido Socialista

Joaquim Soárez Luisina Loureiro Almeida Campos

# Assembleia Municipal

Ano 29  
AHUMC 2016/06/23



Vista  
M.

## Ficha de Inscrição para uso da palavra

### Artigo 42.º do Regimento da Assembleia Municipal de Vila Nova de Cerveira (participação do público)

1. As sessões da assembleia são públicas, não podendo ser vedada a entrada a pessoas que a elas pretendam assistir, até ao limite da capacidade da sala.
2. Na sala das sessões haverá lugares para o público, demarcados dos que são destinados aos membros da assembleia e aos vereadores.
3. A nenhum cidadão é permitido interromper os trabalhos das sessões ou perturbar a ordem.
4. Encerrada a ordem do dia haverá um período de trinta minutos reservado à intervenção do público e destinado apenas à **prestaçāo de esclarecimentos**, para o que será concedida a palavra pelo presidente da mesa, mediante prévia **inscriçāo** dos interessados, referindo nome, morada e assunto a tratar, por um período individual que não poderá exceder cinco minutos.
5. Na sessão do mês de abril, o período referido no número anterior terá lugar antes da ordem do dia.
6. As atas das sessões e reuniões, terminada a menção aos assuntos incluídos na ordem do dia, fazem referência sumária às eventuais intervenções do público na solicitação de esclarecimentos e às respostas dadas.

(usar letras MAIÚSCULAS, por favor)

|                             |                                                                                          |               |
|-----------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| Nome:                       | MATEUS ARAÚJO PIRES                                                                      |               |
| Morada:                     | RUA DO FORTE N.º 18                                                                      |               |
| Código Postal e Localidade: | 4920-273                                                                                 | V.N. CERVEIRA |
| Assunto a Tratar:           | Considerações sobre o funcionamento das instâncias e o direito ao bom nome dos cidadãos. |               |